Reunião de 31/10/2022

ATA N.º 21/2022

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NELAS REALIZADA EM TRINTA E UM DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

---- Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, nesta Vila de Nelas e edifício dos Paços do Município, reuniu pelas quinze horas, a Câmara Municipal de Nelas, em reunião ordinária pública, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara, Joaquim Augusto Alves Amaral, estando presentes no Salão Nobre, o referido Senhor Presidente da Câmara e os Senhores Vereadores Elsa Maria Abrantes Loureiro Rodrigues, Fernando António Pais Silvério, Artur Jorge dos Santos Ferreira, Aires Manuel Antunes dos Santos e Rui Pedro Silva Marques. ----------
---- Registou-se a falta, considerada justificada, do Senhor Vereador José Manuel Borges da Silva. ----------

SITUAÇÃO FINANCEIRA

---- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia útil anterior, que apresentava os seguintes saldos: - Total de disponibilidades da Câmara Municipal: 1.972.058,82 euros (um milhão novecentos e setenta e dois mil cinquenta e oito euros e oitenta e dois cêntimos); - De operações orçamentais: 1.343.212,59 euros (um milhão trezentos e quarenta e três mil duzentos e doze euros e cinquenta e nove cêntimos); - De operações não orçamentais: 628.846,23 euros (seiscentos e vinte e oito mil oitocentos e quarenta e seis euros e vinte e três cêntimos). ----------

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

---- O Senhor Presidente da Câmara, Joaquim Augusto Alves Amaral, cumprimentou todos os presentes. Cumprimentou a Senhora Vice-Presidente da Câmara, os Senhores Vereadores, os Colabores do Município e o Distinto Público. De seguida, deu conhecimento da situação financeira da Autarquia, já descrita no ponto anterior. Entrando no Período de Antes da Ordem do Dia, o Senhor Presidente afirmou que queria informar que, como eles tinham falado ali nas últimas reuniões de Câmara, na questão da água. O Executivo tem vindo a promover reuniões com as empresas intermunicipais, quer no abastecimento em alta, quer no abastecimento em baixa, na distribuição. E, neste momento, propostas concretas ainda não chegaram. Obviamente que, nessa decisão, será sempre feita a discussão em reunião de Câmara e, depois, obviamente, também em Assembleia Municipal, com tem que ser. De qualquer maneira, da última reunião que tiveram na semana passada com a Águas Douro e Paiva, que o Executivo tem, conforme já referiu aqui, uma manifestação de interesse em aderir, embora não vincule o Município a isso, mas é de uma prorrogativa que estava em cima da Mesa por causa da questão da Barragem de Fagilde e há ainda essa questão para resolver que, de acordo com o cronograma que havia do Estudo Prévio que foi feito e do impacto financeiro da construção da nova Barragem entre o Município de Viseu, que era o Município que tem a cota maior da Barragem de Fagilde e da ETA de Viseu com a Associação Portuguesa do Ambiente, falta ver, então, agora o contrato e depois o que daí advém desse documento sobre a construção da nova Barragem de Fagilde. Sendo certo que, o que eles

estão a falar é de uma solução a médio e longo prazo e numa solução a curto prazo seria a adução de água através da Empresa Intermunicipal de Águas Douro e Paiva. O Projeto, quando foi apresentado ao Executivo, falava em três anos para o abastecimento de água até Viseu e agora o que lhe foi comunicado é de um período até cinco anos. Ou seja, poderá até ser um período maior desse abastecimento em alta até chegar a Viseu. A água do Douro e Paiva, obviamente, vem tratada, não chega a Fagilde. O que vai fazer é desonerar a cota de Fagilde, libertando-a para Nelas, Mangualde e Penalva do Castelo. Como os Senhores Vereadores sabem, o Município de Nelas é a segunda maior cota, a seguir a Viseu, que tem 60%. O Município de Nelas é a segunda maior com 1% a mais que o Concelho vizinho de Mangualde. Mas, o que também está em cima da Mesa é o abastecimento, todo em alta, ser gerido pela Águas Douro e Paiva, inclusivé, a própria Barragem de Fagilde e toda a adução e distribuição da água. Foi-lhes falado nos pontos que poderão ser os pontos de distribuição de água em alta para o Município. O Executivo espera, eventualmente, ter informação, ou na próxima, ou na seguinte, no mês de novembro terem aqui a informação mais exata para definirem, quer a entrega dos pontos de água, se depois se concretizar este Projeto. Mas o que está, neste momento, em causa é este levantamento todo, os Municípios pronunciarem-se sobre as várias prorrogativas que existem neste processo, a manifestação de adesão, sem vínculo nenhum ao Municipio. O vínculo mais tarde é quando e se o Município assinar o Acordo, após a ratificação, a votação e a aprovação em sede de reunião de Câmara que é o que é solicitado, mas que o Executivo também manifestou, em reunião de Câmara e de Assembleia Municipal, uma vez que essa decisão, que extrapola, largamente, um mandato e um hiato grande e estão a falar de uma decisão de fundo, que convém ser a mais participada possível. A novidade em relação ao que tem sido, até agora, em termos de reunião, é onde serão os postes de entrega da água em alta. E é, neste momento, esse Estudo também que o próprio Departamento, quer os Serviços da Água Douro e Paiva, quer os Serviços do Município, também estarão a cogitar sobre isso. Há a possibilidade, neste momento, de ser entregue em dois pontos, no Reservatório e na Quinta da Cerca, no Posto da Quinta da Cerca. Sendo que, eventualmente, haverá a possibilidade de, à semelhança de outros Municípios, ser feito o ponto de entrega em locais mais diversificados para optimizarem, ou menorizarem, aliás, os impactos dos consumos energéticos com o funcionamento do Reservatório que, como não foi contemplada a parte gravítica, tem custos energéticos associados. Está, inclusivé, em cima da Mesa, os pontos de entrega serem feitos de forma a aproveitar ao máximo o ponto gravítico, para a distribuição depois em baixa e ser feito o aproveitamento nesse sentido. No que concerne à distribuição em baixa, que é a distribuição depois da água, há uma empresa que já manifestou interesse em que o Município de Nelas aderisse a essa empresa. Ele, Senhor Presidente, acha que é uma discussão séria porque no abastecimento em alta vão ganhar aqui rede, portanto, com água que vem do Lever também e, portanto, aumenta a água. É verdade que também há mais consumidores e mais Municípios, mas diversifica, sendo que os outros Municípios todos já fizeram a adesão e pretendem mesmo aderir à Águas Douro e Paiva: Viseu, Mangualde, Penalva do Castelo e Sátão, além do Município de Nelas. Portanto, é uma situação que é uma decisão colegial, mas é transversal aos vários Municípios e, portanto, o Executivo, obviamente, também terá que, de alguma forma, acompanhar as decisões supra sobre essa questão, defendendo, naturalmente, os superiores interesses do Município e dos Municípes. Mas isto tem a ver com a questão da captação e do armazenamento da água em alta para depois distribuir. Em baixa, é uma questão, de facto, que pode e deve ser bem pensada porque pode-nos resolver problemas grandes da distribuição que o Município de Nelas tem em baixa, quer com um sistema de distribuição de largas décadas, do século passado, muitos deles com 50 e 60 anos. Há pontos para corrigir em Nelas, em Canas de Senhorim e em todas as Freguesias. Não é só em Nelas que há para corrigir. Sendo certo que há uma parte, em particular, que também resolverá noutros lados. Mas, grosso modo, por todo o Concelho temos ainda a presença do fibrocimento em grande quantidade. E, portanto, é verdade que vem aí um Quadro Comunitário, que é outro assunto também que o Executivo trará aqui em breve, que já foi, de alguma maneira, na última reunião da CIM, levantado ainda só uns eixos informais, mas sem nada ainda específico. Sobre isso e onde se fala, grosso

modo, em duas, ou três questões, têm aqui falado, também com sendo transversais, a questão da Eficiência Energética e da água em baixa, que também está, perfeitamente, lá tipificada. Sendo certo que o que eles estão a falar é que tudo o que tem a ver com o Ciclo da Água estava sob o domínio da PO SEUR. Vai passar, no novo Quadro Comunitário, para as Comissões de Coordenação, para a CCDRC, no que nos diz respeito, à do Centro. E, depois, eventualmente, para as CIM,s. Que é esse o caminho. Sendo certo que vai afunilando, até o próprio montante disponível, eventualmente, para as candidaturas. E, portanto, perante este cenário, cogitar a possibilidade da água em baixa, sendo que a água em baixa também implica aqui a questão do tarifário, que também há-de vir na próxima reunião de Câmara, que tem a ver com a questão da atualização do tarifário, tendo em conta o que decorre da Lei do facto do Executivo ter feito as ETAR,s e o Reservatório da Água que obriga a haver uma taxa de recuperação dos custos para o mínimo de 90%. E, portanto, com essas questões todas relacionadas com a água, todas estas decisões são importantes para serem tomadas, obviamente, com consenso, se for consenso generalizado melhor ainda, como tem que ser. Sendo que a água em baixa, se se entregar a um concessionário, é uma fonte de rendimento eventual que se perde, mas pode-se resolver uma questão de fundo com todo o atraso que nós temos, nós e não só, os outros Municípios veem isso com bons olhos. Viseu não, que já tem o assunto resolvido. Mas, Mangualde, Penalva do Castelo, Sátão, grande parte dos Concelhos vizinhos também, Carregal do Sal. E, portanto, seria uma forma, eventualmente, de se ponderar resolver um problema e adequar a parte dos tarifários, sendo regulada, sendo certo que, quer em alta, quer em baixa, os preços são iguais para a mesma Entidade. Ou seja, a água das Águas Douro e Paiva em Mangualde, ou em Viseu, em alta tem o mesmo custo do que em Nelas, ou que em Gondomar, ou Rio Tinto, que têm ainda da Empresa Águas Douro e Paiva, por exemplo. E tem essa vantagem. No Município de Nelas, atualmente, embora a água que saia de Viseu, saia ao mesmo valor, depois no Município de Nelas, por causa da distribuição em Nelas e Mangualde, têm um custo ainda supletivo e isso desaparece em termos de empresa intermunicipal. Em baixa, o que o Município de Nelas perderia aqui era o controlo, digamos assim, sobre uma fonte de rendimento eventual, que é uma taxa do Município, mas ganhar-se-ia, eventualmente, aqui, em escala, tudo o que pudesse ser feito ao nível de renovação do sistema de fornecimento de água. E, portanto, o Executivo tem, então, para novembro, quer a questão do tarifário da água, quer a questão dos pontos de entrega, nesta fase, que é o que está a ser também estudado, da proposta. Será só uma proposta. Não será definitivo. Obviamente, trarão aqui a reunião de Câmara e falarão sobre isso. Sendo certo que o objetivo é minimizar ao máximo os custos energéticos para o futuro e potenciar ao máximo o poder de negociação que o Executivo ainda tem agora e enquanto o tem. Isto a nível da água. A nível do PT 2030, obviamente que é fazer as coisas de forma a que, quando houver mais informação, haja os contributos, naturalmente, de todo o espetro político/partidário sobre as incidências, uma vez que é um Quadro Comunitário, que também é interpretação do Executivo, para além do que é o mandato autárquico. E, portanto, também, obviamente, merecerá o consenso de todos. Sendo que as linhas mestras no que concerne a este Executivo são a requalificação dos espaços que existem. O Município tem problemas estruturais, normais também. Tem um Parque Automóvel muito antiquado, com custos muito grandes pelo facto de ser antiquado e que precisa de ser renovado. Está a falar de autocarros, transportes também para as Associações, para as Instituições, para a Comunidade Escolar. O Município tem um constrangimento do transporte das crianças com menos de 12 anos, precisamente por só ter um autocarro pequeno que possa fazer esse serviço. E o Município tem autocarros já no limite do prazo para circulação. E, portanto, tem isso. Tem a requalificação de espaços para fazer,

das Piscinas, do Pavilhão Municipal, do Cineteatro, do Multiusos, de um conjunto de espaços. E, portanto, por vezes, mais do que construir novos equipamentos, é aproveitar o que temos e requalificá-los. Torná-los mais eficientes energeticamente para não ter uma fatura tão alta e para diminuírem e libertarem também o erário público desse custo maioritário. E também a questão da Eficiência Energética, como eles falaram e a questão de resolver a questão da distribuição da água em baixa. Dizer ainda, para concluir, que foi submetido, como eles tinham falado aqui, os Centros de Saúde ao PRR. O que nós tínhamos antes era um Quadro Comunitário de um outro Quadro de Fundos Estruturais, que tinha uma comparticipação de 85% e neste, do PRR, a comparticipação é de 100%. E o IVA, obviamente, mas já o era, é a parte onde a Autarquia terá que custear essa componente. Sendo assim, há, claramente, aqui um ganho, digamos assim, em termos de esforço do erário público. E, portanto, essa submissão foi efectuada. E o Executivo espera, também brevemente, fazer o mesmo com a parte da componente da Habitação Social. Em nota de rodapé, também na próxima semana será retomado o Conselho Municipal de Educação. E, a muito breve trecho, ainda durante este ano civil, será retomado também o Conselho Municipal de Juventude. Dito isto, em termos do Período de Antes da Ordem do Dia, estas informações, para já, eram as mais relevantes. O Executivo vai também aproveitar para retomar o Mercado de Natal, com os Agrupamentos e com as Escolas, no Mercado Municipal, em dezembro, direcionando isso para a população em geral, mas, em particular, para a nossa Comunidade Estudantil de todo o nosso Concelho. Posto isto, deixava aos Senhores Vereadores alguma intervenção que queiram fazer. Agradeceu a atenção dispensada. Deu a palavra à Senhora Vice-Presidente, Elsa Rodrigues. ----- A Senhora Vice-Presidente, Elsa Maria Abrantes Loureiro Rodrigues, cumprimentou todos os presentes, os Senhores Funcionários, o Senhor Presidente, os Senhores Vereadores. Afirmou que pensava que não foi a ordem correta, pensava ela, mas cumprimentou todos os presentes. Estava a dizer que o Público também tem que ser privilegiado em algumas circunstâncias. Portanto, o seu primeiro Boa Tarde foi para o Público, desta vez. Só queria completar aqui as informações do Senhor Presidente. Ainda no sábado tiveram também ali uma Companhia de Teatro, a ÉTER, que veio num Projeto, no âmbito do Sucesso Educativo, que é um Projeto que o Município está a promover em parceria com a Comunidade Intermunicipal e tem como objetivo estimular os nossos Jovens na visualização de Peças, cuja obra estão a lecionar, como por exemplo o Memorial do Convento, que foi o caso. E tem com objetivo estimular a leitura e a interpretação das obras e das personagens. E será também desenvolvida em Canas de Senhorim uma outra Peça, porque eles estão a lecionar outra obra, também do José Saramago, não é o Memorial do Convento, mas é o Ano da Morte de Ricardo Reis e será também desenvolvida em Canas de Senhorim dentro de uma data ainda a agendar. Era só isso. ----------

---- O Senhor Presidente agradeceu à Senhora Vice-Presidente, Elsa Rodrigues e deu a palavra ao Senhor Vereador Aires Santos. ----------

---- O Senhor Vereador Aires Manuel Antunes dos Santos cumprimentou o Senhor Presidente, os Caros Colegas. Afirmou que queria questionar o Senhor Presidente no sentido de saber sobre a reunião que foi feita com os Autarcas sobre a Linha da Beira Alta, portanto, os trabalhos que estão a ser feitos. Pensa que também deviam ter sido questionados os atrasos, o que é que justifica e onde é que se pode haver alguns ganhos. No entanto, acha que ainda estão a tempo. Vão ter, se calhar, um problema ali um bocado complicado para resolver que é aquela passagem superior na Urgeiriça, que liga a Urgeiriça ao Bairro, que as pessoas deixaram, portanto, quando foi feito já tinha esse sistema. As pessoas tinham alguma mobilidade. Deixam de ter. E o que é que acontece? Sempre passaram a Linha num ponto, que facilitava, do Bairro para a Urgeiriça. E, ao mesmo tempo, também os Utentes do Hotel que cada vez mais utilizam o Parque Urbano e a Zona da Urgeiriça para passearem. Se aquela Zona, uma vez que vai ficar toda vedada, fica com uns certos constrangimentos para dar a volta até à Urgeiriça. As pessoas idosas têm um bocado de dificuldade e há sempre uma solução, neste caso, uma solução rampeada que faça uma passagem até lá em cima. Acha ue há algum movimento já na Urgeiriça, nesse aspeto, para que isso tenha alguns contactos e alguns avanços, enquanto úteis, para que neste período e uma vez mais e até as obras e tudo

indica que vão ser prolongadas mais algum tempo do que o previsto. Portanto, têm que se pôr ao caminho para que as coisas ainda se possam resolver a tempo e horas. Gostava também de questionar o Senhor Presidente, que decorreu, ou está ainda a decorrer a Feira da Gastronomia. Sabe que o Município se fez representar, como é que decorreu. Também tem acompanhado de perto algumas atividades das Aldeias de Portugal, tipo Esmolfe e Oliveira do Conde, que estão a fazer um excelente trabalho, gostava de saber como é que estão os trabalhos a decorrer que envolvem as Caldas da Felgueira, porque, por exemplo, Esmolfe fez um trabalho espectacular ainda há, relativamente, pouco tempo, que utilizou o material sobrante das podas e das árvores, utilizaram esse tipo de material para merchandizing. Estão a fazer um trabalho de reconhecido mérito, tanto a nível da ADD, como em termos de Município. Esta intempérie agora que nos surgiu e que nos prejudicou em alguns aspetos, não fomos grandes vítimas nestes dias, mas na Urgeiriça, porque já se falou várias vezes e pode-se até considerar que antigamente também acontecia, só que temos visto que, cada vez mais, as chuvas são mais repentinas, com mais intensidade e que causam mais estragos. Houve lá um período em que a água chegou a 30 cms, ou 40 cms, para não dizer mais, de um lado ao outro da estrada e que teve que ser desviada, durante muito tempo, essa Rua do Freixieiro. Portanto, acha que se devem agora preocupar também nessa área porque o inverno está a chegar e para não criar danos pessoais e às habitações, que se possa ter alguma atitude ali, para já, de limpeza e depois procurar a melhor conduta da água que chegue o mais rápido possível à Ribeira. Era só, de momento. Agradeceu ao Senhor Presidente. ----------

O Senhor Presidente agradeceu ao Senhor Vereador Aires Santos. Afirmou que sobre a questão da reunião com as Infraestruturas de Portugal há um documento público. O Executivo ainda não falou completamente porque é assim: Há uma reunião que as Infraestruturas de Portugal fizeram com os Municípios todos da empreitada da Modernização da Linha da Beira Alta. E, depois, houve Municípios que fizeram reuniões únicas, mais personalizadas, como foi o caso de Nelas. Aí, o Senhor Vice-Presidente, o Senhor Dr. Carlos Fernandes, o que lhes disse foi que no próximo mês de novembro, anda a fazer este périplo, no próximo mês de novembro viria, então, a Nelas e iriam fazer uma visita e um ponto de situação sobre a empreitada a decorrer no Concelho de Nelas, sendo que na reunião onde o Executivo esteve presente foi em Mortágua, com Mortágua, Santa Comba Dão, Carregal do Sal e Mealhada e Nelas e o Senhor Dr. Carlos Fernandes e a Responsável pela obra da Modernização da Linha da Beira Alta, pela IP. E a primeira coisa que lhes disseram foi, precisamente, uma verdade inquestionável, que a obra estava atrasada. Portanto, como os Senhores Vereadores sabem, o Projeto inicial falava da conclusão da empreitada em janeiro de 2023 e falava também, por exemplo, do tabuleiro, aqui na Ponte, por exemplo, para estar pronto em final de setembro. Portanto, nenhum desses prazos é cumprido, nem aqui, nem em lado nenhum da empreitada. E, portanto, os Municípios, questionando-os sobre um prazo previsto, a Infraestruturas de Portugal, num Comunicado que tornou público, tornou, demasiadamente, visível que não se quer comprometer ao certo com um prazo, dando a entender que, provavelmente, será o verão do próximo ano. Mas não deixa isso, aponta, mais ou menos, para essa altura. Não fala convictamente da data porque também lhe parece a ele, Senhor Presidente, que não quer falhar outro prazo que, eventualmente, possa indicar, que não possa ser cumprido. Sendo que, basicamente, foi disso e falaram, obviamente, das questões específicas que há para resolver no Concelho e ficando elas também para aqui. Há outra coisa também que lhes disse o Senhor Dr. Carlos Fernandes e que eles já falaram aqui. Muitas das coisas que eles já aqui falaram, não as contemplaram quando foi apresentado o Projeto. Ou seja, houve um momento onde muitas das coisas que eles agora falam não foram faladas. E agora é mais difícil. Para ficarem

com uma ideia, portanto, aquilo é um Consórcio que está a fazer a empreitada. A IP é o Dono de Obra. E, portanto, ninguém quer pagar trabalhos a mais. Aliás, mesmo da IP, disseram-lhes, basicamente, isso. Muitos dos condicionalismos, vai utilizar esta palavra, nos Concelhos onde estão a decorrer as empreitadas, é porque os empreiteiros têm apresentado também trabalhos a mais, de alguns até de coisas que vão aparecendo, de coisas que foram mal, eventualmente, identificadas. E, portanto, tem havido um impasse entre a IP aceitar esses trabalhos complementares. Sendo certo que, quando o Executivo também propõe soluções, ou correções, o que o Executivo tem ouvido é: Houve um momento onde o Projeto foi concebido. Foi apresentado. As Autarquias anuíram ao Projeto. E, agora, não há muita margem para fazer grandes intervenções. Pronto. Agora, há o óbvio que nós temos situações para corrigir, que se tem tentado, embora a solução, admita, que não seja a mais perfeita, nomeadamente, como falou o Senhor Vereador Aires dos Santos, é verdade. Temos ali aquele condicionalismo na Urgeiriça. Mas já o tínhamos. Em Nelas, por exemplo, também foi uma coisa, como estava para ser feito até setembro, se calhar ninguém colocou isso em cima da Mesa, que é a questão da passagem pedonal de quem está do lado de lá da Linha para o acesso ao Centro da Vila. A situação que se arranjou é uma situação provisória, que não é, de modo algum, a mais adequada. No verão, eventualmente, aquilo ainda pode ser plausível. Mas, agora, no inverno, aquela parte, como é em terra batida, tudo com as chuvas, enlameada e tudo, não é, propriamente, uma situação fácil. O Executivo já propôs soluções até, inclusivé, quando lá estiveram agora. Mas foi-lhes dito, liminarmente, para o Executivo tirar essa ideia. Sim, de porem uma parte no género de uma ponte, de uma estrutura amovível que fosse só para esta altura, até com a ajuda do Exercito, ou da parte da Engenharia, que permitisse, mas foi-lhes, liminarmente, dito que não havia plafonamento para isso. Mas, obviamente, que o Executivo vai voltar a insistir com isso. Quando fizerem essa visita, se os Senhores Vereadores tiverem disponibilidade para fazer essa visita quando for ficaria depois o convite também feito. O objetivo do Executivo é começarem num lado e aproveitarem, se calhar, na Lapa do Lobo, porque, entretanto, na Lapa do Lobo também lhes foi feita a questão por causa do Apeadeiro. Também foi lançado esse desafio ao Executivo. Também lhes foi lançado o desafio de uma passagem subterrânea. Parece ao Executivo que a IP não está para aí virada. Mas, aproveitam e vão lá mostrar e vão fazer tudo o que possa ser feito enquanto é possível porque depois já não haverá nada a fazer na questão da Urgeiriça. Mesmo também se falou na possibilidade de deixar ali uma abertura para um eventual ramal nos Fornos Elétricos para, eventualmente, um Pólo Industrial, à semelhança do que vai ficar na LusoFinsa. E, portanto, a questão da pavimentação da Rua Eng.º Alberto Vilhena, que está, altamente, degradada porque estava concebida para passarem meia dúzia de carros e agora é a estrada principal também e está a ficar bastante degradada. A questão da famigerada Estradão que é usado de uma forma pouco correta. Pronto, eles já aqui falaram, mas convém, se calhar, reiterar isso, o famigerado Estradão é privado em grande parte. Era para uma infraestrutura para loteamento e para construção que, entretanto, a estrada ficou aberta. E, portanto, há da parte dos proprietários nunca se importaram muito com isso. O Executivo também acabou por falar com eles. E, portanto, também nesta parte também não lançaram grandes dúvidas sobre isso. Mas, pronto, para, se, eventualmente, alcatroar, como se falava, aquela estrada, implica que a Autarquia comprasse e há ali, por parte de quem comprou, interesses em lotear, porque já adquiriu isso para esse efeito, portanto, não é assim tão líquido que seja resolvido dessa maneira. Mas, pronto, há um conjunto de circunstâncias, inclusivé, independentemente disso, de se ter pedido isso, o Executivo também já tinha pedido isso, anteriormente, logo na primeira reunião, que é uma questão que não é consensual porque pode, ou não, sobreviver ao seu transplante que tem a ver com um sobreiro do Cachafal, que foi uma coisa que a IP se comprometeu a fazer sem custos para o Município, embora a probabilidade de sucesso seja muito diminuta. Mas há ali uma questão de responsabilidade social também que importa fazer. Mas, pronto, há um conjunto de questões que nessa visita o Executivo gostaria de colocar e tentar, de alguma forma, negociar. Sendo certo que, por exemplo, tiveram, o Executivo e privados, acesso ao balastro da Linha da Beira Alta, que há Estudos na APA, que pode ser usado para os fins a que se destina, que havia essa celeuma também. Mas já há, há

muito tempo aliás, o Parecer da APA nesse sentido. Mas, do que interessa ver aqui, pronto, basicamente, a IP tem dito aos empreiteiros e aos Municípios é que o que estava estipulado, a verba que estava afeta é a verba que está para conclusão da empreitada, não prevendo nada mais, digamos assim, adicional. Portanto, é claro que todo o constrangimento que exista é um constrangimento que depois acaba por, naturalmente, embater na própria Autarquia, ou no Município, independentemente do Dono da Obra ser a IP e o Executivo ser alheio aos timings de execução, o constrangimento é dos Municipes e os Municipes não querem saber quem é o Dono de Obra, querem é o problema resolvido e fluir em conformidade. Sendo certo que o que é mais importante neste momento é perguntar quando é que estará disponível, ou concluída a empreitada. E, neste momento, pelo que parece ao Executivo, nem a IP, o Executivo esteve lá na reunião, não lhe parece que a IP esteja, como no Comunicado, muito disponível para avançar com uma data, sendo que tem uma expetativa de ser no decorrer do próximo ano, falou-se ali no verão, mas é somente uma mera intenção, sem certeza, ou sem o compromisso, por parte da IP, nesse sentido. Sim, o Executivo esteve presente na Feira da Gastronomia, também se fez Comunicação disso, com Técnicos da Autarquia a promover os produtos endógenos da nossa Região e teve uma adesão também bastante significativa. Um certame desta natureza também o tem por natureza. E, sobre essa parte, sim, é para dizer ao Senhor Vereador Aires Santos que há essa informação que já foi veiculada pelos Órgãos de Comunicação do Município. Mas, sim, o Município esteve presente, à semelhança dos outros, contactou os Produtores, levou o nosso vinho, o nosso queijo, o nosso mel, o nosso azeite. Portanto, houve essa ideia de levar e promover os produtos endógenos como em qualquer iniciativa desta natureza. Em relação às Caldas da Felgueira, continua o Programa a ser feito a nível da divulgação no âmbito do Aldeias de Portugal e as atividades programadas para os próximos tempos serão divulgadas a breve trecho. É um Projeto que está com as duas Juntas de Freguesia, com a Associação das Caldas da Felgueira e com os Atores diversos das Caldas da Felgueira, inclusivé, da Comunidade, com o Município. E, portanto, também há esta questão também da questão do Termalismo. Já que estão a falar na questão do Termalismo, ele, Senhor Presidente, acha que aqui aquela questão que também, por vezes, vão falando das próprias Termas das Caldas da Felgueira e o ponto da situação. Como os Senhores Vereadores sabem, há a questão do processo jurídico a decorrer. As Termas das Caldas da Felgueira invocaram insolvência. Há Credores que manifestaram, incluindo o Município, ou opuseram-se, são opositores a essa insolvência porque implica o Município não receber as rendas que tem vincendas e a que tem direito também. Mas temos ali um problema, sim, para resolver que já se arrasta há muitos anos e convinha também resolver. Em relação à intervenção na Urgeiriça, já houve, os Serviços estiveram lá também na semana passada, ou logo a seguir à reunião de Câmara. Esteve lá o Eng.º Gonçalo. Estiveram lá os Serviços de Águas. Estiveram lá os Serviços de Obras, com o Senhor José Andrade. E, portanto, há questões que estão identificadas e há, pontualmente, questões que serão efectuadas na Urgeiriça e um bocadinho pelos outros locais também. Deu a palavra ao Senhor Vereador Aires Santos. ----------

---- O Senhor Vereador Aires Manuel Antunes dos Santos perguntou ao Senhor Presidente se, relativamente às Termas das Caldas da Felgueira, se o portão continuava encerrado na passagem dos percursos pedestres. ----------

---- O Senhor Presidente respondeu o Senhor Vereador Aires Santos conhecia bem a história. Que já era uma história antiga. ----------

---- O Senhor Vereador Aires Manuel Antunes dos Santos afirmou que já podia haver novos avanços porque, às vezes, há avanços e há recuos. ----------

----O Senhor Presidente respondeu o Senhor Vereador Aires Santos que sobre a questão do portão, como o Senhor Vereador Aires Santos sabe, os recuos já vêm de há muitos anos. Os progressos que possa haver agora, há ali uma questão que está ligada grande parte a tudo, que é, o que é que a empresa, que tem a concessão das Termas das Caldas da Felgueira, entende do que é propriedade de quem e de quem. A Entidade ainda continua a achar que as Termas das Caldas da Felgueira são propriedade da empresa, o que colocaria o Executivo numa situação estranhíssima porque assinaram um Contrato de Arrendamento. Mas, em última instância, até podia ser o Proprietário a arrendar a si próprio através de um Protocolo com uma Entidade Externa. Mas, pronto, neste momento, o que passará, inevitavelmente, é uma questão que ninguém gostaria porque se arrastaria, na parte jurídica, uma valência estratégica para o Município, que são as Termas das Caldas da Felgueira. Mas o Município disponibilizou-se, aliás, já havia de um entendimento anterior, em que fosse feito um plano de faseamento de pagamento das rendas, estruturado, faseado, que não onerasse excessivamente a Administração. Mas temos ali um problema grande porque é assim: Embora o edifício, digamos assim, se possa, depois, em termos jurídicos a propriedade passar para o Município, ou não. Há registos também que eles invocam terem registo da propriedade. E o Município também. Sendo certo que não há dúvidas nenhumas em termos do Município até porque há atas que comprovam isso, que é propriedade do Município. Mas, o que pode acontecer é o paradoxo da propriedade do edifício ficar da Autarquia, mas a exploração das águas medicinais ficarem na mesma com a Entidade que tem e continuar a explorá-las porque tem uma concessão de 99 anos, renováveis. E, portanto, neste momento, o Município podia ficar com o edifício, mas sem água medicinal, que era um paradoxo. Quem tinha que resolver isso era o Ministério do Ambiente em última instância. Mas podia acontecer o paradoxo de ser dada razão ao Município na propriedade do edifício, mas o Município não poder fazer a exploração da água porque estava entregue a outra Entidade. De facto, com as Caldas da Felgueira, há ali, a exploração das Termas é um problema complexo. E, depois arrasta-se para o resto, como é natural, nomeadamente, na questão que o Senhor Vereador Aires Santos referiu do que são as questões de propriedade. Neste sentido, resolver a contento seria a solução ideal. A Autarquia tem, qualquer que seja a Autarquia, o Município, independentemente dos Executivos, tem todo o interesse que as Termas estejam a funcionar da melhor forma possível. Não está aqui para entravar, ou ser obstáculo, a ninguém. Mas, naturalmente, se toda a gente paga rendas e tem contrapartidas financeiras, tem que cumprir com elas. Ele, Senhor Presidente, acha que o Município foi claro nisso. Predispôs-se a ir até ao limite em ter de fazer um plano faseado de pagamento. E o que aconteceu, de uma forma estranha, foi nesta questão jurídica, a Companhia predispôs-se a pagar a todas as Entidades Bancárias, a quase toda a gente, menos à Câmara e a outra Entidade, que é uma coisa surreal. Pagava a todos os Bancos. Mesmo a algumas Entidades onde tem comparticipação. Mas à Câmara não. Que desculpassem lá, mas o interesse público também. É uma curva apertada, mas o interesse público também tem que ser salvaguardado. Pronto, e de facto não é um problema fácil de resolver. Claro que não. Mas o que interessa é que agora o processo continua. Depois invocou, outra vez, a questão da insolvência. O Município e a outra Entidade, não vai dizer, não é relevante, foi uma outra Entidade que também não foi contemplada e por isso é que também reclamou, senão podiam ficar sozinhos. E o Juiz que está com o processo deu razão também, tanto à Câmara como à outra, a questão da proporcionalidade porque é que se pagava aos Bancos e aos outros todos e não se pagava às duas Entidades, que é a Câmara e a outra Entidade. Portanto e eles é que escolhiam a quem pagavam, que era uma coisa fantástica. E, portanto, obviamente, que o Municipio defendeu os interesses do Município. Agora, esta situação não agrada a ninguém, como é óbvio. Mesmo para fazer a promoção territorial das Caldas da Felgueira têm aqui este imbróglio. ---------- O Senhor Vereador Aires Manuel Antunes dos Santos afirmou que, também ao mesmo tempo, eles afastaram-se das Termas do Centro, que fazem parte do Consórcio, já há uns tempos. Mas também era bom que voltassem porque o Município contribui com a sua parte.

---- O Senhor Presidente afirmou que eles afastaram-se das Termas do Centro para não contribuírem enquanto Associado. Mas usufruem enquanto o Município ser associado e promove atividades. Pronto. Está bem. Deu a palavra ao Senhor Vereador Fernando Silvério.

---- O Senhor Vereador Fernando António Pais Silvério cumprimentou todos os presentes, o Senhor Presidente, os Caros Colegas, o Caríssimo Público e os Colaboradores da Autarquia. Afirmou que esta sua intervenção era no seguimento das últimas palavras do Senhor Presidente relativamente ao IP e quando disse aqui que agora foi-lhe apresentada a razão, digamos assim, da IP para não efectuar algumas obras foi porque, inicialmente, o Projeto não as contemplava e que foi apresentado aos Municípios e, simplesmente, os Municípios anuíram a isso. Claro que não é verdade. Ou o Senhor Presidente não fez as perguntas todas, ou não lhe deram as respostas todas. E existem documentos acerca disso, como é óbvio. O Município de Nelas, no que diz respeito ao Município de Nelas deu muitas colaborações para o Projeto, muitas colaborações. Outra coisa é se o IP as aceitou, ou não. Agora, colocar a responsabilidade, que não são efectuadas obras porque o Municipio, à altura, não tenha dado os contributos, foi o que o Senhor Presidente acabou de dizer, isso não é verdade e há documentos acerca disso para também esclarecer a Mesa e quem os está a ouvir. Outra questão também, muito rapidamente, ainda tem a ver com a água. E, aí, já o deixou um bocadinho mais preocupado. Quando o Senhor Presidente fala na distribuição da água em baixa. E aventou aí a possibilidade de ser uma empresa, ou seja, dessa distribuição ser concessionada a uma empresa para que a empresa fizesse essa gestão. E, antes de tecer mais algum comentário, a sua questão: Essa empresa que o Senhor Presidente aventou seria uma empresa privada, ou seria uma empresa a constituir entre os Municípios? Porque se está a falar de uma empresa privada, logo à partida estão a falar de privatização da distribuição de água em baixa, com tudo o que isso implica. Por isso, antes de continuar, gostaria, se for possivel, naturalmente, se o Senhor Presidente, quando se estava a referir a essa empresa, se seria uma empresa a constituir entre os Municípios, naturalmente que estão agregados, ou será uma empresa privada. Apesar de, naturalmente, ainda estarem numa fase muito embrionária. No entanto, o Senhor Presidente diz que em novembro irá entregar aqui já documentos consolidados, foi isso que ele, Vereador Fernando Silvério, percebeu, relativamente a algumas questões da água, documentos consolidados na proposta para discussão. Foi isso que ele, Vereador Fernando Silvério, percebeu. Acha que era, extremamente, importante porque isso implica uma série de factores. E era essa a sua questão. ----------

---- O Senhor Presidente, dirigindo-se ao Senhor Vereador Fernando Silvério, afirmou que ele lhe falou da questão do IP, não é que não tivesse havido contributos. O que lhe disse é que o Projeto, para a IP, está fechado. Ou seja, qualquer coisa adicional para eles agora não é aceite. O que ele está a dizer é que, independentemente das coisas, se o Senhor Vereador Fernando Silvério quiser pode esclarecer de uma outra maneira. O Projeto foi construído. Obviamente que nem tudo o que foi sugerido foi contemplado. O que eles lhes dizem é que é um documento fechado. Agora, quando se fazem novas propostas de alguma coisa nova que possa ser feita, eles dizem que o documento está fechado. É nesse sentido. Não sabe se o esclarecimento foi ao encontro daquilo que o Senhor Vereador Fernando Silvério estava à espera que fosse feito. Grosso modo, é óbvio que um documento destes, para ser construído, teve que ter contributos. Pronto. Uns foram aceites, outros não. Obviamente que eles não aceitaram tudo o que implicava, se calhara, mais despesa, não aceitaram. Na sua primeira intervenção esse pressuposto parecia-lhe claro, mas não tem pruído nenhum em alongar, ou esclarecer isso. Mas era nesse sentido. O que queria dizer era que eles disseram que a partir do momento em que o Projeto foi apresentado e foi apresentado como Projeto final, tudo o que

venha acrescido, vai-lhe dar um caso concreto, até a passagem dos cabos. Eles tiveram aí a questão das comunicações, da MEO e isso, no tabuleiro. O empreiteiro perguntou ao Executivo e do Sistema Intercetor, que também lá está pendurado, da água, perguntou ao Executivo se a responsabilidade era da Câmara. Então, mas eles é que estão a construir e a responsabilidade é da Câmara? Tem é que falar com o Dono de Obra, que é a CP. E, isso aconteceu, porque o Executivo falou com as outras Câmaras, um pouco por todas as Câmaras. Ou seja, é aqui o tentar aligeirar a ver se a coisa pega. Pronto. É nesse sentido. Ou seja, tudo o que o eles falarem agora, o balastro, por exemplo, se calhar, a eles até lhes deu jeito entregarem o balastro dessa forma. Pronto, e o Executivo conseguiu. Fazer uma coisa pequena? Também. Agora, tudo o que tenha impacto financeiro maior, fecharam a porta dizendo que o Projeto estava fechado. Pronto, se calhar, era o esclarecimento que deveria ter sido dito. Em relação à água, sobre a água e a águia em baixa, ele, Senhor Presidente, tinha a ideia que falaram até da empresa na reunião passada quando falaram da Água Pública da Serra da Estrela, que tiveram uma reunião com ela. Tem quase a certeza. Mas, se não falou, retoma agora. Não é, obviamente, uma empresa privada. Aliás, é uma empresa intermunicipal, em última instância. Mas não disse que isso seria uma solução. Ele, Senhor Presidente, falou daquilo, estavam a falar da água e estavam a falar genericamente. A única questão que, para já, está em cima da Mesa é o abastecimento em alta. Isso está. Pronto, E vão ter que decidir se vão aderir, ou não, às Águas Douro e Paiva, uma vez que essa adesão pode implicar a gestão toda, inclusivé da própria Barragem de Fagilde, que é o que está em cima da Mesa. Em baixa, ele, Senhor Presidente, falou, já que estavam a falar da água e de falarem da questão da exploração da água em alta e da água em baixa, veio a talhe de foice, digamos assim. Mas não é uma questão que esteja, a proposta é para a água em alta, para os postes de entrega. A proposta é nesse sentido. E como funcionará a proposta das Águas de Portugal também. Em baixa, não. Falaram só em conversa. Não há nada concreto. Mas, neste momento, sim. Há várias Associações Intermunicipais que estão a fazer a gestão da água em alta e a água em baixa. A água em baixa é Gouveia, Seia e Oliveira do Hospital, que falaram na questão dessa eventualidade. No Municipio de Nelas é uma questão que não põem. Não podem pôr, completamente, de parte. Mas não foi uma questão, para já, que lhes pareça, até porque têm que ver primeiro o Quadro Comunitário. Se o Quadro Comunitário, por exemplo, vem com valores razoáveis que permitam ao Executivo fazer as opções enquanto Municipio. Se implica agregação. Se pode ser feito no âmbito da CIM e ser feito com os Concelhos aqui vizinhos, para ganhar escala, fazer Mangualde, Penalva do Castelo, Nelas e Carregal do Sal. Portanto, vão ter que esperar pelo Quadro Comunitário. A discussão pública nesse sentido, sim, tem que ser feita. Não sabia se o Senhor Vereador Fernando Silvério desejava mais alguma coisa que pudesse esclarecer. Muito bem. Sendo assim entravam, então, no Período da Ordem do Dia. ----------

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 – ÓRGÃOS DA AUTARQUIA

1.1.DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA ANTERIOR, REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 2022

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião ordinária pública anterior, realizada em 26 de setembro de 2022. ----------

2 – OBRAS PÚBLICAS

2.1.REUTILIZAÇÃO DE ÁGUAS RESIDUAIS TRATADAS NA ETAR DE NELAS III - ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS - DISCUSSÃO E RATIFICAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 13186, datada de 07/10/2022, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: ----------

Reunião de 31/10/2022

---- "Reutilização de Águas Residuais Tratadas na ETAR de Nelas III - Erros e Omissões do Caderno de Encargos ----------

---- Na sequência da abertura do concurso público simplificado nos termos da alínea a) do artigo 2º da Lei 30/2021 de 21 de maio, para a execução da obra referente á "Reutilização de Águas Residuais tratadas na ETAR de Nelas III" informa-se o seguinte: ----------

---- 1) Dentro do prazo referido no n.º 1, do artigo 50.º, foram apresentadas listas de erros e omissões do caderno de encargos pelos interessados, os quais se encontram descritos no anexo I; ----------

---- 2) O n.º 5, do art.º 50.º, do CCP, impõe que até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, 08-10-2022, o órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites; ----------

---- 3) Assim, dado que existiu uma contratação da prestação de serviços de aquisição do projeto de "Reutilização de Águas Residuais tratadas na ETAR de Nelas III", as listas foram enviadas para a equipa projetista para estes se pronunciarem sobre os erros e omissões apresentados; ----------

---- 4) Foi remetida pela equipa projetista uma lista com a identificação dos erros e omissões passiveis de serem aceites bem como os termos do suprimento de cada um dos erros, anexo II;

---- 5) No anexo III junta-se a lista de erros e omissões a ter em consideração pelos concorrentes; ----------

---- 6) Assim, submete-se á consideração superior para aceitação/aprovação, o seguinte: ------

---- a) em conformidade com a alínea b) do nº5 do artigo 50º do CCP, que sejam aceites as listas de erros e omissões do caderno de encargos em anexo, bem como os termos de suprimento de cada um dos erros e omissões; ----------

---- b) que em conformidade com o disposto no nº 8 do artigo 50º do CCP, na sua atual redação, a referida decisão seja publicitada em plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, bem como juntar às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham adquirido ser imediatamente notificados do facto. ----------

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª." ----------

---- O Senhor Presidente afirmou que isto era só uma parte do procedimento para o processo avançar. Eles já tinham falado, até nas últimas reuniões, no Cronograma apertado para conseguirem levar a bom porto este equipamento. E já lá vão. Mas, isto fez parte do procedimento. É uma parte processual. Portanto, os Senhores Vereadores têm o documento. É elucidativo. É só mesmo a questão do procedimento normal da candidatura. ----------

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o seguinte, relativamente à empreitada: "Reutilização de Águas Residuais Tratadas na ETAR de Nelas III": a) em conformidade com a alínea b) do n.º 5, do artigo 50.º, do CCP, que sejam aceites as listas de erros e omissões do caderno de encargos em anexo, bem como os termos de suprimento de cada um dos erros e omissões; b) que em conformidade com o disposto no n.º 8, do artigo 50.º, do CCP, na sua atual redação, a referida decisão seja publicitada em plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, bem como juntar às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham adquirido ser imediatamente notificados do facto, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 13186, datada de 07/10/2022, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. ----------

2.2.REUTILIZAÇÃO DE ÁGUAS RESIDUAIS TRATADAS NA ETAR DE NELAS III

– PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS – DISCUSSÃO E RATIFICAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 13316, datada de 12/10/2022, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: ----------

---- "Reutilização de Águas Residuais Tratadas na ETAR de Nelas III – Prorrogação do prazo para apresentação das propostas ----------

---- Na sequência da abertura do concurso público simplificado nos termos da alínea a) do artigo 2º da Lei 30/2021 de 21 de maio, para a execução da obra referente á "Reutilização de Águas Residuais tratadas na ETAR de Nelas III" informa-se o seguinte: ----------

---- 1) O prazo para apresentação das propostas é o dia 13-10-2022; ----------

---- 2) Em conformidade com o disposto no n.º 3, do artigo 64.º, foi solicitado por um dos candidatos a prorrogação do prazo para entrega das propostas por um período de 3 semanas, fundamentado na complexidade da empreitada e na dificuldade de receção de cotação dos fornecedores para a elaboração da proposta conforme documento em anexo (anexo I); ---------

---- 3) O n.º 4, do art.º 50, do CCP, estabelece que as decisões de prorrogação, nos termos do disposto nos números anteriores, cabem ao órgão competente para a decisão de contratar e devem ser juntas às peças do procedimento e notificadas a todos os interessados que as tenham adquirido; ----------

---- 4) Assim, submete-se à consideração superior a aceitação/aprovação da prorrogação do prazo para apresentação das propostas por um período de 3 semanas. ----------

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª." ----------

---- O Senhor Presidente afirmou que havia uma proposta para o Executivo prorrogar o prazo por mais 30 dias, que não respeitava o Cronograma que o PO SEUR impôs ao Executivo e mesmo assim, com bastante aperto do Cronograma que estava em cima da Mesa. E, portanto, seguiram o procedimento normal. E, eventualmente, estes 30 dias remeteriam para um período que o Executivo já não conseguia cumprir porque, para ser aprovado isto, terá, ou teria que ser aprovado na próxima reunião de Câmara, no máximo. E os 30 dias já passaram. E não pode ser por ratificação. Tem que ser feita por aprovação. E, portanto, é isso que temos aí. ----------

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar a aceitação/aprovação da prorrogação do prazo para apresentação das propostas por um período de 3 semanas, relativamente à empreitada: "Reutilização de Águas Residuais Tratadas na ETAR de Nelas III" nos termos e de acordo com a informação interna n.º 13316, datada de 12/10/2022, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. ----------

---- O Senhor Presidente afirmou que, já que estão a falar da Reutilização das Águas Residuais, vão falar aqui de uma questão que é importante. Este processo, que é um Projeto que foi e é transversal ao Executivo anterior e ao atual e à constituição dos dois Órgãos Colegiais das Câmaras Municipais, tem-lhes acontecido aqui de que a candidatura foi submetida no dia 24 de setembro de 2021, no ano passado. A aprovação foi em 30 de novembro. E o Termo de Aceitação, em 30 de dezembro de 2021. Foi aberto logo o procedimento. E o Executivo, em fevereiro, lançou logo o primeiro concurso público que, como os Senhores Vereadores sabem, ficou deserto. Já vão neste quarto, que já terminou. E é sobre esse que vão falar. O primeiro foi um processo com uma proposta, para abertura de candidatura, de 1.900.000,00 euros. E houve uma proposta, só uma, de uma construtora, de 2.983.582,02 euros. E, aliás, o preço base do Executivo, pediu desculpa, era 1.590.000,00 euros, assim é que era, pediu desculpa. E houve uma proposta de 1.900.000,00 euros e uma proposta de 2.983.582,02 euros. Sendo que nenhuma destas contemplava, ainda não havia o Decreto de poderem estender os 20%, que foi só deliberado posteriormente. E, portanto, nenhuma destas contemplava, era manufactor, era só o valor e, portanto, não podia ser superior ao preço base de 1.590.000,00 euros. E, portanto, de maneira que as propostas que havia eram todas superiores e não pôde nenhuma ser considerada. O segundo concurso foi, mal terminou este, começou o segundo concurso com um preço base de 1.900.000,00 euros, baseado na proposta que havia no primeiro concurso. E voltou a aparecer uma proposta, bem acima do preço base, de 2.700.000,00 euros e que nem contemplava os 20%. E foram

revogadas, naturalmente, as duas propostas. Houve uma terceira, novamente, em julho, no dia 11 de julho. O Executivo aumentou, outra vez, o preço base baseado com os Serviços e com o Projetista, para 2.350.000,00 euros. E houve uma proposta, novamente, acima do preço base, que não pôde também ser aceite. Abriram, agora, uma nova proposta por um valor que lhes parece um valor que já com um esforço bastante significativo por parte do Município. E, portanto, esse valor que o Executivo apresentou já implica um esforço grande. Foi aprovado e bem, aqui pelo Município, pela Câmara, por unanimidade, sendo certo que já estavam a falar de um esforço supletivo grande em termos de participação pública. Ou seja, neste momento, o Projeto, no início de 1.590.000,00 euros, tinha já um apoio de 893.180,15 euros e o esclarecimento que o Executivo teve da PO SEUR, que tutela estas candidaturas, é que isto era uma percentagem, digamos assim, do preço de candidatura. Havia uma verba que era comparticipada e havia uma verba que era investimento do Município. Depois tinha a taxa forfetária que tem a ver com, ao meter um Projeto onde há um retorno financeiro e não eram os 85%, mas sim 70% dos 75%. Grosso modo, havia uma comparticipação de 62,5%. E o esforço do Município, que era a parte supletiva destes 893.000,00 euros, mas era o que estava consignado e estava entendido como aceite por toda a gente. Houve aqui a intromissão da PO SEUR sobre se este montante percentual acompanharia à medida que o Executivo abria as candidaturas e ia aumentando o montante, se havia a comparticipação. A PO SEUR esclareceu, definitivamente, que não. Portanto, a comparticipação será sempre da Autarquia. Ou seja, neste momento, o que o Executivo já vai, com o que propôs nesta quarta proposta, dos 2.450.000,00 euros, têm aqui uma questão que é o valor que poderão, eventualmente, terem aqui em cima da Mesa. O Executivo fez, depois, aqui, também basear esta proposta dos 2.560.000,00 euros, mais ou menos com a proposta que tiveram no terceiro porque o Executivo guia-se também com as propostas que houveram anteriormente e que suplantaram o valor. Mas, depois, as propostas vêm sempre também acima. Ou seja, do valor inicial dos 2.560.000,00 euros havia uma comparticipação de 893.188,00 euros, digamos assim. Há esta margem que foi colocada com o Decreto-Lei da margem dos 20%, que pode ir até aos 3.072.000,00 euros. Isto já vem para a próxima reunião de Câmara. Mas é bom esta informação ser facultada já aos Senhores Vereadores para também terem a noção da decisão que vão tomar na próxima reunião de Câmara, que ficou fechado na sexta-feira passada. Ficou fechada a entrega das propostas antes e da decisão do Júri também. Houve nove empresas que submeteram, sendo que elegíveis foram só duas. Ou seja, há valores residuais, valores automáticos, portanto, que não são contemplados. Havia duas empresas que tinham valores apresentados acima dos 2.560.000,00 euros, o preço base, mas dentro da margem destes 20%. A menor acabou por ser, que há uma proposta do Júri para, eventualmente, não ser contemplada, uma vez que há uma questão legal, que não é contemplada. E há, depois, uma outra proposta de uma outra empresa, de 2.912.288,06 euros, que está dentro dessa margem dos 20%. Mas, depois, com o IVA, passa a empreitada para 3.085.956,80 euros. Isto aqui é o que eles vão ter que discutir na próxima reunião de Câmara, quando vier, que é hoje, concluído o Despacho do Júri sobre a apreciação do concurso. Mas, independentemente, disso, com o tempo, também é bom que se vá pensando nisso. Grosso modo, quer dizer é que o erário público, o Município tem aqui um investimento de 2.192.760,65 euros. Portanto, é nisso que eles têm que pensar. Desta vez há uma empresa que pode ser abrangida para a empreitada. Têm que fazer aquele esforço que o Decreto-Lei fala da margem dos 20% da empreitada. Portanto, legalmente, é possível fazerem esta adjudicação. Não deixa de ser um esforço ainda acrescido daquilo que era o preço base que o Executivo tinha, de 2.560.000,00 euros para 2.911.000,00 euros. Portanto, estão a falar de 360.000,00 euros mais. Portanto,

agora terá que ser sopesado tudo também. E, portanto, era esta informação. Vai vir isto para reunião de Câmara, para a próxima, obviamente, com o Relatório do Júri e com o que está em cima da Mesa, vão ter que decidir. Estão ainda dentro do prazo do que lhes foi solicitado pela PO SEUR. Aqui têm duas, ou três questões que andaram sempre também a falar sobre isso. Uma é o esforço financeiro da Autarquia. Segundo, depois, é a conclusão da empreitada no tempo onde está consignado. Sendo que isso é, de facto, importantíssimo neste momento é também a questão do esforço do erário público para concretizar. Sendo certo que o Executivo invocou, novamente, na questão da CIM, da CCDR, da PO SEUR, da ERSAR, o facto de se tratar de uma empreitada de relevância, não para o Município, mas a nível nacional porque, de facto, com a questão da água, como bem escasso e do que tem acontecido e que irá ser repetido, seria uma questão importante. Mas, até agora, em abono da verdade, não tem sido o retorno feito nesse sentido, pelo menos com ser a comparticipação acompanhar o esforço, digamos assim, do Município nas empreitadas. Era importante, se calhar, que esta informação fosse dada no sentido em que pudesse haver aqui esta ideia também para os Senhores Vereadores que na próxima reunião terão que decidir sobre esta questão. Deu a palavra ao Senhor Vereador Fernando Silvério. ----------

---- O Senhor Vereador Fernando António Pais Silvério agradeceu ao Senhor Presidente por lhe dar o uso da palavra. Afirmou que, relativamente a este assunto, aquilo que ele percebeu e essa, pelo menos, é a garantia que o Senhor Presidente está a dar e na próxima reunião de Câmara virem os documentos e o Relatório Final do Júri relativamente a esta situação. Mas o que o Senhor Presidente está a dizer é que o concurso foi aberto por um preço base, por um valor base e que os concorrentes, aqueles que concorreram, concorreram com um valor acima. Só que, com os tais 20%, que pode incrementar ao preço, ainda se enquadram, digamos assim, nesta janela financeira. É isso que o Senhor Presidente está a dizer. ----------

---- O Senhor Presidente pediu desculpa ao Senhor Vereador Fernando Silvério por o interromper e informou-o que um foi excluído por causa de questões legais. ----------

---- O Senhor Vereador Fernando António Pais Silvério continuou: Pronto, a questão aqui era mesmo essa. Primeiro, se temos empresas que concorreram e que, à partida, reuniam condições para que e como o Senhor Presidente está a dizer, na próxima reunião haja uma decisão, naturalmente. Por outro lado, naturalmente, manifestar aqui que, considerando o primeiro concurso e este concurso que eles estão a falar, há aqui um incremento significativo, há aqui um incremento significativo do Projeto que era, acha, acha não, está convencido que ainda é importante para o Município e para a Região e para o País, já agora, naturalmente que implica um esforço financeiro muito, muito relevante para o Município e para a nossa realidade. Mas, por isso, a sua questão que tinha inicial, não faz sentido. Tinha a ver com a questão de não prorrogar o prazo porque houve um concorrente que manifestou interesse em que ele fosse prorrogado, mas está a ver que não há problema relativamente a isso porque houve outras propostas, digamos assim e para também cumprirem o prazo no que diz respeito ao PO SEUR. Agradeceu ao Senhor Presidente. Afirmou que era só isso. ----------

---- O Senhor Presidente afirmou que sobre esta parte também, então, deixar, ou reforçar essa ideia. Como tinha dito, houve nove empresas que concorreram. Sete, que foram excluídas, porque o valor era inferior e não contemplava nada. Depois, duas das empresas foram consignadas, foram admitidas, digamos assim. Na validação, depois de tudo, uma das empresas, a proposta do Júri, é para excluir porque tem lacunas na sua candidatura e limita a uma só. Essa só empresa pode ser incluída ao abrigo desse Decreto-Lei que faz com que haja essa margem dos 20%, que possa ser consignada. Mas, obviamente que, se já era alto o valor base, mais alto ele se torna e são mais 360.000,00 euros do próprio valor base. Sendo que, para ficarem com uma ideia, o custo total do investimento da candidatura original era 1.786.180,76 euros e neste momento estão a falar de 3.085.956,80 euros, um aumento de 1.300.000,00 euros. Sendo que, era aquilo que eles falaram, aqui a comparticipação não mexe. Se estavam a falar, no início, de um investimento, ou de um esforço público de meio/meio, sensivelmente, até menos, aqui estão a falar de um esforço já muito significativo, Numa empreitada de ⅔ do investimento é da responsabilidade do Município. Mas, pronto, esta informação, acha que é importante dar, independentemente da informação que depois há-de

chegar toda que também permite ponderar bem isto. Não é uma decisão fácil de tomar. O Executivo está à espera também que houvesse alguma abertura no PT 2030 sobre esta questão do Ciclo da Água, que também lá está contemplado. Mas, pronto, a vantagem que o Executivo tem aqui, já falaram nisso, é a questão do grau de maturidade. Já está o Projeto feito. Já está instruído. O Executivo fez a candidatura. Portanto, coloca o Executivo, em relação a outros Projetos que possam surgir análogos, à frente deles. Mas, pronto, sobre isto, ele, Senhor Presidente, acha que, basicamente, não sabe se o Senhor Vereador Fernando Silvério está esclarecido. ----------

3 – ZONAS INDUSTRIAIS

3.1.PROPOSTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E AS EMPRESAS ECOMADEIRAS, UNIPESSOAL, LD.ª E ASTRAL CARDINAL, LD.ª – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- O Senhor Presidente afirmou que propunha que este assunto se retirasse da Ordem de Trabalhos esta proposta de protocolo porque tem a ver até com a última reunião, se os Senhores Vereadores se recordam, agora nestes protocolos tripartidos há aquela questão do prescindir de uma parte e não prescindir da outra. Ou seja, o Município prescinde da parte da transação, que não se opõe a que seja feita a transação. Mas já se opõe a que seja feita uma transição posterior sem o Município ser consultado. Pronto. Era expectável que também tivessem isto concluído. Entretanto, não estando, completamente, concluídas e esclarecidas algumas questões que eles tiveram, não só na parte jurídica, mas, depois, nas outras Entidades envolvidas, porque há aqui interpretações diversas, eles, para agilizar o processo, adiantaram isto, correndo o risco de o ter que retirar e vão ter que o retirar e trazê-lo, eventualmente, na próxima reunião com a questão de ficar, devidamente, salvaguardada. Depois do que eles falaram faz sentido fazer isto. Aqui a Entidade Reguladora também foi importante, como no outro porque também nestes casos o Município pode servir para evitar alguma especulação imobiliária que faça com que um lote esteja parado e depois não seja utilizado por quem o queira, de facto, dinamizar. E, portanto, não se alongando muito, tem sido proveitoso este papel do Município enquanto Entidade Reguladora, sem se imiscuir, mas para não haver muita gente a abrir a boca e depois inviabilizar o negócio e que haja gente que avance com o procedimento. Ou seja, dois protocolos, um, o Município não se opõe, digamos assim, que a transação seja feita, nem pode, nem quer, a não ser que seja do interesse supra, a empresa que se quer cá instalar. Segundo, na mesma o Municipio querer, até para regular, eventualmente, numa transação futura. Fica, então, a proposta da retirada do ponto 3.1 da Ordem de Trabalhos com os argumentos aduzidos na explanação que foi feita. ----------

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, retirar este assunto da Ordem de Trabalhos. --------

4 – DIVERSOS

4.1.REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE. PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO - REQUERENTES: CÉSAR RICARDO COIMBRA DE MATOS E HELENA ISABEL DE ALMEIDA PEREIRA - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- Presente um requerimento de César Ricardo Coimbra de Matos e Helena Isabel de Almeida Pereira solicitando a atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento do seu filho no dia … de junho de 2022. ----------

---- O Senhor Presidente afirmou que propunha que, do ponto 4.1 ao ponto 4.5, seja votado, genericamente, porque são do mesmo foro, se ninguém se opuser a esta proposta. ----------

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido dos requerentes César Ricardo Coimbra de Matos e Helena Isabel de Almeida Pereira referente à atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento do seu filho no dia … de junho de 2022. ----------

4.2.REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE. PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO - REQUERENTES: JOSÉ LUIS GUEDES VIEIRA E SUSANA MONTEIRO DE SÁ - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- Presente um requerimento de José Luís Guedes Vieira e Susana Monteiro de Sá solicitando a atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento da sua filha no dia … de agosto de 2022. ----------

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido dos requerentes José Luís Guedes Vieira e Susana Monteiro de Sá referente à atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento da sua filha no dia … de agosto de 2022. ----------

4.3.REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE. PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO - REQUERENTES: FRANCISCO MANUEL SANTOS CARVALHO E DANIELA CRISTINA HENRIQUES MARQUES CARVALHO - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- Presente um requerimento de Francisco Manuel Santos Carvalho e Daniela Cristina Henriques Marques Carvalho solicitando a atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento da sua filha no dia … de junho de 2022. ----------

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido dos requerentes Francisco Manuel Santos Carvalho e Daniela Cristina Henriques Marques Carvalho referente à atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento da sua filha no dia … de junho de 2022. ----------

4.4.REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE. PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO - REQUERENTES: JORGE LUÍS COELHO E SILVA E MARIA ELISABETE CASTRO DOS SANTOS - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- Presente um requerimento de Jorge Luís Coelho e Silva e Maria Elisabete Castro dos Santos solicitando a atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento da sua filha no dia … de julho de 2022. ----------

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido dos requerentes Jorge Luís Coelho e Silva e Maria Elisabete Castro dos Santos referente à atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento da sua filha no dia … de julho de 2022. ----------

4.5.REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE. PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO - REQUERENTES: CLÁUDIO MARQUES AMARAL E EWA AGNIESZKA BIENIEK AMARAL - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- Presente um requerimento de Cláudio Marques Amaral e Ewa Agnieszka Bieniek Amaral solicitando a atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento do seu filho no dia … de setembro de 2022. ----------

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido dos requerentes Cláudio Marques Amaral e Ewa Agnieszka Bieniek Amaral referente à atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento do seu filho no dia … de setembro de 2022. ----------

4.6.DIREITO DE PREFERÊNCIA LEGAL NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO DA CASA PRONTA - EXERCER, OU NÃO, O DIREITO DE PREFERÊNCIA. LOCAL: URBANIZAÇÃO DAS LAMEIRAS, LOTE 16, EM CANAS DE SENHORIM – REQUERENTE: CRCPCOM DE NELAS - CASA PRONTA - DISCUSSÃO E RATIFICAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 13217, datada de 10/10/2022, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: ----------

---- "Direito de Preferência Legal no Âmbito do Procedimento da Casa Pronta - Exercer, ou não, o direito de preferência. Local: Urbanização das Lameiras, Lote 16, em Canas de Senhorim – Requerente: CRCPCom de Nelas - Casa Pronta ----------

Reunião de 31/10/2022

---- I. Petição ----------

---- Com vista à realização de um processo casa pronta, agendado para o próximo dia 04 de novembro de 2022, a entidade requerente solicita a V. Ex.ª que se digne informar se sobre o prédio abaixo identificado, existe direito de preferência por parte dessa autarquia, e em caso afirmativo se a mesma o pretende exercer na transmissão que vai ser efetuada. A venda será efetuada pelo preço de 173 000,00 €. ----------

---- Trata-se de uma habitação, sito na Urbanização das Lameiras, lote n.º 16, na freguesia de Canas de Senhorim e concelho de Nelas, inscrito na matriz sob o artigo 3510. ----------

---- II. Enquadramento Legal ----------

---- De acordo com o Decreto-Lei n.º 263A/2007 de 23 de julho na redação do Decreto-Lei n.º 125/2013, de 30 de agosto: ----------

---- Artigo 18.º - Envio eletrónico da informação necessária ao exercício do direito legal de preferência: ----------

---- 1. O alienante pode remeter os elementos essenciais ao exercício do direito legal de preferência pelo Estado, Regiões Autónomas, municípios, outras pessoas coletivas públicas ou empresas públicas por uma via eletrónica única, mediante a inscrição dos elementos essenciais da alienação em sítio na Internet de acesso público, nos termos a definir por portaria do membro do Governo responsável pela área da justiça. ----------

---- 2. O envio da informação nos termos previstos no número anterior substitui a notificação para preferência, nos termos gerais. ----------

---- 3. O disposto nos números anteriores não é aplicável aos casos referidos no n.º 5 do artigo seguinte. ----------

---- Artigo 19.º - Exercício do direito legal de preferência ----------

---- 1. O exercício do direito legal de preferência pelo Estado, Regiões Autónomas, municípios, outras pessoas coletivas públicas ou empresas públicas está dependente de manifestação prévia da intenção de exercer este direito em sítio na Internet, em termos a definir na portaria referida no n.º 1 do artigo anterior, se o alienante tiver usado da faculdade aí prevista. ----------

---- 2. Independentemente do prazo legal para o exercício do direito de preferência, o ato previsto no número anterior deve ser praticado no prazo de 10 dias a contar da data de inscrição dos elementos essenciais da alienação, nos termos previstos no artigo anterior. -------

---- 3. Se o prazo legal do exercício do direito de preferência for inferior a 10 dias, o prazo de manifestação prévia da intenção de exercer aquele direito é reduzido para igual período. -------

---- 4. Se a manifestação prévia da intenção de exercer o direito de preferência não for efetuada dentro do prazo, caduca o direito de preferência. ----------

---- 5. O regime previsto neste artigo não se aplica às alienações de imóveis abrangidas pelo regime previsto no Decreto-Lei n.º 135/2004, de 3 de junho. ----------

---- III. Análise da pretensão: ----------

---- O imóvel encontra-se localizado em Área de Reabilitação Urbana. ----------

---- De acordo com o Regime jurídico da reabilitação urbana em áreas de reabilitação urbana (Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto)

---- Artigo 58.º - Direito de preferência: ----------

---- 1 - A entidade gestora tem preferência nas transmissões a título oneroso, entre particulares, de terrenos, edifícios ou frações, situados em área de reabilitação urbana. ---------

----- IV- Parecer dos Serviços ----------

---- 1. Pelo exposto, a Câmara Municipal poderá decidir no sentido de exercer ou não exercer o Direito de Preferência. ----------

---- 2. Encontrando-se o imóvel em zona consolidada, não se perspetivando qualquer alargamento do arruamento ou necessidade de criação de acesso ou largo, julgo não se justificar exercer o direito de preferência. ----------
---- Nota: ----------
---- a) Que segundo o artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a competência para a tomada de decisão é da Câmara Municipal; ----------
---- b) Que devido à alienação do imóvel em causa estar a decorrer no âmbito do processo "Casa Pronta" cujo prazo para pronúncia é de 10 dias úteis, findo os quais a ausência de resposta será considerada como resposta negativa, pelo que não seria útil a tomada de decisão ser posterior a esta data, pelo que se propõe que a decisão seja tomada pelo Senhor Presidente, carecendo da ratificação da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12/09. ----------
---- É o que nos cumpre informar, o Senhor Presidente da Câmara superiormente o decidirá."
---- Despacho do Senhor Presidente, datado de 17/10/2022: "No âmbito do n.º 3 do artigo 35.º da Lei 75/2013 de 12/09, que altera a Lei n.º 169/99 de 18/09, alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, atendendo à dificuldade em reunir a Câmara Municipal em tempo útil, pelo carácter de urgência, não se pretende exercer o direito de preferência. Este ato deverá ser ratificado na próxima reunião de Câmara Municipal." ----------
---- O Senhor Presidente afirmou que o mesmo se passa do ponto 4.6 ao ponto 4.10, do Direito de Preferência legal no âmbito do âmbito do procedimento da Casa Pronta. Os Senhores Vereadores têm aí um conjunto de propostas, que vai de uma aquisição na Urbanização das Lameiras, em Canas de Senhorim, num valor considerável de 173.000,00 euros. Num, da Quinta do Pomar, em Nelas, de 130.000,00 euros. O outro, de 60.000,00 euros, na Rua do Barreiro, em Canas de Senhorim. Em Canas de Senhorim, ainda, na Rua 1 de Julho, de 92.000,00 euros. E um, de 122.000,00 euros, também em Canas de Senhorim, na Rua do Paço. Portanto, ele, Senhor Presidente, não sabe se os Senhores Vereadores querem votar ponto a ponto, ou se votam em conjunto. Tudo em conjunto também, à semelhança dos anteriores, ratificam, de forma a não exercer o Direito de Preferência Legal. ----------
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente, no sentido de não exercer o Direito de Preferência Legal de uma habitação, sita na Urbanização das Lameiras, Lote n.º 16, na freguesia de Canas de Senhorim e concelho de Nelas, inscrito na matriz sob o artigo 3510, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 13217, datada de 10/10/2022, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. ----------

4.7.DIREITO DE PREFERÊNCIA LEGAL NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO DA CASA PRONTA - EXERCER, OU NÃO, O DIREITO DE PREFERÊNCIA. LOCAL: RUA DR. JOSÉ GUILHERME FAURE – QUINTA DO POMAR – LOTE 6, 3.º DIREITO, EM NELAS - REQUERENTE: CRCPCOM DE NELAS - CASA PRONTA - DISCUSSÃO E RATIFICAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 13230, datada de 10/10/2022, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: ----------
---- "Direito de Preferência Legal no Âmbito do Procedimento da Casa Pronta - Exercer, ou não, o direito de preferência. Local: Rua Dr. José Guilherme Faure – Quinta do Pomar – Lote 6, 3.º Direito, em Nelas - Requerente: CRCPCom de Nelas - Casa Pronta ----------
---- I. Petição ----------
---- Com vista à realização de um processo casa pronta, agendado para o dia 28 de setembro, a entidade requerente solicita a V. Ex.ª que se digne informar se sobre o prédio abaixo identificado, existe direito de preferência por parte desta autarquia, e em caso afirmativo se a mesma o pretende exercer na transmissão que vai ser efetuada. A venda será efetuada pelo preço de 130 000,00 €. ----------
---- Trata-se de uma habitação, sita na Rua Dr. José Guilherme Faure - Quinta do Pomar, lote 6, 3.º Dt.º, em Nelas, na freguesia e concelho de Nelas, inscrito na matriz sob o artigo 3354, fração H, descrito nesta Conservatória sob o n.º 1338, da freguesia de Nelas. ----------
---- II. Enquadramento Legal ----------
---- De acordo com o Decreto-Lei n.º 263-A/2007, de 23 de julho, na redação do Decreto-Lei

n.º 125/2013, de 30 de agosto: ----------

---- Artigo 18.º - Envio eletrónico da informação necessária ao exercício do direito legal de preferência: ----------

---- 1. O alienante pode remeter os elementos essenciais ao exercício do direito legal de preferência pelo Estado, Regiões Autónomas, municípios, outras pessoas coletivas públicas ou empresas públicas por uma via eletrónica única, mediante a inscrição dos elementos essenciais da alienação em sítio na Internet de acesso público, nos termos a definir por portaria do membro do Governo responsável pela área da justiça. ----------

---- 2. O envio da informação nos termos previstos no número anterior substitui a notificação para preferência, nos termos gerais. ----------

---- 3. O disposto nos números anteriores não é aplicável aos casos referidos no n.º 5 do artigo seguinte. ----------

---- Artigo 19.º - Exercício do direito legal de preferência ----------

---- 1. O exercício do direito legal de preferência pelo Estado, Regiões Autónomas, municípios, outras pessoas coletivas públicas ou empresas públicas está dependente de manifestação prévia da intenção de exercer este direito em sítio na Internet, em termos a definir na portaria referida no n.º 1 do artigo anterior, se o alienante tiver usado da faculdade aí prevista. ----------

---- 2. Independentemente do prazo legal para o exercício do direito de preferência, o ato previsto no número anterior deve ser praticado no prazo de 10 dias a contar da data de inscrição dos elementos essenciais da alienação, nos termos previstos no artigo anterior. -------

---- 3. Se o prazo legal do exercício do direito de preferência for inferior a 10 dias, o prazo de manifestação prévia da intenção de exercer aquele direito é reduzido para igual período. -------

---- 4. Se a manifestação prévia da intenção de exercer o direito de preferência não for efetuada dentro do prazo, caduca o direito de preferência. ----------

---- 5. O regime previsto neste artigo não se aplica às alienações de imóveis abrangidas pelo regime previsto no Decreto-Lei n.º 135/2004, de 3 de junho. ----------

---- III. Análise da pretensão: ----------

---- O imóvel encontra-se localizado em Área de Reabilitação Urbana. ----------

---- De acordo com o Regime jurídico da reabilitação urbana em áreas de reabilitação urbana (Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto).

---- Artigo 58.º - Direito de preferência ----------

---- 1 - A entidade gestora tem preferência nas transmissões a título oneroso, entre particulares, de terrenos, edifícios ou frações, situados em área de reabilitação urbana. ---------

---- IV. Parecer dos Serviços ----------

---- 1. Pelo exposto, a Câmara Municipal poderá decidir no sentido de exercer ou não exercer o Direito de Preferência. ----------

---- 2. Encontrando-se o imóvel em zona consolidada, não se perspetivando qualquer alargamento do arruamento ou necessidade de criação de acesso ou largo, julgo não se justificar exercer o direito de preferência. ----------

---- Nota: ----------

---- a) Que segundo o artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a competência para a tomada de decisão é da Câmara Municipal; ----------

---- b) Que devido à alienação do imóvel em causa estar a decorrer no âmbito do processo "Casa Pronta" cujo prazo para pronúncia é de 10 dias úteis, findo os quais a ausência de resposta será considerada como resposta negativa, pelo que não seria útil a tomada de decisão ser posterior a esta data, pelo que se propõe que a decisão seja tomada pelo Senhor Presidente,

carecendo da ratificação da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12/09. ----------
---- É o que nos cumpre informar, o Senhor Presidente da Câmara superiormente o decidirá.---
---- Despacho do Senhor Presidente, datado de 13/10/2022: "No âmbito do n.º 3 do artigo 35.º da Lei 75/2013 de 12/09, que altera a Lei n.º 169/99 de 18/09, alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, atendendo à dificuldade em reunir a Câmara Municipal em tempo útil, pelo carácter de urgência, não se pretende exercer o direito de preferência. Este ato deverá ser ratificado na próxima reunião de Câmara Municipal." ----------
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente, no sentido de não exercer o Direito de Preferência Legal de uma habitação, sita na Rua Dr. José Guilherme Faure - Quinta do Pomar, lote 6, 3.º Dt.º, em Nelas, na freguesia e concelho de Nelas, inscrita na matriz sob o artigo 3354, fração H, descrita na Conservatória sob o nº 1338 da freguesia de Nelas, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 13230, datada de 10/10/2022, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. ----------

4.8.DIREITO DE PREFERÊNCIA LEGAL NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO DA CASA PRONTA - EXERCER, OU NÃO, O DIREITO DE PREFERÊNCIA. LOCAL: RUA DO BARREIRO, N.º 47, EM CANAS DE SENHORIM - REQUERENTE: CRCPCOM DE NELAS - CASA PRONTA - DISCUSSÃO E RATIFICAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 13003, datada de 30/09/2022, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: ----------
---- "Direito de Preferência Legal no Âmbito do Procedimento da Casa Pronta - Exercer, ou não, o direito de preferência. Local: Rua do Barreiro, n.º 47, em Canas de Senhorim - Requerente: CRCPCom de Nelas - Casa Pronta ----------
---- I. Petição ----------
---- Com vista à realização de um processo casa pronta, agendado para o próximo dia 20 de setembro de 2022, a entidade requerente solicita a V. Exª que se digne informar se sobre o prédio abaixo identificado, existe direito de preferência por parte dessa autarquia e Igespar, e em caso afirmativo se a mesma o pretende exercer na transmissão que vai ser efetuada. A venda será efetuada pelo preço de 60 000,00 €. ----------
---- Trata-se de uma habitação, sita na Rua do Barreiro n.º 47, na freguesia de Canas de Senhorim e concelho de Nelas, inscrito na matriz sob o artigo 2652, descrito nesta Conservatória sob o nº 967. ----------
---- II. Enquadramento Legal ----------
---- De acordo com o Decreto-Lei n.º 263-A/2007 de 23 de julho na redação do Decreto-Lei n.º 125/2013, de 30 de agosto: ----------
---- Artigo 18.º - Envio eletrónico da informação necessária ao exercício do direito legal de preferência: ----------
---- 1. O alienante pode remeter os elementos essenciais ao exercício do direito legal de preferência pelo Estado, Regiões Autónomas, municípios, outras pessoas coletivas públicas ou empresas públicas por uma via eletrónica única, mediante a inscrição dos elementos essenciais da alienação em sítio na Internet de acesso público, nos termos a definir por portaria do membro do Governo responsável pela área da justiça. ----------
---- 2. O envio da informação nos termos previstos no número anterior substitui a notificação para preferência, nos termos gerais. ----------
---- 3. O disposto nos números anteriores não é aplicável aos casos referidos no n.º 5 do artigo seguinte. ----------
---- Artigo 19.º - Exercício do direito legal de preferência: ----------
---- 1. O exercício do direito legal de preferência pelo Estado, Regiões Autónomas, municípios, outras pessoas coletivas públicas ou empresas públicas está dependente de manifestação prévia da intenção de exercer este direito em sítio na Internet, em termos a definir na portaria referida no n.º 1, do artigo anterior, se o alienante tiver usado da faculdade aí prevista. ----------
---- 2. Independentemente do prazo legal para o exercício do direito de preferência, o ato previsto no número anterior deve ser praticado no prazo de 10 dias a contar da data de

inscrição dos elementos essenciais da alienação, nos termos previstos no artigo anterior. -------
---- 3. Se o prazo legal do exercício do direito de preferência for inferior a 10 dias, o prazo de manifestação prévia da intenção de exercer aquele direito é reduzido para igual período. -------
---- 4. Se a manifestação prévia da intenção de exercer o direito de preferência não for efetuada dentro do prazo, caduca o direito de preferência. ----------
---- 5. O regime previsto neste artigo não se aplica às alienações de imóveis abrangidas pelo regime previsto no Decreto-Lei n.º 135/2004, de 3 de junho. ----------
---- III. Análise da pretensão: ----------
---- O imóvel encontra-se localizado em Área de Reabilitação Urbana. ----------
---- De acordo com o Regime jurídico da reabilitação urbana em áreas de reabilitação urbana (Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto).
---- Artigo 58.º - Direito de preferência: ----------
---- 1 - A entidade gestora tem preferência nas transmissões a título oneroso, entre particulares, de terrenos, edifícios ou frações, situados em área de reabilitação urbana. ---------
---- IV. Parecer dos Serviços: ----------
---- 1. Pelo exposto, a Câmara Municipal poderá decidir no sentido de exercer ou não exercer o Direito de Preferência. ----------
---- 2. Encontrando-se o imóvel em zona consolidada, não se perspetivando qualquer alargamento do arruamento ou necessidade de criação de acesso ou largo, julgo não se justificar exercer o direito de preferência. ----------
---- Nota: ----------
---- a) Que segundo o artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a competência para a tomada de decisão é da Câmara Municipal; ----------
---- b) Que devido à alienação do imóvel em causa estar a decorrer no âmbito do processo "Casa Pronta" cujo prazo para pronúncia é de 10 dias úteis, findo os quais a ausência de resposta será considerada como resposta negativa, pelo que não seria útil a tomada de decisão ser posterior a esta data, pelo que se propõe que a decisão seja tomada pelo Senhor Presidente, carecendo da ratificação da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12/09. ----------
---- É o que nos cumpre informar, o Senhor Presidente da Câmara superiormente o decidirá."
---- Despacho do Senhor Presidente, datado de 14/10/2022: "No âmbito do n.º 3 do artigo 35.º da Lei 75/2013 de 12/09, que altera a Lei n.º 169/99 de 18/09, alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, atendendo à dificuldade em reunir a Câmara Municipal em tempo útil, pelo carácter de urgência, não se pretende exercer o direito de preferência. Este ato deverá ser ratificado na próxima reunião de Câmara Municipal." ----------
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente, no sentido de não exercer o Direito de Preferência Legal de uma habitação, sita na Rua do Barreiro n.º 47, na freguesia de Canas de Senhorim e concelho de Nelas, inscrita na matriz sob o artigo 2652 e descrita na Conservatória sob o n. º 967, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 13003, datada de 30/09/2022, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. ----------

4.9.DIREITO DE PREFERÊNCIA LEGAL NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO DA CASA PRONTA - EXERCER, OU NÃO, O DIREITO DE PREFERÊNCIA. LOCAL: RUA 1 DE JULHO, 4.º DT.º, BLOCO 2, LOTE 1, EM CANAS DE SENHORIM - REQUERENTE: CRCPCOM DE NELAS - CASA PRONTA - DISCUSSÃO E RATIFICAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 13006, datada de 30/09/2022, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: ----------
---- "Direito de Preferência Legal no Âmbito do Procedimento da Casa Pronta - Exercer, ou não, o direito de preferência. Local: Rua 1 de Julho, 4.º Dt.º, Bloco 2, Lote 1, em Canas de Senhorim - Requerente: CRCPCom de Nelas - Casa Pronta ----------
---- I. Petição ----------
---- Com vista à realização de um processo casa pronta, agendado para o próximo dia 30 de setembro de 2022, a entidade requerente solicita a V. Exª que se digne informar se sobre o prédio abaixo identificado, existe direito de preferência por parte dessa autarquia e Igespar, e em caso afirmativo se a mesma o pretende exercer na transmissão que vai ser efetuada. A venda será efetuada pelo preço de 92 000,00 €. ----------
---- Trata-se de uma habitação, sita na Rua 1 de Julho, 4º Direito, Bloco 2, Lote 1, em Canas de Senhorim, na freguesia de Canas de Senhorim e concelho de Nelas, inscrito na matriz sob o artigo 3387, fração "I", descrito nesta Conservatória sob o nº 4886. ----------
---- II. Enquadramento Legal ----------
---- De acordo com o Decreto-Lei n.º 263-A/2007, de 23 de julho, na redação do Decreto-Lei n.º 125/2013, de 30 de agosto: ----------
---- Artigo 18.º - Envio eletrónico da informação necessária ao exercício do direito legal de preferência: ----------
---- 1. O alienante pode remeter os elementos essenciais ao exercício do direito legal de preferência pelo Estado, Regiões Autónomas, municípios, outras pessoas coletivas públicas ou empresas públicas por uma via eletrónica única, mediante a inscrição dos elementos essenciais da alienação em sítio na Internet de acesso público, nos termos a definir por portaria do membro do Governo responsável pela área da justiça. ----------
---- 2. O envio da informação nos termos previstos no número anterior substitui a notificação para preferência, nos termos gerais. ----------
---- 3. O disposto nos números anteriores não é aplicável aos casos referidos no n.º 5 do artigo seguinte. ----------
---- Artigo 19.º - Exercício do direito legal de preferência: ----------
---- 1. O exercício do direito legal de preferência pelo Estado, Regiões Autónomas, municípios, outras pessoas coletivas públicas ou empresas públicas está dependente de manifestação prévia da intenção de exercer este direito em sítio na Internet, em termos a definir na portaria referida no n.º 1 do artigo anterior, se o alienante tiver usado da faculdade aí prevista. ----------
---- 2. Independentemente do prazo legal para o exercício do direito de preferência, o ato previsto no número anterior deve ser praticado no prazo de 10 dias a contar da data de inscrição dos elementos essenciais da alienação, nos termos previstos no artigo anterior. -------
---- 3. Se o prazo legal do exercício do direito de preferência for inferior a 10 dias, o prazo de manifestação prévia da intenção de exercer aquele direito é reduzido para igual período. -------
---- 4. Se a manifestação prévia da intenção de exercer o direito de preferência não for efetuada dentro do prazo, caduca o direito de preferência. ----------
---- 5. O regime previsto neste artigo não se aplica às alienações de imóveis abrangidas pelo regime previsto no Decreto-Lei n.º 135/2004, de 3 de junho. ----------
---- III. Análise da pretensão: ----------
---- O imóvel encontra-se localizado em Área de Reabilitação Urbana. ----------
---- De acordo com o Regime jurídico da reabilitação urbana em áreas de reabilitação urbana (Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto) -
---- Artigo 58.º - Direito de preferência: ----------
---- 1 - A entidade gestora tem preferência nas transmissões a título oneroso, entre particulares, de terrenos, edifícios ou frações, situados em área de reabilitação urbana. ---------
---- IV. Parecer dos Serviços ----------
---- 1. Pelo exposto, a Câmara Municipal poderá decidir no sentido de exercer ou não exercer o Direito de Preferência. ----------
---- 2. Encontrando-se o imóvel em zona consolidada, não se perspetivando qualquer

alargamento do arruamento ou necessidade de criação de acesso ou largo, julgo não se justificar exercer o direito de preferência. ----------
---- Nota: ----------
---- a) Que segundo o artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a competência para a tomada de decisão é da Câmara Municipal; ----------
---- b) Que devido à alienação do imóvel em causa estar a decorrer no âmbito do processo "Casa Pronta" cujo prazo para pronúncia é de 10 dias úteis, findo os quais a ausência de resposta será considerada como resposta negativa, pelo que não seria útil a tomada de decisão ser posterior a esta data, pelo que se propõe que a decisão seja tomada pelo Senhor Presidente, carecendo da ratificação da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12/09. ----------
---- É o que nos cumpre informar, o Senhor Presidente da Câmara superiormente o decidirá."
---- Despacho do Senhor Presidente, datado de 14/10/2022: "No âmbito do n.º 3 do artigo 35.º da Lei 75/2013 de 12/09, que altera a Lei n.º 169/99 de 18/09, alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, atendendo à dificuldade em reunir a Câmara Municipal em tempo útil, pelo carácter de urgência, não se pretende exercer o direito de preferência. Este ato deverá ser ratificado na próxima reunião de Câmara Municipal." ----------
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente, no sentido de não exercer o Direito de Preferência Legal de uma habitação sita na Rua 1 de Julho, 4.º Direito, Bloco 2, Lote 1, em Canas de Senhorim, na freguesia de Canas de Senhorim e concelho de Nelas, inscrita na matriz sob o artigo 3387, fração "I", descrita na Conservatória sob o n.º 4886, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 13006, datada de 30/09/2022, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. ---

4.10.DIREITO DE PREFERÊNCIA LEGAL NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO DA CASA PRONTA - EXERCER, OU NÃO, O DIREITO DE PREFERÊNCIA. LOCAL: RUA DO PAÇO, N.º 205, EM CANAS DE SENHORIM - REQUERENTE: CRCPCOM DE NELAS - CASA PRONTA - DISCUSSÃO E RATIFICAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 13000, datada de 30/09/2022, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: ----------
---- "Direito de Preferência Legal no Âmbito do Procedimento da Casa Pronta - Exercer, ou não, o direito de preferência. Local: Rua do Paço, n.º 205, em Canas de Senhorim - Requerente: CRCPCom de Nelas - Casa Pronta ----------
---- I. Petição ----------
---- Com vista à realização de um processo casa pronta, agendado para o próximo dia 30 de setembro de 2022, a entidade requerente solicita a V. Exª que se digne informar se sobre o prédio abaixo identificado, existe direito de preferência por parte dessa autarquia e Igespar, e em caso afirmativo se a mesma o pretende exercer na transmissão que vai ser efetuada. A venda será efetuada pelo preço de 122 000,00 €. ----------
---- Trata-se de uma habitação, sita na Rua do Paço n.º 205, na freguesia de Canas de Senhorim e concelho de Nelas, inscrito na matriz sob o artigo 2954, descrito nesta Conservatória sob o nº 2295. ----------
---- II. Enquadramento Legal ----------
---- De acordo com o Decreto-Lei n.º 263A/2007 de 23 de julho na redação do Decreto-Lei n.º 125/2013, de 30 de agosto: ----------
---- Artigo 18.º - Envio eletrónico da informação necessária ao exercício do direito legal de preferência: ----------
---- 1. O alienante pode remeter os elementos essenciais ao exercício do direito legal de

preferência pelo Estado, Regiões Autónomas, municípios, outras pessoas coletivas públicas ou empresas públicas por uma via eletrónica única, mediante a inscrição dos elementos essenciais da alienação em sítio na Internet de acesso público, nos termos a definir por portaria do membro do Governo responsável pela área da justiça. ----------
---- 2. O envio da informação nos termos previstos no número anterior substitui a notificação para preferência, nos termos gerais. ----------
---- 3. O disposto nos números anteriores não é aplicável aos casos referidos no n.º 5 do artigo seguinte. ----------
---- Artigo 19.º - Exercício do direito legal de preferência ----------
---- 1. O exercício do direito legal de preferência pelo Estado, Regiões Autónomas, municípios, outras pessoas coletivas públicas ou empresas públicas está dependente de manifestação prévia da intenção de exercer este direito em sítio na Internet, em termos a definir na portaria referida no n.º 1 do artigo anterior, se o alienante tiver usado da faculdade aí prevista. ----------
---- 2. Independentemente do prazo legal para o exercício do direito de preferência, o ato previsto no número anterior deve ser praticado no prazo de 10 dias a contar da data de inscrição dos elementos essenciais da alienação, nos termos previstos no artigo anterior. -------
---- 3. Se o prazo legal do exercício do direito de preferência for inferior a 10 dias, o prazo de manifestação prévia da intenção de exercer aquele direito é reduzido para igual período. -------
---- 4. Se a manifestação prévia da intenção de exercer o direito de preferência não for efetuada dentro do prazo, caduca o direito de preferência. ----------
---- 5. O regime previsto neste artigo não se aplica às alienações de imóveis abrangidas pelo regime previsto no Decreto-Lei n.º 135/2004, de 3 de junho. ----------
---- III. Análise da pretensão: ----------
---- O imóvel encontra-se localizado em Área de Reabilitação Urbana. ----------
---- De acordo com o Regime jurídico da reabilitação urbana em áreas de reabilitação urbana (Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto).
---- Artigo 58.º - Direito de preferência: ----------
---- 1 - A entidade gestora tem preferência nas transmissões a título oneroso, entre particulares, de terrenos, edifícios ou frações, situados em área de reabilitação urbana. ---------
---- IV. Parecer dos Serviços ----------
---- 1. Pelo exposto, a Câmara Municipal poderá decidir no sentido de exercer ou não exercer o Direito de Preferência. ----------
---- 2. Encontrando-se o imóvel em zona consolidada, não se perspetivando qualquer alargamento do arruamento ou necessidade de criação de acesso ou largo, julgo não se justificar exercer o direito de preferência. ----------
---- Nota: ----------
---- a) Que segundo o artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a competência para a tomada de decisão é da Câmara Municipal; ----------
---- b) Que devido à alienação do imóvel em causa estar a decorrer no âmbito do processo "Casa Pronta" cujo prazo para pronúncia é de 10 dias úteis, findo os quais a ausência de resposta será considerada como resposta negativa, pelo que não seria útil a tomada de decisão ser posterior a esta data, pelo que se propõe que a decisão seja tomada pelo Senhor Presidente, carecendo da ratificação da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12/09. ----------
---- É o que nos cumpre informar, o Senhor Presidente da Câmara superiormente o decidirá.".
---- Despacho do Senhor Presidente, datado de 14/10/2022: "No âmbito do n.º 3 do artigo 35.º da Lei 75/2013 de 12/09, que altera a Lei n.º 169/99 de 18/09, alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, atendendo à dificuldade em reunir a Câmara Municipal em tempo útil, pelo carácter de urgência, não se pretende exercer o direito de preferência. Este ato deverá ser ratificado na próxima reunião de Câmara Municipal." ----------
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente, no sentido de não exercer o Direito de Preferência Legal de uma habitação sita na Rua do Paço n.º 205, na freguesia de Canas de Senhorim e concelho de Nelas, inscrita na matriz sob o

artigo 2954, descrito na Conservatória sob o n.º 2295, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 13000, datada de 30/09/2022, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. ----------

4.11.PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E A ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA PARA AS PERTURBAÇÕES DO DESENVOLVIMENTO E AUTISMO DE VISEU (APPDA – VISEU) – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- Presente uma Proposta de Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Nelas e a Associação Portuguesa para as Perturbações do Desenvolvimento e Autismo de Viseu (APPDA – Viseu), que a seguir se transcreve: ----------

---- "PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ----------

---- Entre: ----------

---- 1.º "MUNICÍPIO DE NELAS", titular do NIPC 506 834 166, com sede no Largo do Município, 3520-001 Nelas, representado, nos termos legais, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Joaquim Amaral, como Primeiro Outorgante e adiante designado "Município"/"Câmara Municipal", e ----------

---- 2.º "ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA PARA AS PERTURBAÇÕES DO DESENVOLVIMENTO E AUTISMO DE VISEU (APPDA-VISEU)", titular do NIPC 506 479 811, com sede no Departamento de Psiquiatria do H. S. Teotónio, 2.º piso, Av. Aquilino Ribeiro, Viseu, representada pela sua Presidente, Maria de Lurdes Correia, com poderes para o ato, como Segunda Outorgante e adiante designada "APPDA-VISEU"; ----------

---- Considerando: ----------

---- I- Que faz parte da Missão da APPDA-VISEU a promoção de serviços de caráter multidisciplinar, entre os quais se destaca a parceria com outras instituições, com o intuito de tornar a sociedade mais consciente acerca da necessidade de existir uma solidariedade inclusiva e o respeito pela diferença; ----------

---- II- Que a promoção de apoios e de instrumentos junto aos técnicos e profissionais, assim como familiares de pessoas com perturbações do desenvolvimento, nomeadamente, com PEA (Perturbações do Espectro do Autismo) lhes permitem compreender e lidar melhor com a especificidade da problemática do autismo; ----------

---- III- Que a realização de ações de sensibilização e formação junto da comunidade contribui para aumentar o conhecimento sobre as perturbações do desenvolvimento; ----------

---- IV- Que a promoção de uma sociedade Inclusiva, consagrando princípios, valores e instrumentos fundamentais para a igualdade de oportunidades só é possível se houver uma devida capacitação de todos os intervenientes no processo educativo e de reabilitação das pessoas com perturbações do desenvolvimento; ----------

---- V- Que a intervenção junto das perturbações do desenvolvimento exige a combinação de uma vasta diversidade de apoios especializados, consoante as necessidades individuais, identificadas, os quais podem implicar a adaptação de estratégias pedagógicas e de utilização de apoios especializados; ----------

---- VI- Que a APPDA-VISEU, nos seus mais de 20 anos de experiência, tem desenvolvido competências no acompanhamento específico de crianças, jovens e adultos com perturbações do desenvolvimento, nomeadamente, perturbações do espectro do autismo, destacando a busca de respostas terapêuticas e educativas; ----------

---- VII- Que, para a prestação dos apoios especializados, a APPDA tem como meta desenvolver parcerias com outras instituições públicas ou privadas, visando o trabalho em rede; ----------

---- VIII- Que o Município de Nelas tem como lema/meta tornar Nelas um concelho inclusivo, recorrendo, por isso, à colaboração e ao trabalho em rede entre instituições; ---------
---- IX- Que o Município de Nelas tem vontade de colaborar na criação de um apoio inexistente no concelho para pessoas com perturbações do desenvolvimento e suas famílias. --
---- É celebrado o presente protocolo, que se rege pelos considerandos supra e ainda pelas cláusulas seguintes: ----------
---- Cláusula 1.ª - Objeto ----------
---- O objetivo fundamental do presente protocolo é a concretização do processo de colaboração entre o Município e a APPDA-VISEU, tendo em vista estabelecer relações institucionais que operacionalizem a troca de experiências técnicas e metodológicas, nomeadamente, no que respeita à intervenção junto de crianças ou jovens com perturbações do desenvolvimento e autismo, que frequentem as escolas do concelho de Nelas. ----------
---- Cláusula 2.ª - Obrigações do Município ----------
---- O Município de Nelas compromete-se a prestar um apoio à APPDA-VISEU, no montante mensal de 225,00€ (duzentos e vinte e cinco euros), para esta fazer face aos encargos financeiros decorrentes da execução presente protocolo. ----------
---- Cláusula 3.ª - Obrigações da APPDA-VISEU ----------
---- 1- A colaboração da APPDA-VISEU no âmbito do presente protocolo insere-se na sua missão institucional, mais propriamente, na prestação de serviços de consultoria, formação e apoio terapêutico dirigidos a crianças e jovens com perturbações do desenvolvimento ou autismo, famílias e comunidade. ----------
---- 2- A APPDA-VISEU compromete-se a: ----------
---- a) Deslocar-se às escolas de Nelas com técnicos especializados, a fim de executarem sessões terapêuticas, apoio e acompanhamento semanal, mas também de apoiar e capacitar o corpo técnico das escolas parceiras na intervenção em casos específicos de Perturbações de Desenvolvimento e Autismo; ----------
---- b) Estabelecer parcerias com escolas do Concelho de Nelas e associações locais; ----------
---- c) Disponibilizar técnicos superiores, com formação técnica e metodológica específica para os fins do presente protocolo; ----------
---- d) Garantir, semanalmente, a deslocação dos técnicos para o desenvolvimento das sessões acordadas no tempo e horário, definidos; ----------
---- e) Organizar e dinamizar sessões de esclarecimento, sensibilização e capacitação de familiares e técnicos, recorrendo, se necessário, a outros parceiros; ----------
---- f) A prestar toda a informação solicitada pelo Município de Nelas e outros parceiros locais, relativamente às atividades/terapias desenvolvidas; ----------
---- g) Garantir que a verba cedida se destina única e exclusivamente a despesas inerentes ao desenvolvimento do presente protocolo; ----------
----h) Garantir a confidencialidade de dados e informações adquiridas no âmbito das ações desenvolvidas pela equipa da APPDA-VISEU; ----------
---- i) Entregar ao Município de Nelas, anualmente, um exemplar do respetivo plano de atividades e contas respeitantes ao ano anterior. ----------
---- Cláusula 4.ª - Revisão do protocolo ----------
---- Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito. ----------
---- Cláusula 5.ª - Resolução ----------
---- Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente protocolo quando se verifique: ----------
---- a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes; ----------
---- b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado. ----------
---- Cláusula 6.ª - Vigência e renovação ----------
---- 1- O presente protocolo tem a duração de 1 (um) ano, renovando-se automática e sucessivamente, nas mesmas condições, por iguais períodos, se não for denunciado por qualquer das partes. ----------
---- 2- A denúncia prevista no número anterior deve ser comunicada à outra parte, por carta

registada com aviso de receção, e com uma antecedência mínima de 30 dias sobre o seu termo. ----------
---- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente protocolo com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei. ----------
---- E por estarem de acordo vão assinar as partes, em dois exemplares." ----------
---- O Senhor Presidente afirmou que eles também já vinham falando sobre isto, que é um Projeto que foi feito com o Município e com os dois Agrupamentos e a APPDA, que tem a ver com o apoio a crianças e jovens estudantes dos dois Agrupamentos do Município no âmbito das Necessidades Educativas Especiais, que implica uma parte dos Técnicos da APPDA virem ao Município e às Escolas, ao Município, nas Escolas. E, depois, o apoio também em sede da APPDA para os nossos alunos das Necessidades Educativas Especiais, com alunos identificados das nossas Necessidades Educativas Especiais. Ainda sobre esta questão, dizer que o Executivo tem já a funcionar no Agrupamento de Escolas de Canas de Senhorim uma sala de apoio a alunos do espetro do autismo e que, o Executivo, no Projeto que havia do Sucesso Educativo, no âmbito da CIM Viseu Dão Lafões, reformulou ali e foi aceite, que é o reforço de verbas para esta sala de Autismo no Agrupamento de Escolas de Canas de Senhorim e o apoio à criação de uma sala semelhante no Agrupamento de Escolas de Nelas, que terá uma vertente também não só para o Autismo, mas diversificada. Mas também com esta expetativa de ir ao encontro dos alunos das Necessidades Educativas Especiais. E, portanto, há aqui o apoio deste Projeto que foi redimensionado nessa matéria, portanto, do reforço do apoio à sala que já funciona no Agrupamento de Escolas de Canas de Senhorim e da criação da sala no Agrupamento de Escolas de Nelas. Este ano apareceram um conjunto mais elevado, digamos assim, de alunos com Necessidades Educativas Especiais, grande parte oriundos de fora do Concelho, que acabaram por se fixar cá recentemente, o que causa aqui uma questão que tem a ver com a Delegação de Competências, que é, depois, o que vinha também atrás associado. O Decreto-Lei é claro de quem é a responsabilidade. Veio até um Despacho, no seguimento do esclarecimento que o Executivo fez com a DGESTE. Portanto, há um Decreto-Lei que diz que a responsabilidade da Escola Inclusiva é da parte do Estado, o que implicava, há um rácio que é feito, de cada aluno destes corresponde a 2.5, digamos assim, do que seria um rácio para um aluno sem esta necessidade, passa a redundância, de um Processo Educativo Especial. Ora, essa parte, sendo uma incumbência do Estado, nesta questão da Transferência de Competências, ficou ali numa zona cinzenta, como outras ficaram, como por exemplo, a transferência dos vencimentos que, neste momento, ia em 70.000,00 euros, que ainda não foram transferidos do Ministério, ou do Ministério das Finanças, da parte da Educação, mas, depois, o Ministério da Educação tem empurrado para o Ministério das Finanças, dessa verba que ainda não foi afeta. E, portanto, o Executivo pediu um esclarecimento à DGESTE tendo em consideração que quem faz esse reporte são os Agrupamentos. Os Agrupamentos fizeram o reporte à DGESTE a pedir Auxiliares Operacionais para esse efeito. Nunca houve resposta. E, portanto, foi feita uma nova solicitação também, o Município conjuntamente com os Agrupamentos. E a resposta que veio é: Sim Senhor, isso existe, mas que não há Assistentes Operacionais para serem facultados para o Município. É um documento que lhes veio da DGESTE, que o Executivo achou, de facto, que não faz sentido. Agora, o que acontece é que, independentemente disso, o problema existe e é remetida essa questão para o próprio Município e os Agrupamentos resolverem. A última alteração fixada pela referida Portaria prevê uma ponderação superior para melhorar a resposta dos alunos com Necessidades Educativas Especificas através do reforço da dotação

de Assistentes Operacionais. No entanto, os rácios, de outro modo, estão ultrapassados do que estava contemplado, ainda que o Município e os Agrupamentos possam decidir colocar um apoio complementar. Ou seja, o que é uma obrigatoriedade da Administração Central, do Estado e da Educação Inclusiva que está em Decreto-Lei e que está no nosso Regimento e no nosso modo de funcionamento, enquanto Democracia, foi, desta forma, digamos assim, aligeirado em termos do funcionamento. Sendo certo que, obviamente, o que passará é que para falar com os Agrupamentos e tentarem, de alguma forma, gerir isto desta maneira. Isto tudo para dizer que esta forma que arranjaram, um contrato com a APPDA, é uma das formas, eventualmente, o rentabilizar mais uma sala e criar uma sala nova no Agrupamento de Escolas de Nelas, ficando com as duas salas, possa ser possível ser feito isto. Sendo certo que também disseram aos Agrupamentos que, futuramente, os alunos que sejam do Concelho e que estejam cá, obviamente, terão que dar uma resposta. Depois têm que ser ponderados porque há respostas que foram dadas a alguns destes alunos noutros locais de que não havia condições para. E, portanto, das duas uma: Ou nós criamos as condições, mas o Estado também tem que fazer o papel que lhe compete e está consagrado na própria Constituição, como uma Educação Inclusiva e dizê-lo. E, depois, fazer, naturalmente, o próprio. Há um Despacho que fala, de facto, nesse rácio, diz isso. Mas depois diz que o rácio já não contempla novos Assistentes Operacionais. Sendo certo que este protocolo e, eventualmente, outros análogos, terão que ser feitos nesse sentido. No âmbito do Projeto de Promoção do Sucesso Educativo, também dizer, que também por causa disso, vai ser constituída uma Equipa transversal que, entre outros, também incluirá um Terapeuta da Fala. Mas tem um problema grande, que funcionará só num hiato temporal enquanto funcionar o Programa e até ao final do ano letivo. Sendo certo que a CIM também tem o intuito de continuar o Projeto de Promoção do Sucesso Educativo, não sabendo ainda, naturalmente, quais são esses moldes e como funcionará. Retomado este Protocolo, se houver algum comentário, que os Senhores Vereadores estivessem à vontade para o fazer. Se não, colocava à votação. ----------

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta de Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Nelas e a Associação Portuguesa para as Perturbações do Desenvolvimento e Autismo de Viseu (APPDA – Viseu), atrás descrita. ----------

4.12.PLANO MUNICIPAL PARA A IGUALDADE E NÃO DISCRIMINAÇÃO – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 13353, datada de 13/10/2022, do Serviço Municipal de Apoio à Economia Social, que a seguir se transcreve: ----------

---- "Plano Municipal para a Igualdade e Não Discriminação ----------

---- Decorrente do Protocolo de Cooperação entre a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG) e o Município de Nelas, celebrado no dia 14 de maio de 2021, e de acordo com as cláusulas quarta e quinta do mesmo, foram designadas por despacho do Exmo. Sr. Presidente, datado de 16 de dezembro de 2021, as Conselheiras Locais Interna e Externa Para a Igualdade assim como os dirigentes/responsáveis de alguns dos Serviços Municipais das áreas mencionadas no Protocolo supramencionado. Estes elementos constituem a Equipa para a Igualdade na Vida Local, cujo regimento do funcionamento da EIVL foi aprovado em reunião de Câmara Municipal realizada a 23 de dezembro de 2021 e dado conhecimento à Assembleia Municipal realizada a 27 de dezembro do mesmo ano. ----------

---- Trata-se de um projeto desenvolvido pela Comunidade Intermunicipal denominado "+ Igual Viseu Dão Lafões", financiado pelo Programa Operacional Inclusão Social e Emprego (POISE), ao abrigo do Portugal 2020 e do Fundo Social Europeu (FSE) e gerido pela Comissão para a Cidadania para a Igualdade de Género (CIG), em que se prevê a elaboração de Planos para a Igualdade Municipais, no contexto de integração da dimensão de género, nas políticas e ações a desenvolver pelo Município de Nelas. ----------

---- O Plano Municipal para a Igualdade e Não Descriminação (PMIND) apresentado em anexo está elaborado de acordo com os parâmetros da Estratégia Nacional para a Igualdade e Não-Discriminação 2018-2030 – "Portugal + Igual" (ENIND), bem como o Diagnóstico de Género previamente elaborado pela EIVL e parceiros da Rede Social. ----------

---- O PMIND será desenvolvido para um universo temporal de 2022-2026, estando sujeito às

alterações necessárias por via de condicionalismos estruturais e/ou institucionais, financiamento das atividades e/ou avaliações de impacto efetuadas a cada uma das atividades que o compõem. Deverá ser aprovado em reunião de Câmara Municipal e posteriormente com conhecimento à Assembleia Municipal e ao Conselho Local de Ação Social de Nelas e divulgado nas redes sociais do Município. ----------
---- Trata-se de um documento dinâmico, vivo e em constante adaptação de forma a dar respostas às mudanças e exigências sociais, políticas, económicas, ambientais e tecnológicas que se verificarem no respetivo horizonte temporal. ----------
---- Trata-se de um desafio inovador para o Concelho de Nelas pois pretenderá assegurar que seja um processo participativo, colaborativo e com um forte espírito de rede concelhio e por último a responsabilidade de incorporar os princípios da Igualdade de Género a nível da estratégia e da missão do Município. ----------
---- Quanto cumpre informar, à consideração superior de V. Ex.ª." ----------
---- O Senhor Presidente deu a palavra à Senhora Vice-Presidente Elsa Rodrigues. ----------
---- A Senhora Vice-Presidente da Câmara, Elsa Maria Abrantes Loureiro Rodrigues, afirmou que este Plano para a Igualdade surge no âmbito do Projeto que é a Mais Igual, que tem vindo a ser desenvolvido pela Equipa para a Igualdade na Vida Local, cujo Regimento já foi aqui apresentado em reunião de Câmara e o seu funcionamento foi aprovado aqui também em 23 de dezembro de 2021. Esta Equipa, com base no diagnóstico feito, construiu este Plano de Ação, que será implementado de acordo com os parâmetros da Estratégia Nacional Para a Igualdade e Não Discriminação. É um documento dinâmico que será sempre possível de alterar de acordo com as necessidades que forem sendo identificadas e terá um hiato temporal entre 2022 e 2026. E, portanto, precisam da sua aprovação para começar também a sua implementação. ----------
---- O Senhor Presidente afirmou que não sabia se algum dos Senhores Vereadores queria intervir. Então, colocava à votação. ----------
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano Municipal para a Igualdade e Não Discriminação, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 13353, datada de 13/10/2022, do Serviço Municipal de Apoio à Economia Social, atrás descrita. ----------

4.13.PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR ENTRE A GUARDA NACIONAL REPUBLICANA E A CÂMARA MUNICIPAL DE NELAS NO ÂMBITO DO PROJETO EGUARD - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 13349, datada de 13/10/2022, do Serviço Municipal de Apoio à Economia Social, que a seguir se transcreve: ----------
---- "Protocolo de Cooperação GNR - Projeto eGuard - Projeto de Teleassistência a Pessoas Vulneráveis – PTPV: para os munícipes dependentes, decorrentes da idade, isolamento, ou sem apoio económico e familiar. ----------
---- O projeto 'eGuard' consiste num serviço de teleassistência, para cidadãos mais vulneráveis, quer seja por situações de dependência, quer seja em situações de isolamento e sem apoio familiar. ----------
---- Trata-se de um projeto da Guarda Nacional Republicana em que se pretende criar um canal de comunicação direto e expedito com os idosos isolados e vulneráveis, através de um dispositivo que será adquirido pelo Município e que monitorizará o dia-a-dia do beneficiário. Esta monitorização será feita pela GNR, complementando o trabalho já realizado pela Ação Social do Município. ----------
---- Na formalização do projeto será celebrado um protocolo entre o Município de Nelas e a Guarda Nacional Republicana (GNR). ----------

---- A Agência para o Desenvolvimento da Sociedade de Informação e do Conhecimento (ADSI) apoia este projeto 'eGuard', permitindo a distribuição de um dispositivo eletrónico de apoio aos idosos simples e fácil de acionar, dando lugar a uma monitorização permanente através de um portal (plataforma) que se encontrará acessível na Sala de Situação do Comando Territorial da GNR. Os dispositivos serão adquiridos pelo Município e o custo por utente é de 15,00€/mês, acrescendo o IVA, incluindo as comunicações realizadas pelos dispositivos. ----------
---- O Município de Nelas tem assumido um papel interventivo no apoio a projetos que constituam uma ajuda inestimável na promoção do bem-estar e da qualidade de vida de grupos da população mais carenciados, designadamente por via da celebração de protocolos de cooperação com entidades que se afirmam como parceiras determinantes na concretização das atribuições autárquicas. ----------
---- É necessário desenvolver ambientes que permitam a autonomia das pessoas em situação de dependência, como a implementação de serviços de apoio e segurança, de que é exemplo a teleassistência, invertendo a institucionalização (colocação em ERPI´S). ----------
---- Este Projeto eleva a autarquia no âmbito da melhoria das condições de vida dos seus munícipes, contribuindo para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) definidos na Agenda 2030 das Nações Unidas. ----------
---- Quanto cumpre informar, à consideração superior de V. Ex.ª." ----------
---- Presente, também, uma Proposta de Protocolo de Cooperação a celebrar entre a Guarda Nacional Republica e a Câmara Municipal de Nelas no âmbito do Projeto eGuard, que a seguir se transcreve: ----------
---- "Protocolo de Cooperação ----------
---- Entre: ----------
---- A GUARDA NACIONAL REPUBLICANA, adiante designada por GNR, com sede no Largo do Carmo, 1200-092 Lisboa, pessoa coletiva n.º 600008878, representada pelo Comandante do Comando Territorial de Viseu, Coronel Vítor Jorge Mendes Assunção, na qualidade de primeiro outorgante; e ----------
---- A CÂMARA MUNICIPAL DE NELAS, adiante designada por CM Nelas, com sede no Largo do Município, 3520-001 Nelas, contribuinte n.º 506834166, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Augusto Alves Amaral, na qualidade de segundo outorgante. ----------
---- Considerando que, ----------
---- 1. Na sociedade atual a evolução da ciência médica e a progressiva melhoria generalizada das condições de vida, em particular nos países desenvolvidos, tem tido como consequência uma maior longevidade dos cidadãos; ----------
---- 2. As situações de dependência decorrentes de idade, incapacidade, isolamento ou condições económicas desfavorecidas, constituem uma problemática de extrema relevância na sociedade portuguesa; ----------
---- 3. O desenvolvimento de ambientes capacitadores de autonomia das pessoas em situação de dependência, como a implementação de serviços de apoio e segurança, de que é exemplo a teleassistência, têm constituído uma das orientações estratégicas dos últimos Planos Nacionais de Saúde, pelo que importa implementar medidas e ações que possibilitem a permanência das pessoas em situação de dependência no seu domicílio, garantindo a sua qualidade de vida; ----
---- 4. A preocupação e sensibilização em matéria da proteção de grupos vulneráveis, nomeadamente dos idosos e das pessoas com deficiência, encontra-se vertida em diversa legislação nacional e internacional, onde, de forma geral, se determina que aqueles devem ter a possibilidade de viver com dignidade e segurança, sem serem explorados ou maltratados, física ou mentalmente; ----------
---- 5. A proximidade da GNR com a comunidade permite estabelecer relações de cooperação entre os cidadãos e os militares desta Instituição. Estas relações vêm reforçar a igualdade, a legitimidade e a confiança mútua, assegurando-se uma participação cívica mais ativa no diagnóstico, na efetiva mobilização de recursos, na conjugação de esforços e na resolução conjunta dos problemas de segurança locais; ----------

---- 6. Em matéria de proteção e cuidado dos grupos vulneráveis, reforçar o policiamento sem mobilizar para a estratégia de segurança as Câmaras Municipais e outros responsáveis locais, bem como os cidadãos em geral, é condenar ao fracasso o combate à criminalidade e à insegurança. Não basta combater o crime, se paralelamente não se eliminarem ou reduzirem as suas causas, ou os fatores que o potenciam, de modo a minimizar-se os riscos através de uma prevenção eficaz; ----------

---- 7. A GNR, como Instituição preditiva e proactiva, há muito tempo que identificou e antecipou a atual realidade em matéria da garantia da segurança, preocupação e sensibilização dos grupos vulneráveis, nomeadamente dos idosos e das pessoas com deficiência, pelo que no âmbito do modelo de policiamento de proximidade adotado, desde cedo começou a desenvolver diversas atividades de apoio concretamente aos idosos, sendo exemplo desse trabalho o desenvolvimento das ações de patrulhamento diárias no âmbito do programa especial "Idosos em Segurança" e, desde 2011, da realização anual da Operação "Censos Sénior" e, mais recentemente, do levantamento das Pessoas com Deficiência (PcD), serviço este amplamente reconhecido e valorizado por toda a sociedade, constituindo-se como uma referência nacional em matéria de proteção e combate ao isolamento dos idosos; ----------

---- 8. A CM Nelas tem a responsabilidade de planear, organizar e executar as políticas municipais nos domínios urbanístico e do espaço público, da intervenção social e comunitária, da educação, do ambiente, da cultura e do desporto, prestando um serviço que conduza à qualidade de vida dos cidadãos, nomeadamente, apoiando os munícipes que se encontrem numa situação de dependência e/ou vulnerabilidade social; ----------

---- 9. A CM Nelas assume como um dos objetivos da sua intervenção social assegurar o acesso das populações mais idosas a serviços que lhes permitam continuar integradas no seu meio de vida habitual. ----------

---- Assim: ----------

---- É celebrado e mutuamente aceite o presente Protocolo, o qual se regerá pelas cláusulas abaixo apresentadas: ----------

---- Cláusula 1ª (Objeto) ----------

---- O presente protocolo tem por objeto estabelecer as bases de parceria entre a GNR e a CM Nelas, no âmbito do Projeto de Teleassistência a Pessoas Vulneráveis, adiante designado por PTPV. ----------

---- Cláusula 2ª (Âmbito Territorial) ----------

---- Os outorgantes designam como âmbito geográfico de intervenção do PTPV todo o concelho de Nelas. ----------

---- Cláusula 3ª (Destinatários) ----------

---- Cidadãos em situação de dependência, incapacidade, solidão ou isolamento que, por força destas circunstâncias, se encontrem em situação de risco ou vulnerabilidade, atestada pelos outorgantes. ----------

---- Cláusula 4ª (Objetivos Gerais) ----------

---- Com a implementação do PTPV pretende-se: ----------

---- a) Garantir a manutenção da pessoa no seu meio ambiente, com a utilização de um dispositivo eletrónico de apoio, que lhe permite obter assistência permanente em qualquer eventualidade, através de um atendimento personalizado e interessado; ----------

---- b) Garantir respostas no âmbito da prevenção e promoção da qualidade de vida, ao tentar combater os efeitos negativos das situações de isolamento e solidão; ----------

---- c) Criação de respostas integradas e aproveitando as sinergias que cada parceiro poderá desenvolver, sobretudo nas componentes fundamentais: security, safety, care e ação social; ---

---- d) Proporcionar uma resposta imediata em situações de emergência ou derivadas destas e do apoio à solidão, a todos os utentes que se encontrem em situação de vulnerabilidade ou dependência, 24 horas por dia e 7 dias por semana; ----------
---- e) Proporcionar às pessoas em situação de dependência a manutenção da sua autonomia num quadro de normalidade, permanecendo no seu domicílio e desfrutando da mais-valia da integração numa comunidade local; ----------
---- f) Evitar ou retardar a necessidade de recurso à institucionalização de pessoas em situação de dependência; ----------
---- g) Efetuar um acompanhamento ativo, com o envolvimento, quando necessário, das redes formal e informal de apoio; ----------
---- h) Melhorar a qualidade de vida, de saúde, da tranquilidade, da segurança, da autonomia e da autoestima dos utentes. ----------
---- Cláusula 5ª (Responsabilidade da GNR) ----------
---- 1 - No âmbito da sua missão geral, a GNR compromete-se a: ----------
---- a) Garantir as condições de segurança e tranquilidade das pessoas idosas; ----------
---- b) Apoiar a população idosa que vive isolada; ----------
---- c) Promover o conhecimento da GNR junto desta população, ajudando a prevenir e a evitar situações de risco; ----------
---- d) Sinalizar pessoas idosas em situação de risco ou perigo; ----------
---- e) Atender e informar as pessoas que se dirigem para solicitar apoio; ----------
---- f) Acompanhar e encaminhar as situações sinalizadas para os serviços competentes; -------
---- g) Promover informação junto das pessoas idosas e adultos dependentes, agilizando o processo de acesso aos serviços disponíveis; ----------
---- h) Desenvolver ações de informação e sensibilização junto da opinião pública, com o objetivo de promover os direitos e a prevenção das situações de perigo, particularmente em situações em que pessoas idosas e adultas dependentes sejam vítimas de violência; ----------
---- i) Difundir, junto dos familiares, boas práticas de apoio a pessoas idosas e adultas dependentes, procurando respostas alternativas à negligência e ao abandono; ----------
---- j) Acompanhar as situações sinalizadas. ----------
---- 2 - No âmbito do PTPV, a GNR compromete-se a: ----------
---- a) Monitorizar, de forma permanente e através dos operadores em serviço na Sala de Situação do Comando Territorial de Viseu (SSIT/CTer Viseu), o portal “eGuard”, plataforma onde será inserida toda a informação dos utentes e para onde serão direcionados os alertas, desencadeados por solicitação do próprio utente ou gerados automaticamente pelo dispositivo;
---- b) Estabelecer um contacto imediato com o utente no sentido de diagnosticar a razão e características do alerta, ativando as respostas de auxílio adequadas em caso de urgência, concretamente na vertente de security e safety. Nos casos em que seja possível, deve ainda ser contactado e alertado um familiar/vizinho do utente que possa prestar um apoio imediato; -----
---- c) Em situações de emergência iminente, que coloquem em risco a segurança do utente e sempre que esse não efetue prova de vida, deve ser solicitado na plataforma a georreferenciação do dispositivo/utente; ----------
---- d) Nas restantes situações, em que não se verifique urgência, deve procurar dar resposta imediata à solicitação do utente, ou, quando tal não se torne possível por este meio ou não se enquadre no âmbito das competências da GNR, reencaminhar a solicitação para a Secção de Prevenção Criminal e Policiamento Comunitário (SPC) ou Serviço Municipal de Apoio à Economia Social da CM Nelas, respetivamente; ----------
---- e) Garantir aos utentes um contacto orientado para a escuta ativa, demonstrando interesse e disponibilidade; ----------
---- f) Colaborar com os técnicos de ação social da CM Nelas no acompanhamento e no levantamento no terreno das pessoas consideradas em situação de vulnerabilidade; ----------
---- g) Colaborar com os Técnicos de Ação Social da CM Nelas, no carregamento dos dados dos utentes no portal e na manutenção e eliminação da informação; ----------
---- h) Agendar e efetuar contactos com todos os utentes, com a periodicidade mínima mensal, através dos operadores da SSIT/CTer Viseu ou dos militares da SPC, a fim de verificar e

avaliar a situação individual daqueles, de forma orientar o patrulhamento nesta matéria de acordo com as informações obtidas e prioridades estabelecidas, motivando também para a utilização do dispositivo; ----------
---- i) Dar conhecimento do PTPV aos cidadãos mais carenciados e com maior grau de dificuldade, de dependência, de solidão e de isolamento a fim de que estes sejam elucidados acerca do serviço e da possibilidade de adesão; ----------
---- j) Colaborar com a CM Nelas no desenvolvimento de outras respostas integradas no âmbito da prevenção e promoção da qualidade de vida da população mais vulnerável do concelho de Nelas. ----------
---- Clausula 6ª (Responsabilidade da CM Nelas) ----------
---- 1 - No âmbito das suas competências gerais, a CM Nelas compromete-se a: ----------
---- a) Proporcionar uma melhoria na qualidade de vida dos idosos; ----------
---- b) Prevenir ou responder a situações suscetíveis de afetar a segurança, a saúde ou o bem-estar, sobretudo dos grupos vulneráveis; ----------
---- c) Articular a política de apoio a pessoas idosas e adultas dependentes a nível municipal; -
---- d) Promover os direitos dos idosos, informar, sensibilizar e responsabilizar as famílias e a comunidade sobre os direitos das pessoas idosas e adultas dependentes; ----------
---- e) Sinalizar pessoas idosas em situação de risco ou perigo; ----------
---- f) Acompanhar e encaminhar situações sinalizadas para os serviços competentes; ---------
---- g) Promover, junto das pessoas idosas e adultos dependentes, informação agilizando o processo nos serviços disponíveis; ----------
---- h) Promover intervenções alternativas para o apoio a pessoas idosas e adultas dependentes; ----------
---- i) Desenvolver ações de informação e sensibilização junto da opinião pública, com o objetivo de promover os direitos e a prevenção das situações de perigo, particularmente em situações em que pessoas idosas e adultas dependentes sejam vítimas de violência; ----------
---- j) Difundir, junto dos familiares, boas práticas de apoio a pessoas idosas e adultas dependentes, procurando respostas alternativas à negligência e ao abandono. ----------
---- 2 - No âmbito do PTPV, a CM Nelas compromete-se a: ----------
---- a) Efetuar, em coordenação e colaboração com a GNR, o levantamento das pessoas consideradas em situação de vulnerabilidade e, como tal, justifiquem ser abrangidas pelo projeto; ----------
---- b) Adquirir o respetivo número de dispositivos para entrega aos utentes sinalizados que manifestem intenção de adesão ao projeto; ----------
---- c) Adquirir os meios informáticos necessários a serem instalados na SSIT/CTer Viseu (desktop) e a distribuir pela respetiva SPC (tablet), onde será instalado e monitorizado o portal “eGuard”; ----------
---- d) Proceder à inserção, em coordenação e colaboração com a GNR, dos dados dos utentes no portal e garantir a posterior edição, manutenção e eliminação da informação; -------
---- e) Comunicar à GNR, através do e-mail ct.vis.soiirp@gnr.pt e com a brevidade possível, todas as adesões que pretendam PTPV; ----------
---- f) Monitorizar, durante o horário de serviço, o portal “eGuard”, plataforma onde será inserida toda a informação dos utentes e para onde serão direcionados os alertas que forem reencaminhados pela SSIT/CTer Viseu e/ou SPC em matéria de ação social, dando resposta imediata aos mesmos; ----------
---- g) Agendar contactos e visitas periódicas com os utentes, a fim de verificar e avaliar a situação individual daqueles e a validade do projeto; ----------

---- h) Dar conhecimento do PTPV através dos meios de divulgação considerados pertinentes, sobretudo junto dos cidadãos mais carenciados e com maior grau de dificuldade, dependência, solidão e isolamento a fim de que estes sejam elucidados acerca do serviço e possibilidade de adesão; ----------
---- i) Colaborar com a GNR no desenvolvimento de outras respostas integradas no âmbito da prevenção e promoção da qualidade de vida da população mais vulnerável do concelho de Nelas. ----------
---- Cláusula 7ª (Fins e verbas) ----------
---- 1 - Este projeto apenas prossegue fins de interesse público, não podendo existir qualquer intenção comercial ou com fins lucrativos; ----------
---- 2 - O 2º outorgante assume todas as despesas inerentes à implementação e manutenção do projeto, nomeadamente as decorrentes da aquisição dos dispositivos por utente, dos equipamentos informáticos a serem instalados na SSIT/CTer Viseu e a distribuir pela respetiva SPC, e a manutenção dos mesmos, desenvolvimento e atualização do portal "eGuard", e das comunicações que vierem a ser efetuadas pela GNR no âmbito do projeto; ---
---- 3 - O 1º outorgante encontra-se isento de suportar quaisquer despesas relacionadas com a implementação e manutenção do projeto, salvo aquelas que decorrerem do desenvolvimento da sua missão geral. ----------
---- Cláusula 8ª (Confidencialidade de Dados e Informações) ----------
----A GNR e a CM Nelas obrigam-se a manter a confidencialidade de todos os dados e informações que lhes venham a ser disponibilizados pelos utentes ou recolhidos junto desses no âmbito da execução do PTPV. Assim, o 2.º outorgante deve antecipadamente garantir o registo do portal "eGuard" junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD) e salvaguardar junto daquela entidade a possibilidade de efetuar a georreferenciação dos dispositivos/utentes quando necessário. ----------
---- Cláusula 9ª - (Alterações ao Protocolo) ----------
---- Durante o prazo de vigência e mediante acordo entre as partes outorgantes, o presente Protocolo poderá ainda ser modificado, no todo ou em parte, constituindo tais alterações, após formalização, aditamento ao mesmo. ----------
---- Cláusula 10ª (Vigência e Denúncia) ----------
---- 1 - O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigora pelo prazo inicial de 3 anos, renovável automaticamente por períodos de um ano, sem prejuízo da sua denúncia, nos termos do número seguinte; ----------
---- 2 - Qualquer um dos outorgantes pode denunciar o presente protocolo, mediante carta registada enviada à outra parte, devendo a denúncia ser efetuada com a antecedência mínima de 90 (noventa dias) sobre a data da produção de efeitos. ----------
---- Cláusula 11ª (Dúvidas e Omissões) ----------
---- 1 - Qualquer questão suscitada ou lacunas que subsistam do presente Protocolo de colaboração serão dirimidas por consenso entre ambas as entidades; ----------
---- 2 - As dúvidas resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste Protocolo serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre os seus outorgantes. ----------
---- Cláusula 12ª (Assinatura do Protocolo) ----------
---- O presente Protocolo foi lavrado e assinado em dois exemplares, ficando um exemplar composto por oito (8) páginas rubricadas e devidamente assinadas em poder de cada um dos outorgantes." ----------
---- O Senhor Presidente afirmou que é um Projeto que visa, particularmente, um apoio direto de comunicação com Municipes mais vulneráveis e em situação de isolamento e de fragilidade e em situação de dependência, que é um dispositivo que estará ligado diretamente à Guarda Nacional Republicana e de uma forma rápida e direta, permitirá uma assistência da Guarda Nacional Republicana através de um protocolo que serve para monitorizar e para comunicar diretamente entre a população fragilizada com a GNR. É um canal de comunicação direto, através de um dispositivo que é adquirido pelo Município e, portanto, vai monitorizar o dia-a-dia do beneficiário, do Municipe, em situação de fragilidade, de isolamento, ou de dependência. Este trabalho é um trabalho que é entendido como complementar ao já realizado

pela Ação Social do Município, que já faz isto, mas permitirá um acompanhamento, digamos assim, de 24 horas com estes Municipes que precisam desse apoio mais dedicado e mais reforçado. Para ficarem com uma ideia do dispositivo, tem um custo de 15,00 euros/mês para o Município, mas permite fazer o acompanhamento a estes Municipes desta forma e não é aqui, tanto o custo, mas é a forma do Município fazer um Apoio Social mais complementar às pessoas mais vulneráveis e fragilizadas do nosso Concelho. Deu a palavra ao Senhor Vereador Aires Santos. ----------

---- O Senhor Vereador Aires Manuel Antunes dos Santos perguntou ao Senhor Presidente se já estava referenciado o número de pessoas que estão nesta situação. ----------

---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Aires Santos que sim, que a referenciação foi feita pelos Serviços da Ação Social, com o apoio da GNR. Sim, este processo foi todo construído com Serviços da Ação Social da Autarquia em parceria com a GNR. ----------

---- O Senhor Vereador Aires Manuel Antunes dos Santos perguntou ao Senhor Presidente quantas pessoas ia atingir. ----------

---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Aires Santos que eram dez, para já. O Executivo entende que o número ainda não é um número significativo, mas é um número para começar. E, obviamente, depois, naturalmente, o processo é como outros como houve, aumentar, eventualmente, sobre essa questão. Mas o próprio protocolo também evidencia isso, da própria GNR, da própria Ação Social e tem a ver até com outra questão, se calhar, que também faz sentido. O Executivo, no âmbito das Itinerâncias da Universidade Sénior, que eram feitas, até agora, em quatro Freguesias, já foram alargadas, este ano, para mais duas. E, agora, neste ano letivo, vão ser abrangidas todas as Freguesias do Concelho. E a Ação Social vai ter aqui um papel também fundamental porque irá também deslocar-se, no âmbito dessas Itinerâncias, aprofundar esse conhecimento e este diagnóstico social, no contacto, quer com as pessoas que participam nesta atividade, quer, depois, aproveitando também para um trabalho no terreno mais profícuo. Portanto, vão, então, fazer a votação. ----------

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta de Protocolo de Cooperação a celebrar entre a Guarda Nacional Republicana e a Câmara Municipal de Nelas, no âmbito do Projeto eGuard - Projeto de Teleassistência a Pessoas Vulneráveis – PTPV: para os munícipes dependentes, decorrentes da idade, isolamento ou sem apoio económico e familiar, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 13349, datada de 13/10/2022, do Serviço Municipal de Apoio à Economia Social, atrás descrita. ----------

4.14.RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRACONTRATUAL – SINISTRO NA PRAÇA DO MUNICÍPIO, EM NELAS - REQUERENTE: PAULO JOSÉ DA CRUZ CARVALHO – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 132220, datada de 10/10/2022, do Gabinete Jurídico desta Câmara Municipal, que a seguir se transcreve: ----------

---- "Responsabilidade civil extracontratual - Sinistro na Praça do Município, em Nelas -------

---- I- Dos factos: ----------

---- O requerente Paulo José da Cruz Carvalho, identificado no requerimento com o registo de entrada n.º 11294, de 13/09/2022, apresentou uma reclamação pelos danos sofridos na sua viatura com a matrícula 20-IN-27, marca Chevrolet, modelo Cruze, solicitando o pagamento das despesas inerentes à reparação da viatura, no montante total de 202,95€ - IVA incluído (duzentos e dois euros e noventa e cinco cêntimos), conforme orçamento que junta à petição. -

---- De acordo com a petição apresentada, o sinistro ocorreu no dia 8 de setembro de 2022, pelas 08h55, na Praça do Município, em Nelas, e consubstanciou-se no seguinte: ----------

---- “No dia 08-09-2022, pelas 08:55h, já dentro da Praça do Município, no sentido ascende (SONIFER-LOJA CIDADÃO) mais propriamente em frente à Caixa de Crédito Agrícola Mútuo, e nas traseiras das barracas que ali se encontram (pelo que sei, advém da feira do vinho realizada entre 1 e 4 de setembro do corrente ano), o requerente rebentou o pneumático (frente/esquerdo) do seu veículo, ao embater (raspar) na estrutura saliente com cerca de +/- 20 cm (onde circulam fios elétricos), em ferro, que suporta tais barracas. (…) ----------
---- A referida via não se encontra fechada ao trânsito e não existe sinalização que proíba a circulação, seja automóvel ou pedonal. As estruturas que ali se encontram, não se mostram resguardadas por qualquer proteção (estruturas de metal ou plásticas – vulgo grades) ou mesmo vedadas por fita florescente (…). ----------
---- E, o condutor, ao circular naquela via, nas condições, tempo e lugar existentes na altura dos factos, fica sem qualquer noção do perigo da saliência daquela estrutura”. ----------
----- Juntamente com a petição, apresenta os seguintes elementos: ----------
---- - Quatro fotografias; - Orçamento no valor de 202,95€ - IVA incluído (duzentos e dois euros e noventa e cinco cêntimos). ----------
---- II- Do Direito: ----------
---- O Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas foi aprovado pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro. ----------
---- Dispõe o artigo 7.º do referido Regime que “O Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são exclusivamente responsáveis pelos danos que resultem de ações ou omissões ilícitas, cometidas com culpa leve, pelos titulares dos seus órgãos, funcionários ou agentes, no exercício da função administrativa e por causa desse exercício”. ----------
---- A responsabilidade civil por atos de gestão pública corresponde, no essencial, ao conceito civilístico de responsabilidade de responsabilidade civil extracontratual por factos ilícitos e que tem consagração legal no artigo 483.º do Código Civil. ----------
---- São, deste modo, seus pressupostos cumulativos: ----------
---- a) O facto ilícito, que se traduz num comportamento ativo ou omissivo de natureza voluntária; ----------
---- b) A ilicitude, traduzida na ofensa na ofensa de direitos ou interesses de terceiros ou de disposições legais destinadas a protegê-los; ----------
---- c) A culpa, que deve ser apreciada pela diligência e aptidão que seja razoável exigir, em função das circunstâncias de cada caso, de um titular de órgão, funcionário ou agente zeloso e cumpridor; ----------
---- d) A existência de um dano, ou seja, uma lesão de ordem patrimonial ou moral; ----------
---- e) O nexo de causalidade entre a conduta e o dano, apurado segundo a teoria da causalidade adequada. ----------
---- Mas vejamos concretamente cada um dos pressupostos: ----------
---- a) Comportamento omissivo de natureza voluntária (facto voluntário) - só há responsabilidade civil extracontratual quando os danos resultam de factos humanos domináveis pela vontade, ou seja, atos em sentido próprio que podem consistir quer em ações, quer em omissões (artigo 7.º, n.º1 e 8.º, n.ºs 1 e 2 do da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas). No que respeita à responsabilidade civil emergente de omissões depende da existência de um dever de praticar a ação omitida, geralmente designado como “dever de garante”. No caso sub judice existe um comportamento omissivo de natureza voluntária, pois o Município tem a responsabilidade de garantir que as estradas que se encontram sob a sua tutela se encontram em perfeitas condições de segurança, e, efetivamente, à data dos factos e conforme as declarações do reclamante e das fotografias do local, na Praça do Município, em Nelas, encontravam-se implantados os stands que serviram de apoio à realização da Feira do Vinho, sem vedação ou baias de segurança, sendo que não existia também sinalização que proibisse a circulação de veículos. ----------
---- b) Ilicitude - traduzida na ofensa de direitos ou interesses de terceiros ou de disposições legais destinadas a protegê-los. No caso sub judice, a existência de facto ilícito traduzido na omissão, por parte do Município, de colocação de baias de segurança ou sinalização que proibisse a circulação, por forma a garantir uma normal e segura circulação dos veículos e

bem assim no cumprimento das normas que lhe impõem o dever de colocação da dita sinalização, causou danos materiais ao reclamante, havendo, assim, uma ofensa a direitos e interesses legalmente protegidos, como é exemplo o direito de propriedade da reclamante sobre a sua viatura. ----------

---- c) Culpa - O artigo 7.º, n.º 1, do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas, estabelece que o Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são exclusivamente responsáveis pelos danos que resultem de ações ou omissões ilícitas no exercício da função administrativa. O "juízo de culpa", nestes casos, vive paredes-meias com o juízo de ilicitude da conduta, resultando da aferição deste último por um comportamento padrão exigível aos serviços do Município, que eles podiam e deviam ter efetivamente cumprido, isto é, na forma de negligência traduz uma censura dirigida ao autor de facto por não ter usado da diligência que teria o homem normal – o "bonus pater familiae" – perante as circunstâncias do caso concreto ou no âmbito da responsabilidade civil extracontratual da Administração por facto ilícito, daquela que teria um funcionário ou agente típico sendo a culpa dos órgãos e agentes da Administração apreciada abstratamente (artigo 487.º do Código Civil), mas tendo sempre presente a submissão destes ao princípio da legalidade, respeitando o facto negativo, omissão do dever de previsão ou do dever de prevendo, implica sempre o conhecimento da situação omissa. Ora, no caso vertente, o Município deveria ter criado as condições para que a via se encontrasse em segurança (com a colocação de barreiras ou algo que delimitasse os obstáculos) e/ou com a sinalização adequada, pelo que o Município responde pela culpa a título de negligência (artigo 493.º, n.º 1 do Código Civil). ----------

---- d) Dano - O dano, ou prejuízo, pode ser definido como a diminuição ou extinção de uma vantagem que é objeto de tutela jurídica. Trata-se de um pressuposto da responsabilidade civil administrativa (artigo 7.º, n.º 1 e 8.º, n.º 1 do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas) que decorre da própria função do instituto da responsabilidade civil administrativa em geral. Aqui o dano é patrimonial, uma vez que é suscetível de avaliação pecuniária e que se traduziu em danos no pneumático da frente (esquerdo). ----------

---- e) Nexo de causalidade entre a conduta e o dano - Para que haja responsabilidade civil é necessário que o dano possa ser objetivamente imputado ao facto voluntário, isto é, é necessário que haja nexo de causalidade. Esta exigência está implícita nos artigos 7.º, n.º 1 e 8.º, n.º 1 do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas, quando se referem aos atos ilícitos e culposos. Para a teoria da causalidade adequada, um dano é imputado a um facto voluntário quando, perante a prática deste, fosse previsível em condições de normalidade social, a produção do primeiro; em caso de omissão, existe nexo de causalidade quando tenha sido omitida a ação que, em condições de normalidade social, teria previsivelmente permitido impedir a produção do dano. No caso sub judice, considera-se que o nexo de causalidade entre o facto e o dano existe, ou seja, a ocorrência do acidente e os estragos por ele provocados resultaram, direta e necessariamente, da omissão da eliminação do obstáculo existente na via ou da falta de sinalização (artigo 563.º do Código Civil) e o Município era, em abstrato, a entidade competente para verificar o estado da via e respetiva sinalização. A ilicitude juridicamente relevante é, por força do disposto no artigo 9.º do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas, a que resulta da violação de disposições ou princípios constitucionais, legais ou regulamentares ou infrinjam regras de ordem técnica ou deveres objetivos de cuidado e de que resulte a ofensa de direitos ou interesses legalmente protegidos.

No caso sub judice verifica-se a violação do disposto no Regulamento Geral das Estradas e Caminhos Municipais, aprovado pela Lei n.º 2110, de 19 de agosto de 1961, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º360/77, de 1 de setembro, nos termos do qual se estabelece que "é das atribuições das câmaras municipais a construção, conservação, reparação, polícia, cadastro e arborização das estradas e caminhos municipais ", sendo que, de acordo com o artigo 28.º, n.º1 da referida lei, "os locais das vias municipais que possam oferecer perigo para o trânsito, ou onde este tenha de ser feito com precaução, deverão ser assinalados por meio de placas com os sinais fixados na legislação em vigor ". ----------
---- Resulta ainda do disposto na alínea ee), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que compete à Câmara Municipal "Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal". ----------
---- Assim sendo, e por força do disposto no artigo 493.º, n.º 1 do Código Civil, conclui-se que se verifica a culpa do Município, a título de negligência, na produção do sinistro sub judice. ----------
---- III-Parecer dos Serviços: ----------
---- Demonstrado que na Praça do Município, em Nelas, se encontravam implantados os stands que serviram de apoio à realização da Feira do Vinho, sem vedação ou baias de segurança, sendo que não existia também sinalização que proibisse a circulação de veículos, só poderíamos afastar a imputação da omissão culposa da sinalização à autarquia se viesse revelado qualquer facto de onde decorresse que aquele dever de sinalização não pôde ser cumprido. ----------
---- Assim, verificando-se cumulativamente os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual, somos de parecer que o Município se deve responsabilizar pelos danos causados na viatura do reclamante, reconstituindo a situação que existiria se não se tivesse verificado o evento que obriga à reparação (artigo 562.º do Código Civil). Atendendo ao facto de o valor dos danos ser inferior à franquia fixada no âmbito do seguro de responsabilidade civil do Município [250,00€ (duzentos e cinquenta euros)], propõe-se o pagamento da correspondente indemnização no valor de 202,95€ (duzentos e dois euros e noventa e cinco cêntimos). ----------
---- Salvo melhor opinião, é este o nosso parecer. ----------
---- É o que nos cumpre informar, o Sr. Presidente da Câmara superiormente o decidirá." ------
---- O Senhor Presidente afirmou que os Senhores Vereadores também tinham o documento. É activar o que está estipulado em termos regulamentares. ----------
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento do valor de 202,95 euros ao munícipe Paulo José da Cruz Carvalho, referente aos danos sofridos na sua viatura, com a matrícula 20-IN-27, marca Chevrolet, modelo Cruze, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 13220, datada de 10/10/2022, do Gabinete Jurídico desta Câmara Municipal, atrás descrita. ----------

4.15.SEGURANÇA E INSALUBRIDADE PÚBLICA - DENÚNCIA DE EDIFÍCIO EM RISCO DE RUÍNA - PROPOSTA DE EXECUÇÃO DE OBRAS COERCIVAS - LOCAL: RUA DIREITA, N.ºS 118, 120 E 122, EM CARVALHAL REDONDO. REQUERENTE: JOSÉ DE LOUREIRO E COSTA - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 13023, datada de 03/10/2022, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: ----------
---- "Segurança e Insalubridade Pública - Denúncia de edifício em risco de ruína - Proposta de execução de obras coercivas - Local: Rua Direita, n.ºs 118, 120 e 122, em Carvalhal Redondo. Requerente: José de Loureiro e Costa ----------
---- I - Historial: ----------
---- 1. De acordo com a denúncia apresentada, relatório da GNR (n.º 39/2020), bem como visita efetuada ao edifício pelos Serviço de Fiscalização Municipal, na Rua Direita n.º 118, na localidade de Carvalhal Redondo, verifica-se que existe uma degradação continua do imóvel, havendo algum risco de queda de telhas. ----------

---- 2. A comissão de vistoria municipal efetuou uma verificação às condições de segurança de um edifício na Rua Direita n.º 118, 120 e 122, em Carvalhal Redondo, no dia 30/03/2021. -
---- 3. Assim, os proprietários (António Mendes de Figueiredo, Celeste Fernanda Pais Novo e Maria Filomena Trincheiras de Figueiredo) do edifício sito na rua Direita n.º 118, 120 e 122, na localidade de Carvalhal Redondo, conforme estipulado no auto de vistoria n.º 4/2021, de 30 de março de 2021 e deliberado em Reunião de Câmara Municipal de 12/05/2021, foram notificados para proceder às correções das patologias, através das obras seguintes, iniciadas dentro do prazo de 30 dias e executadas num prazo de 30 dias, nomeadamente: ----------
---- a) Reconstrução integral da cobertura do edifício, bem como do alpendre na fachada principal; ----------
---- b) Proceder a obras gerais na edificação, necessárias à manutenção, segurança, salubridade e arranjo estético, por forma a dignificar e valorizar o conjunto em que a mesma se insere; ----------
---- 4. Pela continua degradação do imóvel, justificou-se nova deslocação ao local pela Comissão Municipal, tendo sido efetuado o auto de vistoria n.º 05/2021 de 10/12/2021. -------
---- 5. Dada a inércia na resolução, a pedido do Serviço de Proteção Civil, no dia 26/05/2022, a Eng.ª Inês, a Eng.ª Paula e eu (Eng. João Luís) efetuaram nova diligência ao local, a fim de verificar o estado de conservação do imóvel. ----------
---- 6. Notificados os proprietários para executar as ações recomendadas no respetivo ponto do n.º 4.1 - Recomendações, deste auto – para correção das patologias diagnosticadas (através dos ofícios 884 de 02/09/2022; 5885 de 02/09/2022 e 5892 de 02/09/2022), para iniciar as obras dentro do prazo de 15 dias e executadas num prazo de 15 dias, verifica-se que decorrrido o prazo, as obras ainda não foram executadas. ----------
---- I. Enquadramento Legal ----------
---- Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na atual redação, que estabelece o regime jurídico da urbanização e edificação (RJUE): ----------
---- Artigo 89.º do RJUE: Dever de conservação: ----------
---- 1 - As edificações devem ser objecto de obras de conservação pelo menos uma vez em cada período de oito anos, devendo o proprietário, independentemente desse prazo, realizar todas as obras necessárias à manutenção da sua segurança, salubridade e arranjo estético. -----
---- 2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, a câmara municipal pode a todo o tempo, oficiosamente ou a requerimento de qualquer interessado, determinar a execução de obras de conservação necessárias à correcção de más condições de segurança ou de salubridade ou à melhoria do arranjo estético. ----------
---- 3 - A câmara municipal pode, oficiosamente ou a requerimento de qualquer interessado, ordenar a demolição total ou parcial das construções que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas. ----------
---- 4 - Os actos referidos nos números anteriores são eficazes a partir da sua notificação ao proprietário. ----------
---- Artigo 90.º do RJUE - Vistoria prévia ----------
----1 - As deliberações referidas nos n.os 2 e 3 do artigo 89.º são precedidas de vistoria a realizar por três técnicos a nomear pela câmara municipal, dois dos quais com habilitação legal para ser autor de projecto, correspondentes à obra objecto de vistoria, segundo o regime da qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projectos. ----------
---- 2 - Do acto que determinar a realização da vistoria e respectivos fundamentos é notificado o proprietário do imóvel, mediante carta registada expedida com, pelo menos, sete dias de

antecedência. ----------
---- 3 - Até à véspera da vistoria, o proprietário pode indicar um perito para intervir na realização da vistoria e formular quesitos a que deverão responder os técnicos nomeados. -----
---- 4 - Da vistoria é imediatamente lavrado auto, do qual consta obrigatoriamente a identificação do imóvel, a descrição do estado do mesmo e as obras preconizadas e, bem assim, as respostas aos quesitos que sejam formuladas pelo proprietário. ----------
---- 5 - A descrição do estado do imóvel, a que se refere o número anterior, inclui a identificação do seu estado de conservação, apurado através da determinação do nível de conservação do imóvel de acordo com o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, e na respectiva regulamentação. ----------
---- 6 - O auto referido no n.º 4 é assinado por todos os técnicos e pelo perito que hajam participado na vistoria e, se algum deles não quiser ou não puder assiná-lo, faz-se menção desse facto. ----------
---- 7 - Quando o proprietário não indique perito até à data referida no n.º 3, a vistoria é realizada sem a presença deste, sem prejuízo de, em eventual impugnação administrativa ou contenciosa da deliberação em causa, o proprietário poder alegar factos não constantes do auto de vistoria, quando prove que não foi regularmente notificado nos termos do n.º 2. -------
---- 8 - As formalidades previstas no presente artigo podem ser preteridas quando exista risco iminente de desmoronamento ou grave perigo para a saúde pública, nos termos previstos na lei para o estado de necessidade. ----------
---- Artigo 91.º - Obras coercivas: ----------
---- 1 - Quando o proprietário não iniciar as obras que lhe sejam determinadas nos termos do artigo 89.º, não apresentar os elementos instrutórios no prazo fixado para o efeito, ou estes forem objeto de rejeição, ou não concluir aquelas obras dentro dos prazos que para o efeito lhe forem fixados, pode a câmara municipal tomar posse administrativa do imóvel para lhes dar execução imediata. ----------
---- 2 - À execução coerciva das obras referidas no número anterior, incluindo todos os atos preparatórios necessários, como sejam levantamentos, sondagens, realização de estudos ou projetos, aplica -se, com as devidas adaptações, o disposto nos artigos 107.º, 108.º e 108.º -B.
---- Artigo 107.º - Posse administrativa e execução coerciva ----------
---- 1 - Sem prejuízo da responsabilidade criminal, em caso de incumprimento de qualquer das medidas de tutela da legalidade urbanística previstas nos artigos anteriores o presidente da câmara pode determinar a posse administrativa do imóvel onde está a ser realizada a obra, por forma a permitir a execução coerciva de tais medidas. ----------
---- 2 - O ato administrativo que tiver determinado a posse administrativa é notificado ao dono da obra e aos demais titulares de direitos reais sobre o imóvel por carta registada com aviso de receção. ----------
---- 3 - Sempre que não seja possível a notificação postal referida no número anterior, designadamente em virtude do desconhecimento da identidade ou do paradeiro do proprietário, esta é efetuada por edital, nos termos estabelecidos no Código do Procedimento Administrativo, sendo, para este efeito, obrigatória a afixação de um edital no imóvel. ---------
---- 4 - A posse administrativa é realizada pelos funcionários municipais responsáveis pela fiscalização de obras, mediante a elaboração de um auto onde, para além de se identificar o ato referido no número anterior, é especificado o estado em que se encontra o terreno, a obra e as demais construções existentes no local, bem como os equipamentos que ali se encontrarem.
---- 5 - Tratando-se da execução coerciva de uma ordem de embargo, os funcionários municipais responsáveis pela fiscalização de obras procedem à selagem do estaleiro da obra e dos respetivos equipamentos. ----------
---- 6 - Em casos devidamente justificados, o presidente da câmara pode autorizar a transferência ou a retirada dos equipamentos do local de realização da obra, por sua iniciativa ou a requerimento do dono da obra ou do seu empreiteiro. ----------
---- 7 - O dono da obra ou o seu empreiteiro devem ser notificados sempre que os equipamentos sejam depositados noutro local. ----------
---- 8 - A posse administrativa do terreno e dos equipamentos mantém-se pelo período

necessário à execução coerciva da respetiva medida de tutela da legalidade urbanística, caducando no termo do prazo fixado para a mesma. ----------
---- 9 - [Revogado]. ----------
---- 10 - Tratando-se de execução coerciva de uma ordem de demolição ou de trabalhos de correção ou alteração de obras, estas devem ser executadas no mesmo prazo que havia sido concedido para o efeito ao seu destinatário, contando-se aquele prazo a partir da data de início da posse administrativa. ----------
---- 11 - O prazo referido no número anterior pode ser prorrogado nos termos em que seja admissível no regime das empreitadas de obras públicas, previstos no Código dos Contratos Públicos. ----------
---- 12 - O prazo referido no n.º 10 suspende -se, com o limite de 150 dias, pelo período em que decorrerem os procedimentos de contratação legalmente devidos relativos à intervenção, entre a decisão de contratar e o começo de execução do contrato ou, no caso das empreitadas, o início dos trabalhos. ----------
---- Artigo 108.º - Despesas realizadas com a execução coerciva ----------
---- 1 - As quantias relativas às despesas realizadas nos termos do artigo anterior, incluindo os custos com o realojamento dos inquilinos a que haja lugar, bem como quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias que a Administração tenha de suportar para o efeito, são de conta do infrator. ----------
---- 2 - Quando, no prazo de 20 dias a contar da notificação para o efeito, efetuada nos termos do artigo anterior, aquelas quantias não forem pagas voluntariamente nem tenha sido proposta pelo devedor, em alternativa para extinção da dívida, a dação em cumprimento ou em função do cumprimento ou ainda a consignação de rendimentos do imóvel nos termos da lei, as referidas quantias são cobradas judicialmente em processo de execução fiscal, servindo de título executivo a certidão, passada pelos serviços competentes, comprovativa das despesas efetuadas. ----------
---- 3 - Em alternativa à cobrança judicial da dívida em processo de execução fiscal, e em função de um juízo de proporcionalidade, a câmara municipal pode optar pelo arrendamento forçado, nos termos do presente decreto-lei, notificando o proprietário nos termos previstos no artigo anterior, devendo esta notificação conter ainda o local, o dia e a hora do ato de transmissão da posse. ----------
---- 4 - O crédito referido no n.º 1 goza de privilégio imobiliário sobre o lote ou terrenos onde se situa a edificação, graduado a seguir aos créditos referidos na alínea b) do artigo 748.º do Código Civil. ----------
---- Artigo 108.º -B - Arrendamento forçado: ----------
---- 1 - Findo o prazo previsto no n.º 2 do artigo 108.º sem que se encontrem liquidadas as quantias devidas pelo proprietário, o município, em alternativa à cobrança judicial da dívida em processo de execução fiscal, pode optar pelo ressarcimento através do arrendamento forçado, sendo lavrado auto de posse do imóvel para esse efeito. ----------
---- 2 - O auto é notificado ao proprietário, bem como aos demais titulares de direitos reais, sendo eficaz a partir da data do ato de transmissão da posse. ----------
---- 3 - Ao arrendamento forçado aplicam-se, em tudo quanto não estiver especialmente previsto no presente artigo, os artigos 656.º e seguintes do Código Civil, quanto à relação entre o município e o proprietário do imóvel. ----------
---- 4 - O arrendamento forçado está sujeito a inscrição no registo predial, servindo de título para o efeito, certidão passada pelo município competente, onde conste a indicação do valor total da dívida, e implica o cancelamento do registo referido no artigo 89.º, caso este ainda

não tenha sido cancelado. ----------
---- 5 - A câmara municipal procede ao arrendamento forçado do imóvel mediante procedimento concursal ou através da aplicação de regulamento municipal para a atribuição de fogos. ----------
---- 6 - Em caso de celebração de novo contrato de arrendamento no prédio urbano ou nas frações autónomas intervencionadas, a renda a praticar não pode ser inferior a 80 % do valor mediano das rendas por m2 de novos contratos de arrendamento de alojamentos familiares no município respetivo, de acordo com a última atualização divulgada pelo Instituto Nacional de Estatística, I. P. (INE, I. P.). ----------
---- 7 - Quando a atualização divulgada pelo INE, I. P., se reporte a nível de unidade territorial para fins estatísticos superior ao concelho, deve ser considerado o valor relativo à unidade territorial para fins estatísticos de menor amplitude em que o município esteja integrado. ------
---- 8 - Durante a vigência do arrendamento forçado, a câmara municipal pode executar as obras de conservação e ou de reparação necessárias, cumprindo as seguintes regras: ----------
---- a) A escolha do empreiteiro para a realização das obras, quando as mesmas não sejam executadas por administração direta, é precedida, se outro procedimento mais exigente não resultar da lei, do pedido de três orçamentos para o efeito, com base num caderno de encargos que defina os trabalhos a realizar e o tipo de materiais a utilizar, sendo escolhida a proposta de preço mais baixo; ----------
---- b) Apurada a conta final da empreitada, ou calculado o custo total da intervenção em caso de administração direta, é esse valor adicionado ao valor da dívida ainda existente, sendo dado conhecimento ao proprietário desse facto, nos termos previstos no artigo 107.º. ----------
---- 9 - A câmara municipal procede à prestação anual de contas, operando a atualização do valor em dívida correspondente, notificando o proprietário, nos termos previstos no artigo 107.º. ----------
---- 10 - O registo referido no n.º 4 é cancelado apenas através da exibição de certidão passada pela câmara municipal que ateste a inexistência de dívida. ----------
---- 11 - O proprietário interessado em retomar a posse do imóvel deve manifestar por escrito essa intenção, com 120 dias de antecedência e, havendo montantes em dívida ainda por liquidar, a comunicação por escrito é acompanhada com comprovativo do seu pagamento integral. ----------
---- 12 - Encontrando -se liquidada a totalidade da dívida e caso o proprietário não retome a posse no prazo de 20 dias, ou, sendo desconhecido o seu proprietário, a partir daquela data, pode a câmara municipal disponibilizar o imóvel para arrendamento, nos termos previstos anteriormente, com as seguintes especificações: ----------
---- a) O valor das rendas é depositado em conta bancária aberta especificamente para o efeito, caso o proprietário não tenha procedido à indicação de conta bancária para o efeito; ----------
---- b) A câmara municipal pode ressarcir -se das despesas realizadas para fazer face aos encargos de gestão e manutenção do imóvel que comprovadamente realizar durante o período em que durar o arrendamento, sendo emitida certidão comprovativa para o efeito, pelos serviços municipais competentes.» ----------
---- Artigo 98.º do RJUE – Contraordenações: 1 - Sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal ou disciplinar, são puníveis como contraordenação: ----------
---- s) A não conclusão das operações urbanísticas referidas nos n.os 2 e 3 do artigo 89.º nos prazos fixados para o efeito; ----------
---- 4 - A contraordenação prevista nas alíneas c), d), s) e t) do n.º 1 é punível com coima graduada de (euro) 500 até ao máximo de (euro) 100 000, no caso de pessoa singular, e de (euro) 1500 até (euro) 250 000, no caso de pessoa coletiva. ----------
---- Artigo 100.º do RJUE - Responsabilidade criminal: ----------
---- 1 - O desrespeito dos actos administrativos que determinem qualquer das medidas de tutela da legalidade urbanística previstas no presente diploma constitui crime de desobediência, nos termos do artigo 348.º do Código Penal. ----------
---- II. Análise da pretensão: ----------
---- No âmbito da vistoria realizada em 10/12/2021, verifica-se em 26/05/2022 uma continua

degradação e queda da cobertura, já se encontrando próxima da mansarda, que representa maior perigo para a moradia próxima. ----------
---- Pese os proprietários terem colocado a moradia à venda, através de uma agência imobiliária, o mesmo não isenta a responsabilidade de conservação do imóvel, que se continua a degradar, com o inerente perigo para a via pública. ----------
---- Assim sendo, dada a inércia dos proprietários, não é expectável que venham a realizar as obras de conservação ou demolição preventiva. ----------
---- Mais informo que a não conclusão das obras no prazo fixado constitui, por força da alínea s) do n.º 1 do artigo 98.º do RJUE, ilícito de mera ordenação-social, punido com coima entre o mínimo de 500 € e o máximo de 100 000€, no caso de pessoa singular, e de 1.500 € até 250.000 €, no caso de pessoa coletiva. ----------
---- Do mesmo modo, de acordo com o artigo 91.º do RJUE, determina que quando o proprietário não inicie as obras que lhe sejam determinadas, ou não as conclua dentro dos prazos que para o efeito lhe foram fixados, pode a Câmara Municipal tomar posse administrativa do imóvel para lhes dar execução imediata, sendo, nos termos do artigo 108.º, o proprietário responsável por todas as despesas a que houver lugar, as quais serão cobradas judicialmente em processo de execução fiscal. ----------
---- Mais se informa que a não execução ou a não conclusão das obras poderá constituir crime de desobediência, nos termos do artigo 348.º do Código Penal. ----------
---- III. Parecer dos Serviços: ----------
---- Assim sendo, perante a inércia na resolução da situação de insegurança pública, não iniciadas as obras no prazo de 15 dias, constantes do ponto do n.º 4.1 - Recomendações, do auto de vistoria n.º 05/2021 de 10/12/2021 – para correção das patologias diagnosticadas, nos termos do artigo 91.º do RJUE, proponho ao Município a execução das obras de forma coerciva, aplicando-se com as devidas adaptações, o disposto nos artigos 107.º, 108.º e 108.º-B do RJUE. ----------
---- Para a obra em causa os Serviços têm um orçamento de 4.980,00 € + IVA, para demolição da cobertura, até ao nível da varanda e limpeza de entulho resultante da demolição do exterior da habitação. Deverá assim proceder-se à devida contratação pública para a execução dos trabalhos, executadas num prazo de 15 dias, após a sua adjudicação. ----------
---- Nos termos do Artigo 98.º, n.º 1, alínea s), do RJUE – Contraordenações, pela não conclusão das operações urbanísticas referidas nos n.os 2 e 3 do artigo 89.º nos prazos fixados para o efeito, será levantado o respetivo auto de contraordenação. ----------
---- É o que nos cumpre informar, o Senhor Presidente da Câmara superiormente o decidirá."
---- O Senhor Presidente afirmou que este era um processo que já vem de há muito tempo. Foi feito pelos Serviços Técnicos a proposta de execução de obras coercivas. Seguiu os seus trâmites normais para se pronunciarem, as notificações. E, entretanto, no seguimento deste processo, já depois, também interessa que essa parte seja referenciada, de estar concluído o processo para se pronunciarem os proprietários, surgiu uma intenção, digamos assim, de recuperação, de regeneração, de requalificação, do espaço, propondo, quem se predispôs a fazer a intervenção, um prazo de 90 dias para a requalificação e a regeneração e a limpeza do espaço. Portanto, o que têm aqui, deixaram isto para reunião de Câmara, que tem que ser deliberado em reunião de Câmara, é o que faz sentido, neste momento, fazer. Ou seja, neste momento, a Câmara está em plenos poderes para poder avançar para o processo coercivo sobre a questão da proposta da execução deste edifício, da insalubridade pública, como está identificado. Há uma intenção manifesta por duas vezes dos proprietários, de uma parte, do proprietário que será, alegadamente, o proprietário que quererá fazer a requalificação do

espaço e regenerar o espaço. Sendo que o entendimento que o Executivo tem é: há ali dois patamares. O primeiro, claramente, da segurança pública. O da segurança pública de todos os transeuntes que passem pela rua, ou pela proximidade, das moradias que fazem fronteira, que sejam contíguas a este edifício. Essa é a primeira questão. E, depois, uma segunda questão que tem a ver com a requalificação do espaço. Portanto, a questão coerciva do Município não é de requalificação do espaço, mas é de segurança pública e apresentar a fatura ao proprietário. O Executivo acha que, depois do contacto dos Serviços Técnicos da Câmara, há, de facto, em documentos que foram enviados à Autarquia, a intenção de se proceder à limpeza, à parte de escombrar a parte do que está em ruína de forma a garantir a segurança pública e de fazer o edificado. Ora, neste momento, tudo isso são questões que lhes agradam ouvir. Sendo certo que tem que ser aqui entendido, até por causa do histórico, uma de duas soluções. E isso deixa-se em aberto para a Câmara. Portanto, o Executivo está em condições de avançar já para a parte coerciva, ou está em condições de atender o pedido dos proprietários de que façam, não só a limpeza, a sustentabilidade do edifício e a requalificação do espaço. A proposta do Executivo vai no sentido de que tem que haver um meio-termo aqui. Ou seja, esta proposta é pela primeira vez que aparece em termos de documento oficial, pelo menos, neste processo agora. Ele, Senhor Presidente, não está a dizer que não tenha havido já anteriormente. Havia a proposta de doação à Autarquia para, não sabia se era isso que o Senhor Vereador estava a referir. Há um documento dos proprietários de disponibilização do espaço para a Autarquia, desde que fosse para fins culturais, de uma casa para as associações da Freguesia. Pronto. Havia esse. O que foi o entendimento anterior e atual era que podia ser, eventualmente, até para a Autarquia. Não podia ser era condicionado o fim porque podia ter outro fim qualquer que não fosse, necessariamente, esse. Posto isso, que não era essa a explanação que têm, é agora, o que é que é para fazer agora. Ou seja, o para fazer agora é: ou têm aquela parte coerciva e faz-se já isso. Ou, então, de alguma forma chegam aqui a um compromisso com os proprietários. Só que um compromisso nunca pode ser feito, na sua ótica, claro, está a falar do Executivo, do que eles entendem enquanto Executivo, não, necessariamente, os Senhores Vereadores Fernando Silvério e Aires dos Santos, que é o período de 90 dias parece-lhes exagerado por todo o histórico que há aqui e por tudo o que se passou. Portanto, tem que haver aqui uma parte razoável. E o razoável tem que ser o mais curto possível também porque, do que falaram os Serviços, a parte, pelo menos, da segurança, pode ser feita num hiato temporal razoável. E o que o Executivo propõe é que fique em ata, que fique como deliberação da Câmara, se os Senhores Vereadores concordarem, é: mantém-se na mesma o deliberado na parte coerciva, facultando aqui um tempo até à primeira quinzena de novembro, de 15 dias, não úteis, 15 dias, para a parte da segurança ficar salvaguardada, nomeadamente a parte da cobertura. Se os proprietários vão ser notificados nesse sentido depois de hoje, se houver essa concordância aqui em termos de Câmara, serão notificados nesse sentido. Que não são viáveis os 90 dias porque este processo já tem tanto prazo, já tem tanta história. Do que é dado a entender ao Executivo, o centro de decisão agora dos proprietários poderá ser outrem, que alguém quer ficar com o edifício para requalificar. Também interessa a todos para não ali também um edifício devoluto. Agora, o que é o entendimento, até porque já houve este processo de notificação, portanto, já se sabe disto há muito tempo, é haver aqui razoabilidade daquilo do que pode ser. É, eventualmente, poderem atender, os 90 dias, parece-lhe manifestamente muito e, portanto, dar aqui um período de 15 dias porque, senão os Serviços Técnicos dizem que dois, três dias para a parte da cobertura, que é a parte que, neste momento, é a maior ameaça pública, possa ser assegurada. Portanto, o que é que o Executivo propõe? É que o procedimento que esteve até agora de funcionamento da parte coerciva seja mantido. Seja dada aqui, da parte da Câmara, um período para, eventualmente, a intenção possa ser concretizada, findo o qual, não sendo acionado, será acionado o processo coercivo que a Câmara tem em andamento. Portanto, gostava de ouvir os Senhores Vereadores, sim, sendo certo que os Senhores Vereadores concordaram com essa proposta. Deixaria aos Senhores Vereadores Fernando Silvério e Aires dos Santos também a sua opinião. Deu a palavra ao Senhor Vereador Aires Santos. ---------- O Senhor Vereador Aires Manuel Antunes dos Santos afirmou que concordava com a

tipologia apresentada pelo Senhor Presidente. No entanto, entende que 90 dias é muito, mas 15 dias podem também ser poucos porque, se entretanto se quiser fazer um trabalho e pedir a um empreiteiro e ele diz: Nestes 15 dias não tenho hipótese. Porque ele também, para fazer isso, vai pedir a alguém. E mesmo que tenha boa vontade, pode não ter nenhum. ----------
---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Aires Santos que, alegadamente, esta informação também devia ter sido dada. Alegadamente, já entrou em contacto com empreiteiros também. ----------
---- O Senhor Vereador Aires Manuel Antunes dos Santos afirmou que, pronto, sendo assim, concorda. ----------
---- O Senhor Presidente deu a palavra ao Senhor Vereador Fernando Silvério. ----------
---- O Senhor Vereador Fernando António Pais Silvério agradeceu ao Senhor Presidente por lhe dar o uso da palavra. Afirmou que, relativamente a este caso e, naturalmente, enquanto Vereador, falará das vezes que forem necessárias, se vier a reunião de Câmara, mas, provavelmente, a sua vontade será a última vez que falará acerca deste caso. E nota a dificuldade do Senhor Presidente inicial em explicar este caso. Nota e compreende até e também não quer ser totalmente injusto e compreende. Como o Senhor Presidente diz e tem alguma razão nalgumas coisas que disse. E os factos são factos. Neste caso, já se arrasta há algum tempo. Também se arrastou no Executivo anterior. Também se arrastou no Executivo anterior. Sobretudo, no ano anterior. ----------
---- O Senhor Presidente pediu ao Senhor Vereador Fernando Silvério se podiam interromper a reunião. Pediu desculpa. Vai, então, responder a reunião, que desculpassem lá, mas há um motivo que não tem muito a ver com a Ordem do Dia, mas para o Executivo parece exequível. Há, nestas alturas, a visita das crianças, no âmbito do Halloween, à Câmara, pelo que convida os Senhores Vereadores também para oferecerem uns rebuçadinhos, todos, às crianças. É para distribuírem às crianças. Que desculpassem todos, mas tinham que fazer esta interrupção mesmo. ----------
---- **Assim, a reunião foi interrompida durante alguns minutos.** ----------
---- **Reaberta a reunião**, o Senhor Presidente agradeceu a compreensão dos Senhores Vereadores, do Distinto Público. Pediu desculpa ao Senhor Vereador Fernando Silvério que estava a intervir quando foi interrompido e não foi ele, Senhor Presidente, agora que o interrompeu. Deu-lhe a palavra. ----------
---- O Senhor Vereador Fernando António Pais Silvério agradeceu ao Senhor Presidente por lhe dar o uso da palavra. Afirmou que, então, retomando aquilo que ele estava a dizer, o Senhor Presidente tentou fazer aí uma pequena, muito breve, resenha histórica deste processo e notou algum desconforto nesse sentido e sabe porquê e imagina porquê e sabe que, porventura, também gostaria que tivesse sido tratado de outra forma. Mas os factos são factos. E, como lhe estava a dizer, para referir, rapidamente, este é um processo que já se arrasta há algum tempo. É verdade. Inclusivé, no Executivo anterior. No último ano do Executivo anterior teve alguns desenvolvimentos. E chegou a ter desenvolvimentos antes de ser formalizada pelos Serviços, por uma informação interna, que foi a reunião de Câmara. Ele, Vereador Fernando Silvério, não quer ser aqui impreciso. Não seria já para as obras, para efectuar obras a Câmara de uma forma coerciva, mas seria para contactar os proprietários para fazerem obras. E, sem ninguém fazer esperar, há um Vereador que apresenta em reunião de Câmara uma carta assinada pelos proprietários. Ele não quer ser injusto com o Senhor Presidente. Não sabe se a assinou, ou não, o Senhor Presidente na altura Vereador. Não quer ser injusto porque não sabe. Sabe que foi apresentada a dizer que os proprietários doavam aquele imóvel à Câmara Municipal. E doavam aquele imóvel, naturalmente, pensa que

incluindo algumas condições no sentido da Câmara reabilitar aquele imóvel para um espaço social, cultural, recreativo, para a Freguesia. Ou seja, quando a Câmara deu, definitivamente, o passo para que o processo fosse avante, aparece, por um passo de mágica, numa reunião de Câmara, esse documento. De uma forma responsável, pensa ele, Vereador Fernando Silvério, foi tratado como o seguinte: Iria haver um contacto com os proprietários e, eventualmente, a Câmara poder aceitar essa doação e tentar incluir esse imóvel na Estratégia Local de Habitação para ser financiado. Entretanto, foram contactar, novamente, os proprietários para fazerem obras, não diria de requalificação, mas colocar o edifício em segurança, fruto das diversas queixas dos proprietários contíguos, com a casa contígua. E nunca o fizeram. Nunca fizeram. Por outro lado também, ele, Vereador Fernando Silvério, pensa que foi na última, ou penúltima reunião de Câmara, assistiram aqui a um espectáculo, na sua opinião, deprimente e acredita que o Senhor Presidente também tenha achado deprimente, que também veio à reunião de Câmara uma informação para, realmente, avançarem com esse processo e, entretanto, a reunião foi terminada porque não deixaram, na altura, o Presidente explanar, falar acerca desse assunto. Já depois disso, já depois disso, neste Executivo, já veio a uma reunião de Câmara outra informação para que as obras fossem feitas de uma forma coerciva, de uma forma coerciva e o Senhor Presidente optou por retirar o ponto da Mesa, da Ordem de Trabalhos, a dizer que ia falar com os proprietários mais uma vez, que ia falar com os proprietários mais uma vez. Por isso, quando o Senhor Presidente fala aqui, tentar dar aos proprietários mais algum tempo, mais algum tempo, um tempo razoável, acha que é um mau exemplo, é um mau exemplo para os Municipes. É um péssimo exemplo. É um péssimo exemplo. Porque, na altura, na altura, até de uma forma para pressionar os proprietários, tem que admitir que sim, se essa informação fosse votada e isso fosse decidido, digamos que algum desenvolvimento teria. E todos eles sabem porquê, dirigindo-se ao Senhor Presidente. E todos eles sabem porquê. Por isso, quando o Senhor Presidente agora apresenta agora aqui uma nova informação dos Serviços, digamos, materializada pela Proteção Civil e faz um breve histórico do que se passou, o tempo que foi dado, não fizeram as obras e por aí adiante, depois deste assunto ter ido à Assembleia Municipal, depois do Senhor Presidente, aqui, à frente de todos e em reunião de Câmara, também já ter falado com os proprietários, o Senhor Presidente vem propor que dêem mais algum tempo aos proprietários para que façam obras. Dirigindo-se ao Senhor Presidente, afirmou que já andam nisto há dois anos, há um ano e meio, pelo menos. Mais, até. Ou mais até, ele, Vereador Fernando Silvério, já lhe disse que reconhece isso. Agora, mas quando a Câmara e o Município e os Serviços chegam a uma conclusão, o que é que o Senhor Presidente faz? Duas coisas: A primeira foi retirar o ponto da Agenda. Que fossem imaginar, dirigindo-se ao Senhor Presidente, que, por absurdo, que até tinha acontecido alguma coisa em termos de segurança pública, que fossem imaginar isso. O Senhor Presidente retirou o ponto da Agenda para não ser votado, que já implicava as obras de uma forma coerciva, de uma forma coerciva. Poderia não haver orçamento. Mas houve uma informação que foi retirada, que foi retirada da Ordem de Trabalhos, em que já. Então, ele, Vereador Fernando Silvério, vai já dizer de outra forma: em que os Serviços já manifestavam, já manifestavam e já davam a indicação e já ia um espaço temporal para que os proprietários fizessem as obras e nunca as fizeram. É um facto. Nunca as fizeram. Está, agora, em cima da Mesa, outra informação dos Serviços da Proteção Civil, outra informação para a reunião de Câmara, para eles votarem para que as obras sejam, realmente, efectuadas e o Senhor Presidente coloca, outra vez, em cima da Mesa dar mais um prazo aos proprietários para que façam as obras, obras, digamos, para colocar o edifício em segurança. Ele, Vereador Fernando Silvério, pensa que, olhando a todo o histórico desta questão, voltar a colocar assim dessa forma é um sinal de fraqueza, é um mau exemplo que eles estão a dar aos Municipes. É um mau exemplo. É um mau exemplo. Agradeceu ao Senhor Presidente. ----------

---- O Senhor Presidente deu a palavra ao Senhor Vereador Artur Ferreira. ----------

---- O Senhor Vereador Artur Jorge dos Santos Ferreira agradeceu ao Senhor Presidente por lhe dar o uso da palavra. Cumprimentou todos os presentes. Afirmou que, só no seguimento do que disse o Senhor Vereador Fernando Silvério, depois o Senhor Presidente completará melhor, mas parece fazer crer que há aqui alguma situação estranha. Não há. E, aliás, mais do

que a palavra do Executivo, será a palavra dos proprietários contíguos, aquilo que eles já disseram sobre este assunto na última Assembleia Municipal e tudo. Portanto, está tudo dito por eles, não é por nós, Executivo. Aqui não há fraqueza de ninguém porque nunca viram nenhuma força do Executivo, nos últimos oito anos, chegar ao pé de alguma casa que esteja em ruínas e fazer alguma obra que seja. O que se pretende aqui e o Senhor Presidente explicará a seguir, agora é tentar ir ao encontro de toda a gente e tentar que a Câmara, que terá que exercer as obras, terá que pagar ao empreiteiro e depois reaver esse dinheiro dos proprietários. Se era dificil até agora fazer isso, que imaginassem, depois, como é que será. Se se poder evitar essa situação, não é uma questão de fraqueza, era uma questão, se calhar, de dar um passo atrás e depois dois à frente. Mas era só isso, dirigindo-se ao Senhor Presidente.
---- O Senhor Presidente agradeceu aos Senhores Vereadores Fernando Silvério e Artur Ferreira pelos seus contributos. Afirmou que queria dizer duas, ou três coisas, que são importantes. Era o seguinte: O que lhe parece é que, depois de tantos anos, vai ter solução. Começa por aí, que ele acha que é a coisa mais importante. A segunda questão, não menos importante, com as várias alterações que o projeto foi tendo, não lhe parece que seja, neste momento, a parte mais importante. Não tem nenhum desconforto com isso, com o projeto. O projeto que veio, já com este Executivo, não falava ainda da parte da coerção para fazer sobre isso. Agora, havia a ideia de resolver o problema. Resumidamente, no início, havia de uma parte dos proprietários, digamos assim, facultarem o terreno à Autarquia mediante certas condições, que não parece e aliás, o Senhor Vereador também se recorda disso, ninguém aceitou isso no Executivo anterior, os que faziam parte do Executivo. Ele próprio e os Senhores Vereadores Fernando Silvério e Aires Santos também, que não podia ser, quem doou o terreno, a impor o efeito para. Pode ser levado em linha de conta, mas não pode impor. Até porque o Edifício poderia servir para outras coisas. Em termos de Junta de Freguesia, acham que podia até ficar ali aquele espaço, deitar tudo abaixo e ficar ali um espaço público. Havia, de quem queria doar, queria fazer um espaço associativo. Podia ser para outras questões, até de requalificação, regeneração, habitação social, embora haja outros espaços também. Mas o edifício, se calhar, também não está assim em tão bom estado quanto isso. Agora, não há qualquer desconforto, da sua parte, nem do Executivo, com este edifício. O que é importante e ele, Senhor Presidente, acha que as coisas são claras. Se achar por bem, a Autarquia, ou aliás, este Órgão Colegial, ser-se taxativo agora nesta altura, ele, Senhor Presidente, acha que houve um passo. Mas manda o histórico, ele, Senhor Presidente, acha que foi bem explícito. Percebe a intervenção e o contexto político, mas ele acha que foi bem explícito neste assunto, que é: Não há desconforto nenhum. Há um histórico de não resolução do problema. E o problema tem que ser resolvido. Independentemente do que está para trás, dos muitos anos que passaram para se resolver isto, ou não. De, eventualmente, já este próprio Executivo também o poder ter resolvido já de forma coerciva. Sim. É verdade. Já o podia ter feito também. Também é verdade que chegou-se a uma fase, este Executivo pôs um limite. Pegou no processo em novembro do ano passado e pôs um limite sobre, até ao final do verão passado, onde pudesse imperar, de alguma forma, o bom senso. E, ao entrar o inverno, o Executivo achou por bem, então, acionar a parte coerciva em última instância, que ninguém gosta, porque isto pode, depois, o Municipio intervém, mas isto, depois, vai para a parte jurídica e andam nisto. Mas, se tiver que ser, faz-se isso. Foi o que eles disseram na reunião antes quado aprovaram a intervenção coerciva, que já fizeram aqui também. Agora, já abriram esse procedimento, como o Senhor Vereador Fernando Silvério sabe e foi votado, por unanimidade. Agora chegam a este ponto onde, depois de todos esgotados os prazos processuais, o Município pode já avançar coercivamente a partir da próxima semana. Há

aqueles prazos todos para andar, para reclamar, para comunicar. Agora, sim, está em condições de, neste processo e ele, Senhor Presidente, teve o cuidado de dizer isso, entrou um pedido fora de tempo. Ou seja, podem, inclusivé, nem consignar porque não foi no período para se pronunciarem os proprietários. E os proprietários pediram uma data de 90 dias. O próprio Senhor Vereador Aires dos Santos também acabou por dizer que, de facto, nesta questão das empreitadas, se calhar, 15 dias até é pouco para levar a efeito. Agora, para quem, de facto, tem a intenção de resolver o problema, se, realmente, tem A intenção de resolver o problema, tem o hiato temporal que é dado, ou que pode ser dado, supletivo no sentido em que possa ser conseguido isso, sob pena de não ser cumprido isso, avançar-se para a parte coerciva. É essa a proposta que está em cima da Mesa. O que não quer dizer que seja aceite. Podem dizer assim: Não Senhor, não se dá esses 15 dias e avançamos já para a parte coerciva. Também pode estar. Aliás, podem fazer o contrário. O que está em cima da Mesa é avançar para a parte coerciva. Terminou o processo das pronúncias e os prazos todos para não haver nada que possa impedir, digamos assim, a parte processual de seguir os seus trâmites. Está concluído. E os Serviços Técnicos dizem: A partir de agora o Municpio pode intervir coercivamente e fazer o Municipio pegar nisso e fazer a intervenção. É claro que este pedido que aparece também pode ser um pedido quase de última instância para evitar que isso seja feito e seja irreversível o processo. O que é que o Executivo acha? Ontem já era tarde, é verdade, para isto estar resolvido. Agora, estes 15 dias, será que vale a pena dá-los para, eventualmente, isso ser feito, ou não? É a questão que se coloca. O Executivo acha, porque o interlocutor é outro, que essa questão pode, eventualmente, haver esse vislumbre. Não tem a certeza, não tem informação nenhuma que isso aconteça. Agora, o que o Executivo acha é que pode estar em cima da Mesa a probabilidade, mesmo que muito reduzida, de isso ser feito, haver essa possibilidade. Não custa. Nos 90 dias, manifestamente, é uma questão que o Executivo não quer conceder porque acha excessivo pelo histórico todo do processo. Quinze dias, parece-lhes razoável porque é possível fazer a parte da intervenção da segurança, não da requalificação, mas da segurança do edifício da parte da cobertura. São os Serviços Técnicos que lhes dizem isso e o Executivo confia nessa avaliação. E há a comunicação a efectuar a quem fez o pedido que tem só este tempo para fazer isso, sob pena do Executivo agir coercivamente. Parece-lhe claro. Agora podem é concordar, ou não, nessas questões. Mas aqui não há nenhuma meia palavra. Quem avançou para a parte coerciva foi este Executivo. E, portanto, não voltaram atrás com essa questão. A informação adicional, ou o mau exemplo, que estava a falar o Senhor Vereador Fernando Silvério, é o seguinte: Em tudo na vida existe uma questão que tem a ver com o bom senso. E o bom senso depende da perspetiva de cada um. De quem vive na moradia ao lado, o bom senso já há muito tempo que ultrapassou os seus tempos. Para quem decide em termos políticos, eventualmente, também. Agora, o que eles podem fazer aqui é: ou avançar já coercivamente, ou esperar estes 15 dias. É só isso que está em cima da Mesa. Portanto, a proposta mantém-se. E a proposta do Município, ou do Executivo, é, num último sinal de boa vontade, depois do coercivo, é deixar 15 dias para resolver a questão da cobertura. O Senhor Vereador Aires Santos até falou que deviam dar mais tempo. Portanto, é assim: Como veem, o entendimento não é pacífico. Não é pacífico entre eles os seis que estão aqui. Não é pacífico, se calhar, do outro lado, dos cinco Municipes que estão aqui, ou dos Colaboradores. Sendo certo que o Senhor Vereador Fernando Silvério acha que nem se devia dar tempo nenhum. Do que ele, Senhor Presidente, percebeu da intervenção do Senhor Vereador Aires dos Santos, até se devia dar um bocadinho mais porque 15 dias é muito diminuto. E, portanto, qualquer interpretação é válida. Agora, o que eles podem fazer neste momento é o seguinte: O fazer a intervenção, a ele, Senhor Presidente, a eles, Executivo, parece-lhes que é clara. Não há volta a dar quanto a isso. O que eles estão a falar aqui é: ou deixam 15 dias que, de facto, é muito limitado e quem quer, faz o que tem a fazer e faz isso. Ou, não fazendo, intervém-se, a Autarquia. Portanto, é a proposta que está em cima da Mesa e o Executivo mantem-na. Deu a palavra ao Senhor Vereador Fernando Silvério. ----------

---- O Senhor Vereador Fernando António Pais Silvério agradeceu ao Senhor Presidente por lhe dar o uso da palavra. Afirmou que o Senhor Presidente acreditava e ele achava bem que

acreditasse que quem não fez as obras em mais de um ano que as vá fazer agora em 15 dias. A sua questão que ele lhe coloca é muito simples, porque isto de nós acharmos, eu acho, nós achamos, é muito simples a sua questão: O Senhor Presidente disse que houve agora um dos proprietários que solicitou 90 dias para efectuar obras. ----------
---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Fernando Silvério que eram obras totais. ----------
---- O Senhor Vereador Fernando António Pais Silvério continuou: obras. Perguntou ao Senhor Presidente se houve um pedido formal nos Serviços, a entrega de um requerimento, ou de uma comunicação, a solicitar esses dias. ----------
---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Fernando Silvério que sim, sim. Afirmou que acabou de lhe dizer que houve uma informação, no início, não sabia se o Senhor Vereador Fernando Silvério ouviu. Mas ele, Senhor Presidente, disse, no início, que houve um pedido, por parte dos proprietários, alegadamente da outra parte. Aquilo é uma herança e tem proprietários diversos que são uma herança indivisa até agora. E, quem tinha, até agora, digamos assim, negociado a parte da propriedade era uma parte dos proprietários. Apareceu outro proprietário identificado, que fez, ele, Senhor Presidente, falou nisso no início, uma informação fora do prazo, foi isso que ele tinha dito, a pedir que a Autarquia concedesse 90 dias porque estavam interessados em fazer a limpeza, a parte da cobertura e fazer a requalificação do espaço. Ele, Senhor Presidente, disse isso logo no início, dirigindo-se ao Senhor Vereador Fernando Silvério. E, portanto, há uma informação. Não é de 31 de boca. Há uma informação escrita nesse sentido. Foi um aditamento que foi feito. Isto, aqui, da proposta, é uma proposta que é feita de uma forma. Era mais fácil, se calhar, para o Executivo pegar na deliberação que há e avançarem com esta questão. Agora, não invalidando essa questão, o Executivo achou por bem, eventualmente, que fosse feita esta informação, que 0a única novidade que isto tem, aqui em cima, é haver de uma outra parte dos proprietários, a intenção de. Agora, a Câmara pode, naturalmente, impedir que isso seja consagrado. A Câmara pode dizer que não. Não, não está interessada. Não, não pode ser feito. E, isso, a Câmara pode sempre fazer. Agora, sim, há uma informação. Há um pedido que é feito. Ele, Senhor Presidente, pode até, inclusivé, se o Senhor Vereador Fernando Silvério quiser, dizer aos Serviços para trazer isso cá, suspende a reunião e depois voltam atrás. Mas há uma informação que lhes foi remetida nesse sentido. É um ofício que é assinado por Maria Filomena T. Figueiredo e António Mendes de Figueiredo. É um ofício como resposta ao ofício da Câmara da intervenção coerciva. Deu entrada, posteriormente: "E, todavia, estamos neste momento em diálogo com duas empresas, uma do Concelho, outra de fora, no sentido de se promover a obra de limpeza, demolição de situações que apresentem queda iminente para a via pública. Assim como esperamos, no prazo de 90 dias, iniciar obras de conservação e restauro de todo o edifício. As obras que preconizamos vão desde a cobertura de interiores, exteriores, vãos, etc., e iremos fazer a recuperação do edifício, mantendo, na íntegra, as suas caraterísticas de construção à data, mantendo o mesmo tipo de materiais e não alterando as características estruturais do edifício. Mais se informa que, quando do início destas obras, será requerida à Câmara Municipal o início das mesmas. Face ao exposto, somos a solicitar a suspensão do vosso Auto de Vistoria e ofício n.º 5885.". Pronto, basicamente, é isto. Nestas coisas, às vezes, também é bom que fique tudo, devidamente, esclarecido. Pronto, recentrando isto: Obviamente que o período é curto, o que se propõe. Mas, entretanto, neste edifício, já foi respondido dentro dos prazos legais e, portanto, o que o Executivo foi sempre comunicando é que o que estava em cima da Mesa era a parte coerciva. Não falaram, ainda, obviamente, com os proponentes uma vez que fazia todo o sentido ser levado a reunião de Câmara e em reunião

de Câmara ser revalidada a decisão. Portanto, o que o Executivo propõe é baseado nisto. Há a intenção de requalificar o espaço, que não havia antes da parte dos proprietários. Numa primeira instância era para doar. Numa segunda instância era para deitar abaixo. Agora há uma intenção de requalificar. Numa outra circunstância, se calhar, a Câmara atenderia a solicitação. Tendo em conta, foi o que sempre disse, o histórico de todo o processo, não faz tanto sentido. Portanto, haveria aqui uma parte do que seria razoável. De facto, o período é curto e, eventualmente, 30 dias, durante o mês de novembro, para resolver a situação. O que eles acham é que, pronto, já passou muito tempo. Ele, Senhor Presidente, sabe que o tempo é curto, mas é uma manifestação de boa disponibilidade, de que há certa disponibilidade por parte do Municipio em, eventualmente, um edifício que, apesar de tudo, tem ali uma componente histórica grande também em Carvalhal Redondo, uma última oportunidade, digamos assim, do edifício não ser demolido. Acham que 15 dias não vão terminar com a solução, aliás, não vai obstaculizar também, grandemente, todo este processo. E, portanto, têm a reunião de hoje a 15 dias para dizer, ou foi feita uma coisa, ou foi feita outra. É essa a proposta. Não sabia se podia pôr à votação. Deu a palavra ao Senhor Vereador Fernando Silvério. ----------
---- O Senhor Vereador Fernando António Pais Silvério agradeceu ao Senhor Presidente por lhe dar o uso da palavra. Afirmou que a informação dos Serviços é clara: “Uma contínua degradação e queda da cobertura, já se encontrando próxima da mansarda, que representa maior perigo para a moradia próxima. Assim sendo, dada a inércia dos proprietários, não é expectável que venham a realizar as obras de conservação ou demolição preventiva.”. Dirigindo-se ao Senhor Presidente, afirmou que a ele também não lhe causa grande embaraço dar mais 15 dias, ou um mês. A questão não é essa. A questão não é essa. A questão é, analisando o comportamento destes proprietários face à ação do Municipio que teve nos últimos anos com eles, ou menor, ou maior, não vai discutir agora isso, ou a proatividade do Município, o histórico, o que lhes diz é que nunca cumpriram, nunca cumpriram. E também, esta é a verdade, já por várias vezes os proprietários da casa contígua se manifestaram preocupados com isso, muito preocupados até, muito preocupados. Até porque e daí a sua questão anterior no sentido de saber se houve uma formalização do pedido para a realização dessas obras porque em termos jurídicos, não sabe como é que isso funciona, mas, naturalmente, o Presidente de Câmara é o Responsável máximo da Proteção Civil. Havendo esse documento não sabe se não responsabiliza, de uma forma juridica, os proprietários se algo acontecer até que as obras iniciem. Porque ele, Vereador Fernando Silvério, volta a dizer, a ele não lhe causa transtorno dar mais 15 dias, ou 30 dias, apesar do histórico que está e das razões que ele já aqui invocou, poderia até ir mais longe. Agora, o facto é que, se acontece alguma coisa e esperam bem que não, como é óbvio, naturalmente, em termos jurídicos, não sabe quem é que será o responsável, se serão os proprietários, ou se será o Presidente de Câmara. Até porque, por outro lado, já veio a reunião de Câmara uma informação da Proteção Civil, dos Serviços, no sentido de, a pedir para o Municipio aprovar, ou não, naturalmente, que a Câmara realize as obras de forma coerciva. Agradeceu ao Senhor Presidente. ----------
---- O Senhor Presidente agradeceu ao Senhor Vereador Fernando Silvério. Afirmou que ele também, há uma coisa que ele regista também. É, neste momento, é um assunto com resolução iminente, é um assunto transversal. Ou seja, um assunto que anda pendurado há anos, que está, finalmente, pronto a ser resolvido. Está a dizer o que, de facto, se passou. O que eles estão a falar é que, finalmente, o assunto vai ser resolvido. Agora, resolvê-lo, ou de uma forma, ou de outra forma. Se neste momento o histórico, de facto, não é favorável a, não é. Podem, simplesmente, porque está estribado na Lei, já passaram todos os prazos e avançar para a parte coerciva? Sim. E também é verdade que, se, de facto, tivessem algum desconforto, ou alguma questão menos, que os inquietasse, se calhar, eles nunca teriam avançado para a forma coerciva. E avançou-se para a forma coerciva sem tibieza nenhuma. E a questão coerciva é a resolução que está. E, portanto, neste momento, é um mecanismo que a Autarquia tem para implementar. E, portanto, pode implementá-lo já, de imediato. O que eles estão a dizer também é que, ao contrário das outras vezes, é claro que o histórico é o que é, mas, ao contrário das outras vezes, outros proprietários da Herança terão manifestado a

vontade de fazer uma coisa, que seria, em abono da verdade, uma boa solução para aquele espaço. Agora, precisamente porque o histórico não é, podem não ser com as mesmas pessoas, mas o processo, o histórico não é muito recomendável, em muita situação que se possa fazer isso? É verdade. Mas estão a falar de outros proprietários e digamos que é uma última instância e provavelmente, justificar-se-ia, eventualmente, dar aqui um sinal que pode ser feito mediante essas condições últimas. Somente isso. Nada mais. Não muda nada. Portanto, se fizerem, fazem. Se não fizerem, coercivo. É a única questão que estão a falar aqui é dizer assim: O coercivo está, na mesma, em cima da Mesa. Se os Senhores querem requalificar, vamos dar este prazo. Têm que fazer isto, rapidamente, por causa da questão da segurança pública. É só isso. Não tem mais nada a acrescentar quanto a esse aspeto. Portanto, é isso que está em cima da Mesa. Agora, é assim, também para terminar: Há, de facto, como já havia antes, qualquer uma destas questões, já estão a falar da questão da segurança pública e da Proteção Civil há largos anos. E, portanto, o que eles estão a falar, é assim: Seria, admite, mais como, até para um Municipe que está aqui presente, que é envolvido de forma direta e indireta na situação, seria mais cómodo, até para a própria Autarquia, decidir assim: Está o coercivo, avance-se já. Era mais cómodo. E estava tudo, devidamente, enquadrado na Lei. Uma última, digamos assim, oportunidade de, com um período muito reduzido que, provavelmente, poderá não ser concluído. E, depois, o Municipio avançará para onde aquilo terá que avançar. Sendo certo que é uma situação que era muito mais fácil. Agora, era muito mais fácil. Está tudo feito, avance-se já. Mas havendo esta possibilidade de uma outra parte dos proprietários em querer requalificar o espaço, não se pode é dar 90 dias porque passou, entretanto, o inverno e será, manifestamente, uma solução pior. Agora, começarem a intervenção agora, ou dar duas semanas, pode ser razoável? Na ótica do Executivo é. Deu a palavra ao Senhor Vereador Fernando Silvério. ----------

---- O Senhor Vereador Fernando António Pais Silvério perguntou ao Senhor Presidente qual era, então, a proposta. ----------

---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Fernando Silvério que a proposta era manterem a parte da intervenção coerciva se no prazo dos 15 dias que dão aos proprietários, até 15 de novembro. E de maneira a fazerem a intervenção, a intervenção não é a requalificação do espaço. É só a parte da cobertura por causa da questão da segurança pública. Se fizerem isso, muito bem. Se não, entra, imediatamente, o Executivo na intervenção. Para o Municipio entrar nesse serviço, obviamente que já está salvaguardado. Já tem um orçamento feito para a intervenção e um empreiteiro para fazer a intervenção. Portanto, se o Município tem, eles também podem arranjar isso. Até pode ser o mesmo. Até porque o que ele, Senhor Presidente, está a falar, é da cobertura que está a falar do edifício. Portanto, a proposta é a seguinte, então para clarificar: O que eles tinham aí era a discussão e aprovação, era da intervenção coerciva, que se mantém na mesma este documento e depois um aditamento, são dois documentos que depois hão-de pedir aos Serviços também para indexar, convém indexá-lo também aqui esta solicitação feita pelos proprietários, sendo concedido pela Câmara um período de 15 dias para execução, a partir da notificação, sendo que, findo o prazo, a Câmara delibera que seja feita, então, a intervenção coerciva. ----------

---- A Câmara deliberou, por maioria, com cinco votos a favor, do Senhor Presidente da Câmara, Joaquim Augusto Alves Amaral e dos Senhores Vereadores Elsa Maria Abrantes Loureiro Rodrigues, Artur Jorge dos Santos Ferreira, Aires Manuel Antunes dos Santos e Rui Pedro Silva Marques e uma abstenção do Senhor Vereador Fernando António Pais Silvério,

facultar aos proprietários um prazo adicional de 15 dias para darem início às obras de reconstrução a efetuar na cobertura de um edifício, sito na Rua Direita, n.ºs 118, 120 e 122,

em Carvalhal Redondo, recomendadas no Auto de Vistoria n.º 04/2021, de 30 de março de 2021 e aprovado em reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em 12 de maio de 2021, sob pena de, findo o prazo, o Município dar início à execução das obras de forma coerciva. ----------

4.16.PEDIDO DE TRANSPORTE PARA O ALUNO JORDANO SANTOS PINTO – REQUERENTE: CORÁLIA DOS SANTOS PINTO – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 13041, datada de 03/10/2022, do Serviço Municipal de Apoio à Economia Social desta Câmara Municipal, que a seguir se transcreve: ----------

---- "No sentido de dar resposta ao solicitado pela Senhora Corália dos Santos Pinto, residente em Algeraz (Nelas), mãe da criança Jordano Santos Pinto, de 8 anos de idade, o Serviço de Ação Social procedeu a entrevista ao agregado familiar, constituído por 3 elementos, tendo verificado que se trata de uma família com algumas fragilidades económicas e sociais. ---------

---- De referir que no ano transato, a criança beneficiou já do apoio do transporte para o Centro Escolar no período da manhã. ----------

---- Face às despesas apresentadas e verificadas (despesas fixas mensais relacionadas com água, eletricidade e gás), ao problema de saúde do Jordano (asmático) e ao facto do pai da criança se encontrar detido, o contexto que envolve esta família agrava-se. ----------

---- Deste modo, caso V. Ex.ª entenda, a autarquia poderá satisfazer o pedido, usufruindo a criança do transporte feito de manhã pela viatura que vem de Santar. ----------

---- Quanto cumpre informar, à consideração superior de V. Ex.ª." ----------

---- O Senhor Presidente afirmou que era um pedido de apoio social, tendo em conta o contexto familiar, com a falta de disponibilidade financeira e problemas de saúde do Educando, asmático, o facto do pai da criança se encontrar em estado de detenção e haver uma situação agravada da situação familiar. E é um pedido de um mero transporte da criança que já é feito também de outra forma para o Centro Escolar. Portanto, o documento está na posse dos Senhores Vereadores. Perguntou se algum Senhor Vereador se queria pronunciar. --

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de transporte escolar do Educando Jordano dos Santos Pinto, de Algerás para o Centro Escolar, usufruindo a criança do transporte feito de manhã pela viatura que vem de Santar, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 13041, datada de 03/10/2022, do Serviço Municipal de Apoio à Economia Social. ----------

4.17.PEDIDO DE TRANSPORTE PARA O ALUNO RICARDO REGO LOUREIRO DE AMARAL – REQUERENTE: CARLOS CABRAL DE LOUREIRO AMARAL – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 12555, datada de 22/09/2022, do Serviço Municipal de Apoio à Economia Social desta Câmara Municipal, que a seguir se transcreve: ----------

---- "Auxílio a transporte ----------

---- No sentido de dar resposta ao solicitado pelo Sr. Carlos Cabral de Loureiro Amaral, residente em Nelas, pai do jovem Ricardo Rêgo Loureiro de Amaral, o Serviço de Ação Social procedeu a entrevista ao agregado familiar, constituído por 3 elementos, tendo verificado que se trata de uma família com algumas fragilidades económicas e sociais. ---------

---- Dado o problema diagnosticado ao jovem Ricardo, este foi encaminhado para um estabelecimento mais adequado ao seu problema – autismo – tendo-lhe sido atribuído uma deficiência de 60%. O jovem frequenta há vários anos a Instituição ABPG em Gouveia, sendo uma mais-valia no desenvolvimento social e benéfica para a sua integração social. ----------

---- De referir que sempre contou com o apoio da Câmara Municipal no transporte diário do jovem, tendo sido repartido nos últimos anos com o seu progenitor. ----------

---- Face às despesas apresentadas e verificadas (despesas fixas mensais relacionadas com água, eletricidade, gás e telefone), e à recente situação de desemprego da progenitora que acabou por piorar a situação económica, aliando-se aos problemas de saúde do Senhor Carlos com o diagnóstico de hipertensão e diabetes, o contexto que envolve o Ricardo agravou-se. ---

---- Deste modo, caso V. Ex.ª entenda, a autarquia poderá continuar a satisfazer o pedido, apesar do Ricardo não se encontrar em situação de escolaridade obrigatória, e não sendo o jovem autónomo para se deslocar em transportes públicos, e que caso seja o pai a realizar os

transportes diários do jovem (período da manhã e fim de tarde) irá tornar mais vulnerável a situação económica deste agregado familiar. ----------
---- Quanto cumpre informar, à consideração superior de V. Ex.ª." ----------
---- O Senhor Presidente afirmou que este pedido de transporte já se verifica há uns anos a esta parte, com o Aluno Ricardo Amaral, que faz também uma solicitação de manter o apoio assegurado pelo Municipio de uma viagem e que o Encarregado de Educação faz a outra viagem. Foi alvo de verificação e validação pelos Serviços de Ação Social, que remetem para que haja condições para a Câmara votar favoravelmente ao requerido. Se alguém quiser manifestar-se, que estivesse à vontade, ou contribuir com alguma opinião. Se não, coloca à votação. ----------
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, apoiar o transporte do jovem Ricardo Rêgo Loureiro de Amaral, nas suas deslocações diárias para a Associação de Beneficência Popular de Gouveia, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 12555, datada de 22/09/2022, do Serviço Municipal de Apoio à Economia Social desta Câmara Municipal, atrás descrita. ----------

5 – CONTABILIDADE

5.1.ALTERAÇÕES AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, N.º 14 E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO N.º 14, DO ANO DE 2022 – CONHECIMENTO

---- Presentes as alterações ao Orçamento Municipal n.º 14 e às Grandes Opções do Plano n.º 14, do ano de 2022, as quais ficam anexas a esta ata (Anexo I), fazendo dela parte integrante.
---- O Senhor Presidente afirmou que tinha a ver, grosso modo, a alteração mínima que tinha a ver com os ordenados, com os apoios aos Funcionários, de uma maneira mais geral. E o documento é o documento que os Senhores Vereadores têm aí. É para dar conhecimento. -----
---- A Câmara tomou conhecimento das alterações ao Orçamento Municipal n.º 14 e às Grandes Opções do Plano n.º 14, do ano de 2022. ----------

6 – OBRAS PARTICULARES

6.1.INFORMAÇÃO DE DECISÕES GERADORAS DE CUSTO OU PROVEITO FINANCEIRO

6.1.1.LICENCIAMENTO DE OBRAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, DEFERIDOS E INDEFERIDOS – CONHECIMENTO

---- O Senhor Presidente afirmou que era para dar conhecimento. Se os Senhores Vereadores quisessem intervir que estivessem à vontade. Estava dado conhecimento. ----------
---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, referente a processos de licenciamento de obras, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, deferidos e indeferidos no período compreendido entre 03 de outubro de 2022 e 17 de outubro 2022, a qual fica anexa a esta ata, (Anexo II), fazendo dela parte integrante. ----------

6.1.2.LICENÇAS DE CONSTRUÇÃO EMITIDAS – CONHECIMENTO

---- O Senhor Presidente afirmou que estava dado conhecimento. ----------
---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, referente a alvarás de licenciamento/comunicações prévias/certidões de obras, emitidas no período compreendido entre 03 de outubro de 2022 e 21 de outubro de 2022, a qual fica anexa a esta ata (Anexo III), fazendo dela parte integrante. ----------

6.1.3.PROCESSOS DE LICENCIAMENTOS, COMUNICAÇÕES PRÉVIAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS,

INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, ENTRADOS NOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO – CONHECIMENTO

---- O Senhor Presidente afirmou que estava dado conhecimento. ----------

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, referente a processos de licenciamentos, comunicações prévias, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, entrados na referida Unidade Orgânica, no período compreendido entre 03 de outubro de 2022 e 23 de outubro de 2022, a qual fica anexa a esta ata (Anexo IV), fazendo dela parte integrante. -------

6.2.RELAÇÃO DE LICENÇAS E ADMISSÕES DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA E LICENCIAMENTOS A CADUCAR, PRECEDIDAS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, NOS TERMOS DO ART.º 71.º, DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a caducidade das licenças e admissão de comunicações prévias, a caducar, precedidas de audiência prévia, constantes na relação elaborada pela Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, nos termos do art.º 71.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com posteriores alterações, no período compreendido entre 03 de outubro de 2022 e 21 de outubro de 2022, a qual fica anexa a esta ata (Anexo V), fazendo dela parte integrante. ----------

7 - LICENCIAMENTOS DIVERSOS

7.1.ISENÇÕES CONCEDIDAS PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA AO ABRIGO DO ARTIGO 5.º, DO REGULAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS E OUTROS REGULAMENTOS - DISCUSSÃO E RATIFICAÇÃO

---- O Senhor Presidente afirmou que tinha a ver com a concessão de licenças especiais de ruído e transportes coletivos de passageiros. As concessões de licenças especiais de ruído são no valor de 99,50 euros. E a cedência de transportes coletivos de passageiros são no valor de 2.983,57 euros. ----------

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar as isenções concedidas pelo Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo do artigo 5.º, do Regulamento de Taxas Municipais e outros Regulamentos, as quais ficam anexas a esta ata (Anexo VI), fazendo dela parte integrante. ----

7.2.LICENÇA PARA RECINTO IMPROVISADO – ESPECTÁCULO DE KARAOKE NO CAFÉ, NO DIA 08/10/2022, DAS 22:00 HORAS ÀS 02:00 HORAS DO DIA SEGUINTE. LOCAL: BAR ESCRITÓRIO, EM NELAS – REQUERENTE: MÁRCIO RAFAEL HENRIQUES CARDOSO - DISCUSSÃO E RATIFICAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 13046, datada de 03/10/2022, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: ----------

---- "Licença para recinto improvisado – Espectáculo de Karaoke no Café, no dia 08/10/2022, das 22:00 horas às 02:00 horas do dia seguinte. Local: Bar Escritório, em Nelas – Requerente: Márcio Rafael Henriques Cardoso ----------

---- I – Enquadramento: ----------

---- A realização acidental de divertimentos públicos em espaços vocacionados para outros fins, bem como a utilização de recintos improvisados com características construtivas precárias, adaptadas temporariamente para um divertimento público específico, são regulamentados pelo D.L. 309/02, de 16 de Dezembro alterado pelo D.L. 268/2009 de 29/09, e depende de licenciamento Municipal, de acordo com o art.º 19.º ----------

---- Artigo 2.º - Definições ----------

---- 2 - Consideram-se recintos improvisados os que têm características construtivas ou adaptações precárias, sendo montados temporariamente para um espectáculo ou divertimento público específico, quer em lugares públicos quer privados, com ou sem delimitação de espaço, cobertos ou descobertos, nomeadamente: a) Tendas; b) Barracões; c) Palanques; d) Estrados e palcos; e) Bancadas provisórias. ----------

---- Artigo 3.º -Entidade licenciadora ----------

---- O licenciamento relativo à instalação dos recintos itinerantes e improvisados compete à

câmara municipal territorialmente competente. ----------
---- - Aos recintos destinados a espectáculos aplicam-se as normas previstas no Decreto-Reg. n.º 34/95, de 16 de dezembro, enquanto não for aprovado Decreto-Regulamentar especifico tal como é referido na alínea d) do n.º 1 do Art.º 8 do D.L. n.º 309/02 de 16 de dezembro alterado pelo D.L. 268/2009 de 29/09; ----------
---- - Nos termos do diploma legal citado - Artigo 16.º - Aprovação ----------
---- N.º 1 - Efectuado o pagamento da taxa devida para o período de duração do evento, a entidade licenciadora analisa o pedido e a sua conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor, nomeadamente no que respeita a condições higieno-sanitárias, comunicando ao promotor, no prazo de cinco dias: a) O despacho de aprovação da instalação;
b) O despacho de indeferimento do pedido, o qual contém a identificação das desconformidades do pedido com as disposições legais ou regulamentares aplicáveis e não cumpridas- N.º 2 - O despacho de aprovação constitui licença de funcionamento. ----------
---- Artigo 15.º - Do pedido: 1 - O pedido de licenciamento para a aprovação da instalação de recintos improvisados é feito através da apresentação de requerimento dirigido ao presidente da câmara municipal, devidamente instruído nos termos definidos no presente decreto-lei, sem prejuízo do seu envio por via electrónica. 2 - O pedido é liminarmente rejeitado quando não estiver acompanhado de todos os elementos instrutórios cuja junção é obrigatória nos termos do presente decreto-lei. 3 - O requerimento só se considera devidamente instruído para efeitos do n.º 1 se for acompanhado dos seguintes documentos: a) Nome e residência ou sede do promotor do evento de diversão; b) Tipo de evento; c) Período de funcionamento e duração do evento; d) Local, área, características do recinto a instalar, lotação admissível, zona de segurança, instalações sanitárias, planta com disposição dos equipamentos e demais actividades; e) Plano de evacuação em situações de emergência. 4 - O requerimento a que se refere o número anterior é instruído com fotocópia da apólice do seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais. 5 - Realizando-se o evento em terreno do domínio privado, o requerimento é ainda complementado com declaração de não oposição à sua utilização para instalação do recinto, por parte do respetivo proprietário. ----------
---- Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro - Artigo 7.º -A - Recintos de diversão provisória: ----------
---- 1 - São considerados recintos de diversão provisória os espaços vocacionados e licenciados para outros fins que, acidentalmente, sejam utilizados para a realização de espectáculos e de divertimentos públicos, independentemente da necessidade de adaptação, nomeadamente: a) Estádios e pavilhões desportivos quando utilizados para espectáculos de natureza artística ou outra; b) Garagens; c) Armazéns; d) Estabelecimentos de restauração e bebidas. 2 - A realização de espectáculos e de divertimentos públicos, com carácter de continuidade, em recintos de diversão provisória, fica sujeita ao regime da licença de utilização prevista nos artigos 9.º a 15.º. ----------
---- Em termos de Regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios, nos termos do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2015 de 2015-10-09 e pela Lei n.º 123/2019, de 18 de outubro: A responsabilidade pela execução das medidas de autoproteção aplicáveis a todos os edifícios ou recintos que não se integrem na Utilização-Tipo I da 1ª e 2ª categorias de risco, salvo em caso de risco significativo devidamente fundamentadas ou exigidas, sempre que a entidade competente o entenda e durante todo o seu ciclo de vida, é das seguintes entidades: - Do proprietário, no caso do edifício ou recinto estar na sua posse; - De quem detiver a exploração do edifício ou do recinto; - Das entidades gestoras no caso de edifícios ou recintos que disponham de espaços

comuns, espaços partilhados ou serviços coletivos, sendo a sua responsabilidade limitada aos mesmos. Neste sentido os empregadores, proprietários, entidades exploradoras de cada utilização-tipo, administradores do condomínio ou entidades gestoras dos espaços comuns a várias utilizações-tipo, como Responsáveis de Segurança (RS), e de acordo com o estipulado no artigo 194.º da Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, deverão organizar as medidas de autoproteção e a gestão da segurança contra incêndio em edifícios e recintos, durante a exploração ou utilização dos mesmos, para efeitos de aplicação do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, e respetiva legislação complementar, baseando-se nas seguintes medidas descritas no ponto 1, do artigo 21.º: a) Medidas preventivas, que tomam a forma de Procedimentos de Prevenção ou Planos de Prevenção, conforme a categoria de risco; b) Medidas de intervenção em caso de incêndio, que tomam a forma de Procedimentos de Emergência ou de Planos de Emergência Internos, conforme a categoria de risco; c) Registo de segurança onde devem constar os relatórios de vistoria ou inspeção, e relação de todas as ações de manutenção e ocorrências direta ou indiretamente relacionadas com a SCIE; d) Formação em SCIE, sob a forma de ações destinadas a todos os funcionários e colaboradores das entidades exploradoras, ou de formação específica, destinada aos Delegados de Segurança e outros elementos que lidam com situações de maior risco de incêndio; e) Simulacros para teste do Plano de Emergência Interno e treino dos ocupantes com vista a criação de rotinas de comportamento e aperfeiçoamento de procedimentos. As medidas de autoproteção respeitantes a cada utilização-tipo, de acordo com a respetiva categoria de risco (Quadro 4) são as definidas no ponto 1, do artigo 198º, da Portaria 1532/2008, de 29 de dezembro. --------
---- II - Email da Dr.ª Ana Margarida, da ARS (Administração Regional de Saúde do Centro, IP) - email de 13/04/2022 ----------
---- A concentração de pessoas é o maior fator de risco para disseminação da infeção por SARS-CoV-2. A emissão de normas e orientações em matéria de Saúde Pública é da competência da Direção-Geral da Saúde (DGS), com o objetivo, no atual contexto epidemiológico, de informar as organizações/entidades para que estas implementem medidas efetivas de prevenção e controlo da infeção por SARS-CoV-2. É da exclusiva responsabilidade das entidades organizadoras dos eventos o cumprimento estrito das recomendações e orientações emanadas pela DGS e dos normativos legais em vigor, bem como pelas regras de segurança assumidas, nomeadamente a Orientação 003/2022 de 15/03/2022 que revoga a Orientação nº 28/2020 - COVID-19 - espaços e equipamentos onde se praticam atividades culturais (interior e exterior). ----------
---- III – Análise dos Serviços: ----------
---- O espaço onde irá decorrer o evento é privativo, totalmente coberto – estabelecimento de bebidas. O acesso à zona do evento faz-se de forma livre, conforme consta do esquema do processo. Não será permitida a entrada de veículos dentro do recinto das festas. Programa do Evento e seu Horário – O evento irá decorrer no período das 22:00 h do dia 08/10/2022 até às 02:00 h do dia 09/10/2022. Não se encontra programado a realização de outro evento nesse espaço. Número de visitantes previstos – 100 visitantes. Caracterização dos visitantes previstos – É expetável que os visitantes que marcarão presença no evento sejam habitantes da Freguesia e alguns visitantes das outras freguesias limítrofes. Probabilidade de ocorrências – Intoxicação por ingestão de excessiva de bebidas alcoólicas. Ferimentos causados por quedas ou por agressões. Antecedentes / Historial do Evento: Neste capítulo pretende-se efetuar uma abordagem histórica aos eventos anteriormente promovidos. Nas edições anteriores, verifica-se algum mau estar por parte dos moradores do prédio. Contudo, atendendo à hora de fecho, às 04:00 horas nas sextas e sábados e vésperas de feriados, julgo ser passível de se realizar, com encerramento às 02:00 horas. ----------
---- IV – Parecer dos Serviços: ----------
---- - Neste contexto, não vejo inconveniente no deferimento da petição, fundamentado no facto de se tratar de um evento normalmente realizado neste local, das 22:00 h do dia 08/10/2022 até às 02:00 h do dia 09/10/2022, chamando-se especial atenção para: a) Pela emissão das Licenças é devido o pagamento das respetivas taxas fixadas no “Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Nelas”, exceto se for isenta da mesma; b) Lotação máxima

– 100 pessoas; c) Na via de acesso das viaturas de socorro, o estacionamento de veículos só deve ser permitido se dele não resultar prejuízo para o cumprimento das disposições contidas do Capitulo II do D.L. n.º 34/95, de 16 de dezembro; d) A entidade organizadora deverá tomar medidas necessárias de forma a assegurar a segurança de todos os intervenientes, bem como a redução do ruído; e) O requerente deverá dar conhecimento da realização da festa à GNR; f) Deverá ser obtida a respetiva licença especial de ruído; g) De acordo com as indicações da Administração Regional de Saúde do Centro, IP, deverá cumprir com as normas e orientações emitidas pela Direção-Geral da Saúde (DGS), que poderá consultar através do site: https://www.dgs.pt/normas-orientacoes-e-informacoes/normas-e-circulares-normativas.aspx, bem como pelas regras de segurança assumidas, nomeadamente a Orientação 003/2022, de 15/03/2022 que revoga a Orientação nº 28/2020 - COVID-19 - espaços e equipamentos onde se praticam atividades culturais (interior e exterior); h) Missão dos elementos da Organização – Deverão ser constituídos, de forma permanente, um piquete com dois elementos, pertencentes à Organização, que terão como missão principal garantir o controlo da afluência ao local, difundir informações e diretivas de segurança, acompanhar o evento e, de forma integrada, promover uma adequada, expedita e eficaz mobilização de meios e recursos, humanos e técnicos, em situações de proteção e socorro, caso venha a ser necessário; i) Segurança Contra Incêndio - Tratando-se de uma utilização tipo VII (HOTELEIROS E RESTAURAÇÃO), com categoria de risco de 1.ª categoria - Referente à legislação específica de SCIE (Segurança Contra Incêndios em Edifícios), nomeadamente na utilização-tipo em que o evento se insere e exigências descritas no mesmo documento. Caraterização do Evento – Ao longo dos dias do evento, prevê-se um número máximo de 100 visitantes em cada um dos dias. Está-se perante uma utilização-tipo de recinto improvisado, em estabelecimento, que recebem público, para a realização do evento. ---------- Nota Técnica: A segurança contra incêndio em edifícios não depende somente de um bom projeto e da boa execução deste projeto na fase de construção do edifício. A entrada em vigor do Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios (RJSCIE) veio colmatar uma importante lacuna no que se refere à segurança contra incêndio dos edifícios: assegurar a manutenção das condições de segurança, definidas no projeto, ao longo do tempo de vida do edifício. Este objetivo é conseguido através da implementação das designadas Medidas de Autoproteção. Consistem em procedimentos de organização e gestão da segurança e têm duas finalidades principais: a garantia da manutenção das condições de segurança definidas no projeto e a garantia de uma estrutura mínima de resposta a emergências. De acordo com o Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, o qual aprovou o regime jurídico da segurança contra incêndio em edifícios, alterado posteriormente pelo Decreto-Lei n.º 224/2015, de 9 de outubro, todos os edifícios e recintos devem ser dotados de medidas de autoproteção (exceto para edifícios de habitação (partes comuns) das 1.as e 2.as categorias de risco não existem medidas específicas obrigatória), de acordo com o artigo 198.º da Portaria n.º 1532/2008. Embora a segurança contra incêndio diga respeito a todos os ocupantes de um edifício, a segurança é uma responsabilidade que deve ser potenciada ao mais alto nível de gestão da entidade - Proprietário ou Entidade Exploradora de cada Utilização-Tipo. No caso dos edifícios e recintos existentes, a implementação deve ser imediata uma vez que o prazo legal estabelecido para o efeito expirou a 1 de janeiro de 2010. A submissão das Medidas de Autoproteção é efetuada através de requerimento próprio, disponível na página eletrónica da ANEPC – Autoridade Nacional de Emergência de Proteção Civil, e implica o pagamento de uma taxa, definida pela Portaria nº 1054/2009, de 16 de setembro. O espaço em causa está sujeito a medidas de autoproteção e a entidade exploradora deverá apresentar para obtenção

de parecer, no site https://eportugal.gov.pt. ----------
---- Medidas de autoproteção: 1) Deverá apresentar as medidas de autoproteção através do site:https://eportugal.gov.pt/empresas/services/balcaodoempreendedor/Licenca.aspx?CodLicenca=3225. ----------
---- Nota: As medidas de autoproteção apenas são objeto de parecer uma única vez e posteriormente, apenas é necessário efetuar pequenos aditamentos. ----------
---- Organização e Segurança – Para a dimensão do evento, a constituição de um piquete, com a missão para que estão vocacionados e que atrás ficou descrito, considera-se suficientes aos fins pretendidos. O Supervisor de Segurança, que deverão nomear (por defeito será o requerente/representante da associação), a quem compete assegurar todas as ações relacionadas com a segurança das pessoas que vão participar no evento bem como pelo menos um dos piquetes, devem desempenhar as suas funções enquanto houver público presente. As saídas determinadas como saídas de emergência deverão estar permanentemente desobstruídas, e ficar sempre garantido um corredor livre, em caso de necessidade de utilização em situação de emergência. Coordenação e Comando - Durante a execução do presente plano e sem embargo de tarefas especialmente destinadas, compete aos membros da Organização, em especial o representante da Organização, estarem sempre presentes no local, de modo a chamar, de forma atempada, os meios de socorro e proteção que eventualmente possam ser necessários, de correntes de situações adversas que possam acontecer. Num cenário de emergência, é imperativo avaliar a situação, recolhendo o máximo de informação e a tomada de decisão, face ao seu desenvolvimento. Deve ser verificada a necessidade de meios de reforço ou meios especializados e posterior a avaliação permanente da situação. -----
--- Deve-se ter em consideração a seguinte informação: i. Local e situação de ocorrência; ii. Previsões de potenciais danos; iii. Risco imediato para pessoas; iv. Organização implementada no teatro de operações; v. Capacidade dos meios técnicos e humanos no local;
vi. Ocorrências em simultâneo na mesma área. Comunicações - As comunicações serão asseguradas via telemóvel, quer ao nível do recinto, quer para o exterior. Registos de segurança: No final do evento, caso se verifique uma ocorrência, o responsável da segurança deverá elaborar relatório final, sendo este uma súmula dos aspetos mencionados nos relatórios de situação elaborados pelos vários Agentes de Proteção Civil e entidades de apoio chamadas a intervir. ----------
---- O relatório de situação a elaborar, deve ter no mínimo a seguinte informação: - Tipo/Natureza da ocorrência; - Data/Hora da ocorrência; - Local do recinto onde se registou a ocorrência; - Condições de ocorrência; - Vítimas (mortos, feridos leves e feridos graves e evacuados); - Danos nas infraestruturas do recinto; - Disponibilidade de meios para executar a evacuação; - Disponibilidade de comunicações; - Necessidade de socorro/assistência requerida (assistência médica, evacuação médica, hospitais, equipamentos ou viaturas especiais, material de telecomunicações, ...). ----------
---- É o que nos cumpre informar, o Sr. Presidente da Câmara superiormente o decidirá.” ------
---- Despacho do Senhor Presidente, datado de 06/10/2022: “No âmbito do n.º 3 do artigo 35.º da Lei 75/2013 de 12/09, que altera a Lei n.º 169/99 de 18/09, alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, atendendo à proximidade do evento, pelo carácter de urgência, defira-se a pretensão, nos termos da informação técnica. Este ato deverá ser ratificado na próxima reunião de Câmara Municipal.” ----------
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o pedido de licença para recinto improvisado, referente ao Espectáculo de Karaoke no Café, no dia 08/10/2022, das 22:00 horas às 02:00 horas do dia seguinte, no Bar Escritório, em Nelas, em que é requerente Márcio Rafael Henriques Cardoso, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 13046, datada de 03/10/2022, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. ----------

7.3.LICENÇA PARA RECINTO IMPROVISADO - MÚSICA AO VIVO, NO DIA 08/10/2022, DAS 22:00 HORAS ÀS 02:00 HORAS DO DIA SEGUINTE. LOCAL: LARGO ALEXANDRE HERCULANO, EM NELAS – REQUERENTE: SÓNIA ALEXANDRA PAIS LOPES ROCHA - DISCUSSÃO E RATIFICAÇÃO

Reunião de 31/10/2022

---- Presente a informação interna n.º 13068, datada de 04/10/2022, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: ----------

---- "Licença para recinto improvisado – Música ao Vivo, no dia 08/10/2022, das 22:00 horas às 02:00 horas do dia seguinte. Local: Largo Alexandre Herculano, em Nelas – Requerente: Sónia Alexandra Pais Lopes Rocha ----------

---- I – Enquadramento: ----------

---- A realização acidental de divertimentos públicos em espaços vocacionados para outros fins, bem como a utilização de recintos improvisados com características construtivas precárias, adaptadas temporariamente para um divertimento público específico, são regulamentados pelo D.L. 309/02, de 16 de Dezembro alterado pelo D.L. 268/2009 de 29/09, e depende de licenciamento Municipal, de acordo com o art.º 19.º ----------

---- Artigo 2.º - Definições ----------

---- 2 - Consideram-se recintos improvisados os que têm características construtivas ou adaptações precárias, sendo montados temporariamente para um espectáculo ou divertimento público específico, quer em lugares públicos, quer privados, com ou sem delimitação de espaço, cobertos ou descobertos, nomeadamente: a) Tendas; b) Barracões; c) Palanques; d) Estrados e palcos; e) Bancadas provisórias. ----------

---- Artigo 3.º -Entidade licenciadora: ----------

---- O licenciamento relativo à instalação dos recintos itinerantes e improvisados compete à câmara municipal territorialmente competente. ----------

---- - Aos recintos destinados a espectáculos aplicam-se as normas previstas no Decreto-Reg. n.º 34/95, de 16 de dezembro, enquanto não for aprovado Decreto-Regulamentar especifico, tal como é referido na alínea d), do n.º 1 do Art.º 8 do D.L. n.º 309/02, de 16 de dezembro, alterado pelo D.L. 268/2009 de 29/09; ----------

---- - Nos termos do diploma legal citado - Artigo 16.º - Aprovação ----------

---- N.º 1 - Efectuado o pagamento da taxa devida para o período de duração do evento, a entidade licenciadora analisa o pedido e a sua conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor, nomeadamente no que respeita a condições higieno-sanitárias, comunicando ao promotor, no prazo de cinco dias: a) O despacho de aprovação da instalação;
b) O despacho de indeferimento do pedido, o qual contém a identificação das desconformidades do pedido com as disposições legais ou regulamentares aplicáveis e não cumpridas. ----------

---- N.º 2 - O despacho de aprovação constitui licença de funcionamento. ----------

---- Artigo 15.º - Do pedido ----------

---- 1 - O pedido de licenciamento para a aprovação da instalação de recintos improvisados é feito através da apresentação de requerimento dirigido ao presidente da câmara municipal, devidamente instruído nos termos definidos no presente decreto-lei, sem prejuízo do seu envio por via electrónica. 2 - O pedido é liminarmente rejeitado quando não estiver acompanhado de todos os elementos instrutórios cuja junção é obrigatória nos termos do presente decreto-lei. 3 - O requerimento só se considera devidamente instruído para efeitos do n.º 1 se for acompanhado dos seguintes documentos: a) Nome e residência ou sede do promotor do evento de diversão; b) Tipo de evento; c) Período de funcionamento e duração do evento; d) Local, área, características do recinto a instalar, lotação admissível, zona de segurança, instalações sanitárias, planta com disposição dos equipamentos e demais actividades; e) Plano de evacuação em situações de emergência. 4 - O requerimento a que se refere o número anterior é instruído com fotocópia da apólice do seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais. 5 - Realizando-se o evento em terreno do domínio privado, o

requerimento é ainda complementado com declaração de não oposição à sua utilização para instalação do recinto, por parte do respetivo proprietário. ----------
---- Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro - Artigo 7.º -A - Recintos de diversão provisória: ----------
---- 1 - São considerados recintos de diversão provisória os espaços vocacionados e licenciados para outros fins que, acidentalmente, sejam utilizados para a realização de espectáculos e de divertimentos públicos, independentemente da necessidade de adaptação, nomeadamente: a) Estádios e pavilhões desportivos quando utilizados para espectáculos de natureza artística ou outra; b) Garagens; c) Armazéns; d) Estabelecimentos de restauração e bebidas. 2 - A realização de espectáculos e de divertimentos públicos, com carácter de continuidade, em recintos de diversão provisória, fica sujeita ao regime da licença de utilização prevista nos artigos 9.º a 15.º. ----------
---- Em termos de Regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios, nos termos do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2015 de 2015-10-09 e pela Lei n.º 123/2019, de 18 de outubro: A responsabilidade pela execução das medidas de autoproteção aplicáveis a todos os edifícios ou recintos que não se integrem na Utilização-Tipo I da 1ª e 2ª categorias de risco, salvo em caso de risco significativo devidamente fundamentadas ou exigidas, sempre que a entidade competente o entenda e durante todo o seu ciclo de vida, é das seguintes entidades: - Do proprietário, no caso do edifício ou recinto estar na sua posse; - De quem detiver a exploração do edifício ou do recinto; - Das entidades gestoras no caso de edifícios ou recintos que disponham de espaços comuns, espaços partilhados ou serviços coletivos, sendo a sua responsabilidade limitada aos mesmos. Neste sentido os empregadores, proprietários, entidades exploradoras de cada utilização-tipo, administradores do condomínio ou entidades gestoras dos espaços comuns a várias utilizações-tipo, como Responsáveis de Segurança (RS), e de acordo com o estipulado no artigo 194.º da Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, deverão organizar as medidas de autoproteção e a gestão da segurança contra incêndio em edifícios e recintos, durante a exploração ou utilização dos mesmos, para efeitos de aplicação do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, e respetiva legislação complementar, baseando-se nas seguintes medidas descritas no ponto 1, do artigo 21.º: a) Medidas preventivas, que tomam a forma de Procedimentos de Prevenção ou Planos de Prevenção, conforme a categoria de risco; b) Medidas de intervenção em caso de incêndio, que tomam a forma de Procedimentos de Emergência ou de Planos de Emergência Internos, conforme a categoria de risco; c) Registo de segurança onde devem constar os relatórios de vistoria ou inspeção, e relação de todas as ações de manutenção e ocorrências direta ou indiretamente relacionadas com a SCIE; d) Formação em SCIE, sob a forma de ações destinadas a todos os funcionários e colaboradores das entidades exploradoras, ou de formação específica, destinada aos Delegados de Segurança e outros elementos que lidam com situações de maior risco de incêndio; e) Simulacros para teste do Plano de Emergência Interno e treino dos ocupantes com vista a criação de rotinas de comportamento e aperfeiçoamento de procedimentos. As medidas de autoproteção respeitantes a cada utilização-tipo, de acordo com a respetiva categoria de risco (Quadro 4) são as definidas no ponto 1, do artigo 198º, da Portaria 1532/2008, de 29 de dezembro. --------
---- II - Email da Dr.ª Ana Margarida, da ARS (Administração Regional de Saúde do Centro, IP) - email de 13/04/2022: ----------
---- A concentração de pessoas é o maior fator de risco para disseminação da infeção por SARS-CoV-2. A emissão de normas e orientações em matéria de Saúde Pública é da competência da Direção-Geral da Saúde (DGS), com o objetivo, no atual contexto epidemiológico, de informar as organizações/entidades para que estas implementem medidas efetivas de prevenção e controlo da infeção por SARS-CoV-2. É da exclusiva responsabilidade das entidades organizadoras dos eventos o cumprimento estrito das recomendações e orientações emanadas pela DGS e dos normativos legais em vigor, bem como pelas regras de segurança assumidas, nomeadamente a Orientação 003/2022 de 15/03/2022 que revoga a Orientação nº 28/2020 - COVID-19 - espaços e equipamentos onde se praticam atividades culturais (interior e exterior). ----------

Reunião de 31/10/2022

---- III – Análise dos Serviços: ----------

---- O espaço onde irá decorrer o evento é do público, totalmente descoberto, tratando-se de um espaço público/destinado a esplanada. O acesso à zona do evento faz-se pelo Largo e com fácil evacuação. Não será permitida a entrada de veículos dentro do recinto das festas. Programa do Evento e seu Horário – O evento irá decorrer no período das 18:00 h do dia 08/10/2022 até às 02:00 h do dia 09/10/2022. Considero o horário escolhido como ajustado, para o evento a realizar. Não se encontra programado a realização de outro evento nesse espaço. Número de visitantes previstos – 200 pessoas na esplanada. Caracterização dos visitantes previstos – É expetável que os visitantes que marcarão presença no evento sejam habitantes da Freguesia e alguns visitantes das outras freguesias limítrofes. Probabilidade de ocorrências – Intoxicação por ingestão de excessiva de bebidas alcoólicas. Ferimentos causados por quedas ou por agressões. Antecedentes / Historial do Evento: Neste capítulo pretende-se efetuar uma abordagem histórica aos eventos anteriormente promovidos. Nas edições anteriores, não se verificou qualquer ocorrência a registar. ----------

---- IV - Parecer dos Serviços: ----------

---- - Neste contexto, não vejo inconveniente no deferimento da petição, fundamentado no facto de se tratar de um evento normalmente realizado neste local, chamando-se especial atenção para: a) Pela emissão das Licenças é devido o pagamento das respetivas taxas fixadas no "Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Nelas", exceto se for isenta da mesma; b) Lotação máxima – 200 pessoas; c) Na via de acesso das viaturas de socorro, o estacionamento de veículos só deve ser permitido se dele não resultar prejuízo para o cumprimento das disposições contidas do Capitulo II do D.L. n.º 34/95, de 16 de dezembro; d) A entidade organizadora deverá tomar medidas necessárias de forma a assegurar a segurança de todos os intervenientes, bem como a redução do ruído; e) O requerente deverá dar conhecimento da realização da festa à GNR de Nelas; f) Deverá ser obtida a respetiva licença especial de ruído; g) De acordo com as indicações da Administração Regional de Saúde do Centro, IP, deverá cumprir com as normas e orientações emitidas pela Direção-Geral da Saúde (DGS), que poderá consultar através do site: https://www.dgs.pt/normas-orientacoes-e-informacoes/normas-e-circulares-normativas.aspx, bem como pelas regras de segurança assumidas, nomeadamente a Orientação 003/2022 de 15/03/2022 que revoga a Orientação nº 28/2020 - COVID-19 - espaços e equipamentos onde se praticam atividades culturais (interior e exterior); h) Missão dos elementos da Organização – Deverão ser constituídos, de forma permanente, um piquete com dois elementos, pertencentes à Organização, que terão como missão principal garantir o controlo da afluência ao local, difundir informações e diretivas de segurança, acompanhar o evento e, de forma integrada, promover uma adequada, expedita e eficaz mobilização de meios e recursos, humanos e técnicos, em situações de proteção e socorro, caso venha a ser necessário; i) Segurança Contra Incêndio - Tratando-se de uma utilização tipo VII (HOTELEIROS E RESTAURAÇÃO), com categoria de risco de 1.ª categoria - Referente à legislação específica de SCIE (Segurança Contra Incêndios em Edifícios), nomeadamente na utilização-tipo em que o evento se insere e exigências descritas no mesmo documento. Caraterização do Evento – Ao longo dos dias de evento prevê-se um número máximo de 100 (cem) visitantes em cada um dos dias. Está-se perante uma utilização-tipo de recinto improvisado, ao ar livre, que recebem público, para a realização do evento. ----------

---- Nota Técnica: A segurança contra incêndio em edifícios não depende somente de um bom projeto e da boa execução deste projeto na fase de construção do edifício. A entrada em vigor do Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios (RJSCIE) veio colmatar uma

importante lacuna no que se refere à segurança contra incêndio dos edifícios: assegurar a manutenção das condições de segurança, definidas no projeto, ao longo do tempo de vida do edifício. Este objetivo é conseguido através da implementação das designadas Medidas de Autoproteção. Consistem em procedimentos de organização e gestão da segurança e têm duas finalidades principais: a garantia da manutenção das condições de segurança definidas no projeto e a garantia de uma estrutura mínima de resposta a emergências. De acordo com o Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, o qual aprovou o regime jurídico da segurança contra incêndio em edifícios, alterado posteriormente pelo Decreto-Lei n.º 224/2015, de 9 de outubro, todos os edifícios e recintos devem ser dotados de medidas de autoproteção (exceto para edifícios de habitação (partes comuns) das 1.as e 2.as categorias de risco não existem medidas específicas obrigatória), de acordo com o artigo 198.º da Portaria n.º 1532/2008. Embora a segurança contra incêndio diga respeito a todos os ocupantes de um edifício, a segurança é uma responsabilidade que deve ser potenciada ao mais alto nível de gestão da entidade - Proprietário ou Entidade Exploradora de cada Utilização-Tipo. No caso dos edifícios e recintos existentes, a implementação deve ser imediata uma vez que o prazo legal estabelecido para o efeito expirou a 1 de janeiro de 2010. A submissão das Medidas de Autoproteção é efetuada através de requerimento próprio, disponível na página eletrónica da ANEPC - Autoridade Nacional de Emergência de Proteção Civil, e implica o pagamento de uma taxa, definida pela Portaria nº 1054/2009, de 16 de setembro. O espaço em causa está sujeito a medidas de autoproteção e a entidade exploradora deverá apresentar para obtenção de parecer, no site https://eportugal.gov.pt. ---------- Medidas de autoproteção: 1) Deverá apresentar as medidas de autoproteção através do site:https://eportugal.gov.pt/empresas/services/balcaodoempreendedor/Licenca.aspx?CodLicenca=3225. ---------- Nota: As medidas de autoproteção apenas são objeto de parecer uma única vez e posteriormente, apenas é necessário efetuar pequenos aditamentos. Organização e Segurança – Para a dimensão do evento, a entidade exploradora deverá estar atenta a qualquer incidente ou perigo para o público. O Supervisor de Segurança, que deverão nomear (por defeito será o representante da entidade), a quem compete assegurar todas as ações relacionadas com a segurança das pessoas que vão participar no evento bem como pelo menos um dos piquetes, devem desempenhar as suas funções enquanto houver público presente. As saídas determinadas como saídas de emergência deverão estar permanentemente desobstruídas, e ficar sempre garantido um corredor livre, em caso de necessidade de utilização em situação de emergência. Coordenação e Comando - Durante a execução do presente plano e sem embargo de tarefas especialmente destinadas, compete aos membros da Organização, em especial o representante da Organização, estarem sempre presentes no local, de modo a chamar, de forma atempada, os meios de socorro e proteção que eventualmente possam ser necessários, de correntes de situações adversas que possam acontecer. Num cenário de emergência, é imperativo avaliar a situação, recolhendo o máximo de informação e a tomada de decisão, face ao seu desenvolvimento. Deve ser verificada a necessidade de meios de reforço ou meios especializados e posterior a avaliação permanente da situação. Deve-se ter em consideração a seguinte informação: i. Local e situação de ocorrência; ii. Previsões de potenciais danos; iii. Risco imediato para pessoas; iv. Organização implementada no teatro de operações; v. Capacidade dos meios técnicos e humanos no local; vi. Ocorrências em simultâneo na mesma área. Comunicações - As comunicações serão asseguradas via telemóvel, quer ao nível do recinto, quer para o exterior. Registos de segurança: No final do evento, caso se verifique uma ocorrência, o responsável da segurança deverá elaborar relatório final, sendo este uma súmula dos aspetos mencionados nos relatórios de situação elaborados pelos vários Agentes de Proteção Civil e entidades de apoio chamadas a intervir. O relatório de situação a elaborar, deve ter no mínimo a seguinte informação: - Tipo/Natureza da ocorrência; - Data/Hora da ocorrência; - Local do recinto onde se registou a ocorrência; - Condições de ocorrência; - Vítimas (mortos, feridos leves e feridos graves e evacuados); - Danos nas infraestruturas do recinto; - Disponibilidade de meios para executar a evacuação; - Disponibilidade de comunicações; - Necessidade de socorro/assistência requerida (assistência médica, evacuação

médica, hospitais, equipamentos ou viaturas especiais, material de telecomunicações,...). ------
---- É o que nos cumpre informar, o Senhor Presidente da Câmara superiormente o decidirá."
---- Despacho do Senhor Presidente, datado de 06/10/2022: "No âmbito do n.º 3 do artigo 35.º da Lei 75/2013 de 12/09, que altera a Lei n.º 169/99 de 18/09, alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, atendendo à proximidade do evento, pelo carácter de urgência, defira-se a pretensão, nos termos da informação técnica. Este ato deverá ser ratificado na próxima reunião de Câmara Municipal." ----------
---- O Senhor Presidente afirmou que o Executivo manteve aqui a bitola, por ser agora na hora de inverno, até às 04:00 horas da manhã. Havia pedidos até às 06:00 horas, mas o verão já foi duro. O Executivo achou que era bom agora pôr aqui um bocadinho a bitola nas Festas para as 04:00 horas da manhã. E, depois, haver aqui um espaço, do que é o espaço urbano, diminuindo esse horário, não prejudicando, normalmente, a parte comercial. ----------
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o pedido de licença para recinto improvisado, referente ao Espectáculo de Música ao Vivo, no dia 08/10/2022, das 22:00 horas às 02:00 horas do dia seguinte, no Largo Alexandre Herculano, em Nelas, em que é requerente Sónia Alexandra Pais Lopes Rocha, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 13068, datada de 04/10/2022, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. ----------

7.4.LICENÇA PARA RECINTO IMPROVISADO – FESTA DO OUTONO: MÚSICA AO VIVO, NO DIA 22/10/2022, DAS 22:00 HORAS ÀS 04:00 HORAS DO DIA SEGUINTE. LOCAL: ASSOCIAÇÃO DE MOREIRA, NO LARGO DA LAGE, EM MOREIRA – REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL DE MOREIRA - DISCUSSÃO E RATIFICAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 13453, datada de 17/10/2022, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: ----------
---- "Licença para recinto improvisado – Festa do Outono: Música ao Vivo, no dia 22/10/2022, das 22:00 horas às 04:00 horas do dia seguinte. Local: Associação de Moreira, no Largo da Lage, em Moreira - Requerente: Associação Desportiva, Recreativa e Cultural de Moreira ----------
---- I - Enquadramento: ----------
---- A realização acidental de divertimentos públicos em espaços vocacionados para outros fins, bem como a utilização de recintos improvisados com características construtivas precárias, adaptadas temporariamente para um divertimento público específico, são regulamentados pelo D.L. 309/02, de 16 de Dezembro alterado pelo D.L. 268/2009 de 29/09, e depende de licenciamento Municipal, de acordo com o art.º 19.º. ----------
---- Artigo 2.º - Definições ----------
---- 2 - Consideram-se recintos improvisados os que têm características construtivas ou adaptações precárias, sendo montados temporariamente para um espectáculo ou divertimento público específico, quer em lugares públicos quer privados, com ou sem delimitação de espaço, cobertos ou descobertos, nomeadamente: a) Tendas; b) Barracões; c) Palanques; d) Estrados e palcos; e) Bancadas provisórias. ----------
---- Artigo 3.º -Entidade licenciadora ----------
---- O licenciamento relativo à instalação dos recintos itinerantes e improvisados compete à câmara municipal territorialmente competente. - Aos recintos destinados a espectáculos aplicam-se as normas previstas no Decreto-Reg. n.º 34/95, de 16 de dezembro, enquanto não for aprovado Decreto Regulamentar especifico tal como é referido na alínea d) do n.º 1 do Art.º 8 do D.L. n.º 309/02 de 16 de dezembro, alterado pelo D.L. 268/2009 de 29/09; - Nos

termos do diploma legal citado - Artigo 16.º - Aprovação. N.º 1 - Efectuado o pagamento da taxa devida para o período de duração do evento, a entidade licenciadora analisa o pedido e a sua conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor, nomeadamente no que respeita a condições higieno-sanitárias, comunicando ao promotor, no prazo de cinco dias: a) O despacho de aprovação da instalação; b) O despacho de indeferimento do pedido, o qual contém a identificação das desconformidades do pedido com as disposições legais ou regulamentares aplicáveis e não cumpridas. N.º 2 - O despacho de aprovação constitui licença de funcionamento. ----------
---- Artigo 15.º - Do pedido ----------
---- 1 - O pedido de licenciamento para a aprovação da instalação de recintos improvisados é feito através da apresentação de requerimento dirigido ao presidente da câmara municipal, devidamente instruído nos termos definidos no presente decreto-lei, sem prejuízo do seu envio por via electrónica. 2 - O pedido é liminarmente rejeitado quando não estiver acompanhado de todos os elementos instrutórios cuja junção é obrigatória nos termos do presente decreto-lei. 3 - O requerimento só se considera devidamente instruído para efeitos do n.º 1 se for acompanhado dos seguintes documentos: a) Nome e residência ou sede do promotor do evento de diversão; b) Tipo de evento; c) Período de funcionamento e duração do evento; d) Local, área, características do recinto a instalar, lotação admissível, zona de segurança, instalações sanitárias, planta com disposição dos equipamentos e demais actividades; e) Plano de evacuação em situações de emergência. 4 - O requerimento a que se refere o número anterior é instruído com fotocópia da apólice do seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais. 5 - Realizando-se o evento em terreno do domínio privado, o requerimento é ainda complementado com declaração de não oposição à sua utilização para instalação do recinto, por parte do respetivo proprietário. ----------
---- Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro - Artigo 7.º -A - Recintos de diversão provisória: 1 - São considerados recintos de diversão provisória os espaços vocacionados e licenciados para outros fins que, acidentalmente, sejam utilizados para a realização de espectáculos e de divertimentos públicos, independentemente da necessidade de adaptação, nomeadamente: a) Estádios e pavilhões desportivos quando utilizados para espectáculos de natureza artística ou outra; b) Garagens; c) Armazéns; d) Estabelecimentos de restauração e bebidas. 2 - A realização de espectáculos e de divertimentos públicos, com carácter de continuidade, em recintos de diversão provisória, fica sujeita ao regime da licença de utilização prevista nos artigos 9.º a 15.º. Em termos de Regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios, nos termos do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2015 de 2015-10-09 e pela Lei n.º 123/2019, de 18 de outubro: A responsabilidade pela execução das medidas de autoproteção aplicáveis a todos os edifícios ou recintos que não se integrem na Utilização-Tipo I da 1ª e 2ª categorias de risco, salvo em caso de risco significativo devidamente fundamentadas ou exigidas, sempre que a entidade competente o entenda e durante todo o seu ciclo de vida, é das seguintes entidades: - Do proprietário, no caso do edifício ou recinto estar na sua posse; - De quem detiver a exploração do edifício ou do recinto; - Das entidades gestoras no caso de edifícios ou recintos que disponham de espaços comuns, espaços partilhados ou serviços coletivos, sendo a sua responsabilidade limitada aos mesmos. Neste sentido os empregadores, proprietários, entidades exploradoras de cada utilização-tipo, administradores do condomínio ou entidades gestoras dos espaços comuns a várias utilizações-tipo, como Responsáveis de Segurança (RS), e de acordo com o estipulado no artigo 194.º da Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, deverão organizar as medidas de autoproteção e a gestão da segurança contra incêndio em edifícios e recintos, durante a exploração ou utilização dos mesmos, para efeitos de aplicação do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, e respetiva legislação complementar, baseando-se nas seguintes medidas descritas no ponto 1, do artigo 21.º: a) Medidas preventivas, que tomam a forma de Procedimentos de Prevenção ou Planos de Prevenção, conforme a categoria de risco; b) Medidas de intervenção em caso de incêndio, que tomam a forma de Procedimentos de Emergência ou de Planos de Emergência Internos, conforme a categoria de risco; c) Registo de segurança onde devem constar os relatórios de

vistoria ou inspeção, e relação de todas as ações de manutenção e ocorrências direta ou indiretamente relacionadas com a SCIE; d) Formação em SCIE, sob a forma de ações destinadas a todos os funcionários e colaboradores das entidades exploradoras, ou de formação específica, destinada aos Delegados de Segurança e outros elementos que lidam com situações de maior risco de incêndio; e) Simulacros para teste do Plano de Emergência Interno e treino dos ocupantes com vista a criação de rotinas de comportamento e aperfeiçoamento de procedimentos. As medidas de autoproteção respeitantes a cada utilização-tipo, de acordo com a respetiva categoria de risco (Quadro 4) são as definidas no ponto 1, do artigo 198º, da Portaria 1532/2008, de 29 de dezembro. ----------
---- II – Email da Dr.ª Ana Margarida, da ARS (Administração Regional de Saúde do Centro, IP) – email de 13/04/2022: ----------
---- A concentração de pessoas é o maior fator de risco para disseminação da infeção por SARS-CoV-2. A emissão de normas e orientações em matéria de Saúde Pública é da competência da Direção-Geral da Saúde (DGS), com o objetivo, no atual contexto epidemiológico, de informar as organizações/entidades para que estas implementem medidas efetivas de prevenção e controlo da infeção por SARS-CoV-2. É da exclusiva responsabilidade das entidades organizadoras dos eventos o cumprimento estrito das recomendações e orientações emanadas pela DGS e dos normativos legais em vigor, bem como pelas regras de segurança assumidas, nomeadamente a Orientação 003/2022 de 15/03/2022 que revoga a Orientação nº 28/2020 - COVID-19 - espaços e equipamentos onde se praticam atividades culturais (interior e exterior). ----------
---- III – Análise dos Serviços: ----------
---- O espaço onde irá decorrer o evento é do privado, a sede da Associação, totalmente coberto. O acesso à zona do evento faz-se de forma livre, conforme consta do esquema do processo. Não será permitida a entrada de veículos dentro do recinto das festas. Programa do Evento e seu Horário – O evento irá decorrer no período das 22:00 h do dia 22/10/2022 até às 06:00 h do dia 23/10/2022. Considero o horário escolhido como exagerado, atendendo à proximidade das habitações, para o evento a realizar. Julgo que o período mais ajustado será das 22:00 h do dia 22/10/2022 até às 04:00 h do dia 23/10/2022. Não se encontra programado a realização de outro evento nesse espaço. Número de visitantes previstos - 400 visitantes. Caracterização dos visitantes previstos - É expetável que os visitantes que marcarão presença no evento sejam habitantes da Freguesia e alguns visitantes das outras freguesias limítrofes. Probabilidade de ocorrências – Intoxicação por ingestão de excessiva de bebidas alcoólicas. Ferimentos causados por quedas ou por agressões. Antecedentes / Historial do Evento: Neste capítulo pretende-se efetuar uma abordagem histórica aos eventos anteriormente promovidos. Nas edições anteriores, não se verificou qualquer ocorrência a registar. ----------
---- IV - Parecer dos Serviços: ----------
---- - Neste contexto, não vejo inconveniente no deferimento da petição, fundamentado no facto de se tratar de um evento normalmente realizado neste local, das 22:00 h do dia 22/10/2022 até às 04:00 h do dia 23/10/2022, chamando-se especial atenção para: a) Pela emissão das Licenças é devido o pagamento das respetivas taxas fixadas no "Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Nelas", exceto se for isenta da mesma; b) Lotação máxima – 400 pessoas; c) Na via de acesso das viaturas de socorro, o estacionamento de veículos só deve ser permitido se dele não resultar prejuízo para o cumprimento das disposições contidas do Capitulo II do D.L. n.º 34/95, de 16 de dezembro; d) A entidade organizadora deverá tomar medidas necessárias de forma a assegurar a segurança de todos os intervenientes, bem como a redução do ruído; e) O requerente deverá dar conhecimento da realização da festa à

GNR; f) Deverá ser obtida a respetiva licença especial de ruído; g) De acordo com as indicações da Administração Regional de Saúde do Centro, IP, deverá cumprir com as normas e orientações emitidas pela Direção-Geral da Saúde (DGS), que poderá consultar através do site: https://www.dgs.pt/normas-orientacoes-e-informacoes/normas-e-circulares-normativas.aspx, bem como pelas regras de segurança assumidas, nomeadamente a Orientação 003/2022, de 15/03/2022 que revoga a Orientação nº 28/2020 - COVID-19 - espaços e equipamentos onde se praticam atividades culturais (interior e exterior); h) Missão dos elementos da Organização - Deverão ser constituídos, de forma permanente, um piquete com dois elementos, pertencentes à Organização, que terão como missão principal garantir o controlo da afluência ao local, difundir informações e diretivas de segurança, acompanhar o evento e, de forma integrada, promover uma adequada, expedita e eficaz mobilização de meios e recursos, humanos e técnicos, em situações de proteção e socorro, caso venha a ser necessário; i) Segurança Contra Incêndio - Tratando-se de uma utilização tipo VI (Espetáculos e Reuniões públicas), com categoria de risco de 2.ª categoria - Referente à legislação específica de SCIE (Segurança Contra Incêndios em Edifícios), nomeadamente na utilização-tipo em que o evento se insere e exigências descritas no mesmo documento. Caraterização do Evento - Ao longo dos dias do evento prevê-se um número máximo de 400 visitantes em cada um dos dias. Está-se perante uma utilização-tipo de recinto improvisado, em recinto fechado, que recebem público, para a realização do evento, e exerce atividades de bebidas e comidas. ----------
---- Nota Técnica: A segurança contra incêndio em edifícios não depende somente de um bom projeto e da boa execução deste projeto na fase de construção do edifício. A entrada em vigor do Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios (RJSCIE) veio colmatar uma importante lacuna no que se refere à segurança contra incêndio dos edifícios: assegurar a manutenção das condições de segurança, definidas no projeto, ao longo do tempo de vida do edifício. Este objetivo é conseguido através da implementação das designadas Medidas de Autoproteção. Consistem em procedimentos de organização e gestão da segurança e têm duas finalidades principais: a garantia da manutenção das condições de segurança definidas no projeto e a garantia de uma estrutura mínima de resposta a emergências. De acordo com o Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, o qual aprovou o regime jurídico da segurança contra incêndio em edifícios, alterado posteriormente pelo Decreto-Lei n.º 224/2015, de 9 de outubro, todos os edifícios e recintos devem ser dotados de medidas de autoproteção (exceto para edifícios de habitação (partes comuns) das 1.as e 2.as categorias de risco não existem medidas específicas obrigatória), de acordo com o artigo 198.º da Portaria n.º 1532/2008. Embora a segurança contra incêndio diga respeito a todos os ocupantes de um edifício, a segurança é uma responsabilidade que deve ser potenciada ao mais alto nível de gestão da entidade - Proprietário ou Entidade Exploradora de cada Utilização-Tipo. No caso dos edifícios e recintos existentes, a implementação deve ser imediata uma vez que o prazo legal estabelecido para o efeito expirou a 1 de janeiro de 2010. A submissão das Medidas de Autoproteção é efetuada através de requerimento próprio, disponível na página eletrónica da ANEPC - Autoridade Nacional de Emergência de Proteção Civil, e implica o pagamento de uma taxa, definida pela Portaria nº 1054/2009, de 16 de setembro. O espaço em causa está sujeito a medidas de autoproteção e a entidade exploradora deverá apresentar para obtenção de parecer, no site https://eportugal.gov.pt. ----------
---- Medidas de autoproteção: 1) Deverá apresentar as medidas de autoproteção através do site:https://eportugal.gov.pt/empresas/services/balcaodoempreendedor/Licenca.aspx?CodLicenca=2967. ----------
---- Nota: As medidas de autoproteção apenas são objeto de parecer uma única vez e posteriormente, apenas é necessário efetuar pequenos aditamentos. Organização e Segurança – Para a dimensão do evento, a constituição de um piquete, com a missão para que estão vocacionados e que atrás ficou descrito, considera-se suficientes aos fins pretendidos. O Supervisor de Segurança, que deverão nomear (por defeito será o requerente/representante da associação), a quem compete assegurar todas as ações relacionadas com a segurança das pessoas que vão participar no evento bem como pelo menos um dos piquetes, devem

desempenhar as suas funções enquanto houver público presente. As saídas determinadas como saídas de emergência deverão estar permanentemente desobstruídas, e ficar sempre garantido um corredor livre, em caso de necessidade de utilização em situação de emergência. Coordenação e Comando - Durante a execução do presente plano e sem embargo de tarefas especialmente destinadas, compete aos membros da Organização, em especial o representante da Organização, estarem sempre presentes no local, de modo a chamar, de forma atempada, os meios de socorro e proteção que eventualmente possam ser necessários, de correntes de situações adversas que possam acontecer. Num cenário de emergência, é imperativo avaliar a situação, recolhendo o máximo de informação e a tomada de decisão, face ao seu desenvolvimento. Deve ser verificada a necessidade de meios de reforço ou meios especializados e posterior a avaliação permanente da situação. Deve-se ter em consideração a seguinte informação: i. Local e situação de ocorrência; ii. Previsões de potenciais danos; iii. Risco imediato para pessoas; iv. Organização implementada no teatro de operações; v. Capacidade dos meios técnicos e humanos no local; vi. Ocorrências em simultâneo na mesma área. Comunicações - As comunicações serão asseguradas via telemóvel, quer ao nível do recinto, quer para o exterior. Registos de segurança: No final do evento, caso se verifique uma ocorrência, o responsável da segurança deverá elaborar relatório final, sendo este uma súmula dos aspetos mencionados nos relatórios de situação elaborados pelos vários Agentes de Proteção Civil e entidades de apoio chamadas a intervir. O relatório de situação a elaborar, deve ter no mínimo a seguinte informação: - Tipo/Natureza da ocorrência; - Data/Hora da ocorrência; - Local do recinto onde se registou a ocorrência; - Condições de ocorrência; - Vítimas (mortos, feridos leves e feridos graves e evacuados); - Danos nas infraestruturas do recinto; - Disponibilidade de meios para executar a evacuação; - Disponibilidade de comunicações; - Necessidade de socorro/assistência requerida (assistência médica, evacuação médica, hospitais, equipamentos ou viaturas especiais, material de telecomunicações, ...). -----
---- É o que nos cumpre informar, o Senhor Presidente da Câmara superiormente o decidirá.”
---- Despacho do Senhor Presidente, datado de 21/10/2022: “No âmbito do n.º 3 do artigo 35.º da Lei 75/2013 de 12/09, que altera a Lei n.º 169/99 de 18/09, alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, atendendo à proximidade do evento, pelo carácter de urgência, defira-se a pretensão, nos termos da informação técnica. Este ato deverá ser ratificado na próxima reunião de Câmara Municipal.” ----------
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o pedido de licença para recinto improvisado, referente à Festa do Outono com Música ao Vivo, no dia 22/10/2022, das 22:00 horas às 04:00 horas do dia seguinte, na Associação de Moreira, no Largo da Lage, em Moreira, em que é requerente a Associação Desportiva, Recreativa e Cultural de Moreira, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 13453, datada de 17/10/2022, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. ----------

7.5.LICENÇA PARA RECINTO IMPROVISADO – FESTA DO OUTONO: MÚSICA AO VIVO, NO DIA 22/10/2022, DAS 22:00 HORAS ÀS 04:00 HORAS DO DIA SEGUINTE. LOCAL: ASSOCIAÇÃO DE MOREIRA, NO LARGO DA LAGE, EM MOREIRA – REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL DE MOREIRA – PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS MUNICIPAIS - DISCUSSÃO E RATIFICAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 13454, datada de 17/10/2022, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: ----------
---- “Licença para recinto improvisado – Festa do Outono: Música ao Vivo, no dia 22/10/2022, das 22:00 horas às 04:00 horas do dia seguinte. Local: Associação de Moreira, no

Largo da Lage, em Moreira – Requerente: Associação Desportiva, Recreativa e Cultural de Moreira – Pedido de isenção do pagamento das taxas municipais ----------
---- I - Enquadramento Legal: ----------
---- 1. De acordo com o Regulamento e Tabela de Taxas Municipais de Nelas, n.º 2 da alínea c) do artigo 5º: ----------
---- - Na medida do interesse público municipal de que se revistam os atos cujo licenciamento se pretende obter ou as prestações de serviços requeridas, podem ainda beneficiar de isenção ou de redução do pagamento de taxas e outras receitas municipais: Alínea c) As associações religiosas, culturais, desportivas, profissionais ou recreativas legalmente constituídas e as comissões fabriqueiras de igrejas e capelas pelas atividades que se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; ----------
---- 2. As isenções e reduções referidas no número anterior não afastam a necessidade de apresentação de requerimento dirigido à Câmara Municipal das necessárias licenças, quando devidas, nos termos da lei ou Regulamentos Municipal, nem dispensam o prévio licenciamento municipal a que houver lugar; 3. As isenções e reduções referidas no n.º 2 serão concedidas por deliberação da Câmara Municipal mediante requerimento dos interessados e apresentação de prova da qualidade em que requerem e dos requisitos exigidos para a concessão da isenção ou redução. ----------
---- II - Parecer dos Serviços: ----------
---- 1. Os interessados apresentaram um requerimento de isenção do pagamento das taxas municipais, por ser considerada uma Associação Desportiva, Recreativa e Cultural, conforme documentos em anexo. ----------
---- 2. Assim sendo, como o pedido se encontra devidamente instruído, deixo à consideração de V. Ex.ª isentar, reduzir ou indeferir o pedido. ----------
---- Taxas Municipais - Apreciação de requerimento de recinto improvisados ou licença de funcionamento de recintos itinerantes - de 26,32 € acrescido de 5,24 € por cada por cada dia além do primeiro. Neste caso totaliza o valor de 31,56 €. ----------
---- É o que nos cumpre informar, o Senhor Presidente da Câmara superiormente o decidirá."
---- Despacho do Senhor Presidente, datado de 24/10/2022: "No âmbito do n.º 3, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12/09, que altera a Lei n.º 169/99 de 18/09, alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, atendendo à proximidade do evento, pelo carácter de urgência, defira-se a pretensão (isentar a taxa municipal). Este ato deverá ser ratificado na próxima reunião de Câmara Municipal." ----------
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o pedido de isenção do pagamento das taxas municipais referentes à Festa de Outono, com Música ao Vivo, no dia 22/10/2022, das 22:00 horas às 04:00 horas do dia seguinte, na Associação de Moreira, no Largo da Lage, em Moreira, em que é requerente a Associação Desportiva, Recreativa e Cultural de Moreira, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 13454, datada de 17/10/2022, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. ----------

8 – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

---- O Senhor Presidente afirmou que, sendo assim, chegaram ao final da reunião, da Ordem de Trabalhos e deixavam aberto ao Público as intervenções para quem se queira inscrever para intervir. Deu a palavra ao Senhor José de Loureiro e Costa, de Carvalhal Redondo. -------
---- O Senhor José de Loureiro e Costa cumprimentou o Senhor Presidente, os Senhores Vereadores, os Digníssimos Funcionários e o Digníssimo Público. Afirmou que já tinha dito há tempos que não voltava mais a esta Câmara enquanto isto não fosse resolvido. Quem vinha era a sua mulher. Infelizmente, a sua mulher não pôde vir. Tem estado toda a noite com oxigénio, 15 dias e durante o dia, pelo menos, duas, três horas, tem que tomar documentos. Queria expor o seguinte: Este caso tem-na prejudicado bastante porque ela teve uma embolia pulmonar há 4 anos e isto está-se a agravar bastante. Por isso, teve que vir ele. Foi essa a razão por que está cá. Agora, numa casa, são só dois que sã os donos da casa? O António Figueiredo e uma Helena não sei quê? São só esses. Pronto, é pai e mãe. Mas o filho é que

anda a tratar disso. Mas havia mais herdeiros. Só que esses herdeiros ficaram sem nada. Como? Não sabe. Ora bem, 15 dias, 90 dias, é pouco. Então e a caminho de 7 anos que ele anda nisto? É pouco também. Por isso, acha que, ele por ele, nem um dia mais e seguia o que o Senhor Presidente diz: a ação coerciva, porque ele não acredita naquela gente. Agora, a não ser que apareça alguém que queira porque se quisessem arranjar já tinham arranjado. Começa a cair, arranjavam. Foi o que ele fez junto, próximo da Nossa Senhora do Viso, com um barracão que tinha lá, que era para uma fábrica, que não chegou a ser feita. Aquilo foi arreando e ia caindo para o caminho público. Iam dizer que a sua caía para o caminho público. Chamou lá um empreiteiro de Carvalhal Redondo que chegou lá com uma máquina e tirou aquilo. Havia mais uma outra parte em que era feita em anfiteatro, em que, pronto, vamos acabar com isto. Uma corda de aço, puxou com a máquina e deita abaixo. Deitou tudo abaixo. Não foi preciso vir para aqui. É o que eles deviam ter feito. Está a cair. Os vizinhos queixam-se. Eles arranjam? Não arranjaram nada, nem arranjam, nem arranjam. Aquilo é gente que são indesejáveis porque podiam ter arranjado. Por isso, dirigindo-se ao Senhor Presidente, afirmou que ele pedia, encarecidamente, ao Senhor Presidente que avançasse com a ação porque eles não fazem mais nada. Eles não fazem mais nada. Nem 15 dias, nem 90 dias. E não só os tempos que já lá vão. Houve aqui, no tempo do antigo Presidente, uma tourada, para ele foi uma tourada. Infelizmente, ele pediu ao Senhor Dr. Marques e o Senhor Dr. Marques interviu. Ele não pediu nada. E foi o que o Senhor Presidente viu. Quem cá estava viu perfeitamente. Mandou esperar o casal, que era ele e a sua mulher, que ficaram aqui à espera. E, entre 15 a 20 minutos, o Senhor Ex-Presidente entra muito bem. Senta-se na cadeira, ai, ai, ai. E deita-se no chão. Não sabe. Não sabe nada. Ele, para ele, não sabe, o que possa dizer disto. Sabe que há uma ação em tribunal. Tem que estar lá mais a sua mulher como testemunhas, dizer o que ouviu. E há mais gente. Mas isto é uma vergonha. É uma vergonha. Não pode, nem mais um dia lhe dava porque já vai a caminho de 7 anos e eles não fizeram nada. Não merecem mais nada. É gente que não merece confiança. Aquilo cai, está a prejudicar o vizinho porque tem um mirante que lhe pode cair sobre a sua casa. E há pedras e telhado a arrear, que ele não diz que caia tudo, mas as pequenas calhas. Pode cair para a sua. Pode cair para a estrada. A sua mulher já ia levando com uma telha, que até isso eles não se dignaram. Iam lá e deitavam a telha abaixo. Da parte de cima da Rua do Padre Abel, da parte da sua casa tem um pátio e sua mulher ia a passar para ir ao lixo, porque há aí uns caixotes do lixo na Rua do Padre Abel e caiu uma telha quando ia a passar, na mão dela. Se ela vai um bocadinho mais encostada levava com a telha. Podiam ter deitado isso abaixo. Era fácil. Não ligam. Não querem saber. E o Zé é que o prejudicado. Está farto daquilo. E a sua mulher está bastante prejudicada por causa disso. Está a oxigénio e é assim. Perguntou ao Senhor Presidente se estava a ver. De imediato, deitar aquilo abaixo, seja de que maneira for. O Senhor Presidente tem possibilidades de o fazer. Que não desse mais tempo àquela gente, que não merecem. Aquil é gente que não merece. Ele, quando lhe disseram que estava a cair, chegou lá com uma máquina e tirou aquilo tudo. Ele diz lá, o filho: Vou fazer aqui uns andares. Por baixo, faço lojas. Diz à boca cheia. Tem dito isso. Diz muita coisa, mas não faz nada. Dinheiro eles têm, não haja dúvida que eles têm. Por isso, que o Senhor Presidente fizesse o favor de avançar. Nem mais um dia ele dava. Isto é gozar com toda a gente e brincar com toda a gente. Que o Senhor Presidente desculpasse ele dizer isto, mas é a realidade. Pronto, termina. Não vale a pena dizer mais nada porque aos anos que ele anda aqui. De maneira que era assim. E não é com 81 anos, a sua mulher, com 82 anos, que andam nisto. Que era assim, dirigindo-se ao Senhor Presidente. Que desculpasse em lhe dizer isto, mas é a verdade e a realidade. Pronto. ----------

---- O Senhor Presidente agradeceu ao Senhor Costa. Afirmou que se os outros Municipes que querem intervir, se não se importarem, ele responderia ao Senhor Costa, até para permitir que o Senhor Costa, eventualmente, se assim o entender, poder ir embora e depois continuariam. Perguntou se podia ser. Dirigindo-se ao Senhor Costa, afirmou que, primeiro para lhe dizer uma coisa que, bem, ou mal, mas o Regimento, em abono da verdade, não lhe permitiria falar sobre o assunto porque era um assunto da Ordem de Trabalhos da reunião de Câmara. Agora, também, independentemente, disso, mesmo não podendo e ele, Senhor Presidente, dever ter-lhe dito isso de início e podendo ter transigido, que transigiu, mas sabia para o vinha para intervir não era, propriamente, sobre outra coisa qualquer. Falou aí de duas coisas. Há uma questão jurídica a decorrer. Era bom que se esclarecesse que não tem nada a ver com este caso. Tem a ver com um episódio que aconteceu numa reunião de Câmara, mas que não tem a ver com esta transação. Sobre esta transação, obviamente que o Senhor Costa é a pessoa que mais pode falar sobre o assunto. A casa é contígua, portanto, é a questão que está ali validada. Sendo certo que, o que lhe parece é que, independentemente de tudo, é que a solução vai ter uma resolução. Isso, parece-lhe que é um avanço grande em relação ao que era a situação até agora. De qualquer maneira, vai ter uma resolução. E, portanto, a ele, Senhor Presidente, parece-lhe, claramente, que essa que é uma boa medida. O confiar, ou não confiar, ele, Senhor Presidente, não é uma questão de confiar. A parte que propõe não conhece, de todo. E a única coisa que tem aqui a ver é o prazo ser curto, mas se alguém quiser fazer mesmo pela vida e quiser recuperar o edifício, o que eles estão a falar é a parte só da cobertura e os, como lhe disse, os Serviços dizem que em dois dias, no máximo, que é possível ficar, devidamente, seguro o edifício e depois, então, proceder-se ao resto da requalificação. E que deixasse que lhe dissesse, que ele, Senhor Presidente, gostaria que isso acontecesse? Gostava. Se acredita muito nisso, ou não? Tem dúvidas, mas vai esperar também para ver. Mas gostaria que se isso fosse levado de forma mais duas semanas, mais 15 dias, mais coisa, menos coisa, para ver se, eventualmente, há essa mesmo boa vontade de fazer isso, ou essa boa intenção de fazer isso, não lhe parece que seja, completamente, desajustado. Não sendo feito, avançar-se-á. Agora, o que ele acha é que havendo uma possibilidade, por mais ínfima que seja, de haver um outro ator que não os anteriores em termos de interlocutores, que queira, de facto, fazer daquele espaço uma requalificação e que beneficie Carvalhal Redondo, lhe parece que, pelo menos esse tempo, que é curto, que é concedido, tem noção disso, ou têm noção disso, sim, parece-lhe que sim. Do resto, foi aquilo que disseram. Não sendo feito isso, avançará para a parte da coercividade. Dirigindo-se ao Senhor Costa, afirmou que muito bem. Agradeceu-lhe pela sua intervenção. Deu a palavra ao Senhor Arlindo Duarte. ----------

---- O Senhor Arlindo Rodrigues Duarte cumprimentou o Senhor Presidente, a Senhora Vice-Presidente, os Senhores Vereadores, os Senhores Funcionários e o Estimado Público. Afirmou que não ia falar em casos que já falou aqui várias vezes há anos já, não vai falar. Portanto, não vai massacrar. Vai aguardar mais dias, com calma e serenidade. Vai só falar no seguinte: As águas pluviais, na sua rua, tal como teve o cuidado de enviar um pequeno vídeo ao Senhor Presidente para ver, aquilo quando chove um bocadinho mais, aquilo, como viu no vídeo, aquilo parece um rio. Na própria rua não se consegue passar sem molhar os pés. Fica abrangida totalmente a estrada, de forma que não se consegue passar e vê-se a sair da caixa aquela água com aquela pressão toda, conforme o Senhor Presidente viu. Ele vai mais longe: Já no tempo do primeiro mandato do Senhor Presidente Dr. Borges da Silva, onde o Senhor Vereador Artur Ferreira era Vereador também, foi-lhe dito a ele, Arlindo Duarte, pelo Ex-Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Alexandre Borges, que ali tinha que haver uma intervenção de fundo. Ou seja, parece que há umas manilhas partidas que passam pela estrada e, então, como a manilha está partida, que abateu e a água não consegue passar. Gostaria de saber se têm alguma informação mais atualizada sobre o prolongamento do IC12 porque parece que tem uma ideia que já foi falado aqui no princípio do mandato, parece que havia uma certa luz ao fundo do túnel que ia ser concluído o IC 12 até Mangualde. Saber também como é que está a situação da Estrada Nacional n.º 234, nomeadamente, nas Curvas dos Valinhos, que todos eles conhecem, se vai haver intervenção, se não vai, como é que está a situação. Sabe que não é da Câmara. Mas a Câmara é responsável, no seu entender, por tudo o

que se passa no nosso Concelho. Portanto, é só isto, por hoje e deseja um Bom Feriado a todos os presentes. Agradeceu a atenção dispensada. ----------
---- O Senhor Presidente deu a palavra ao Senhor José Manuel Loureiro Ferreira. ----------
---- O Senhor José Manuel Loureiro Ferreira cumprimentou o Senhor Presidente, a Senhora Vice-Presidente, os Senhores Vereadores, Ilustres Funcionários e todo o Público presente. Afirmou que a sua vinda aqui hoje, olhando ali ao Municipe, Senhor Arlindo Duarte, é reforçar, precisamente, aquilo que ele pôs aqui porque não se passa lá, se calhar, só com galochas. A vala, passa lá a barroca, a água não tem escoante, sobe, vai para a estrada. Vai para o pé dos prédios. Mais à frente, onde está um Posto de Transformação da EDP, a água sobe ali, este fim-de-semana, no sábado deve ter subido aí entre 60 cms a 70 cms. Isto é inadmissível. As pessoas, ninguém consegue passar, se não houver um bocadinho de, ou passa-se de galochas, ou não se passa lá. Isto é uma realidade. O outro ponto que ele quer aqui também trazer é que vai haver neste próximo fim-de-semana uma visita da RTP às Minas da Urgeiriça. O que é que ele pedia aqui? Minimamente, uma limpeza que dê alguma dignidade àquele Bairro porque se, quando há outros eventos, há Pessoal para fazer o trabalho, nestes eventos em que se vai falar, não do urânio mas de uma coisa que vai nascer, para já o que se fez em termos ambientais e o que vem a seguir. Acha que a Câmara devia, pensa ele, a Câmara, ou a Junta, não sabe muito bem com quem é que tem que ver. Se pudessem dar ali uma limpeza, acha que é bonito. Dignifica o Concelho, a Vila de Canas de Senhorim, tudo aqui à volta. Outro problema: está, quando o Multiusos, que está dentro da EDM, que está à carga da Junta, pensa ele, que é o que lá está, que é o Balneário antigo, pensa ele, não sabe se é da Câmara, se é da Junta, sempre que há lá um evento, eles, moradores dos prédios, os contentores são tirados para irem para lá, cheios de lixo. Portanto, não sabe, esta é a realidade. O Senhor Arlindo, se quiser confirmar pode-o confirmar. Ele, José Manuel Loureiro Ferreira, não se está aqui a defender com ninguém. Pronto, é uma situação. Outra coisa que há lá é os contentores que lá estão, a maior parte das vezes, chega lá, lixo doméstico não há lá, mas há lá outros resíduos que devia, alguém da Câmara, alguém da Junta, não sabe, ir ver, tentar saber. Ele não está a acusar ninguém, mas aquilo é para porem o nosso lixo de casa, não é para deitar lá outras coisas. Não sabe o que é que será. Aquilo que ele quer é que este Concelho cada vez suba mais para cima, tenha mais visibilidade, que as pessoas todas se entendam. Agora, têm que ser criadas condições para as pessoas que ali habitam. Fora do contexto de Nelas, de Canas de Senhorim, que vivem nos arredores, têm que ter um mínimo de qualidade. Eles continuam a não ter passeios. O Senhor Presidente veja: eles não têm passeio naquela rua. Só há passeio do lado do Bairro. Do outro lado não há passeio. Estamos no século XXI. Não sabe de quem é a culpa. Não está aqui a atribuir culpas a ninguém. São coisas que ele está a contar. E ele não vem aqui acusar ninguém. Vem aqui pedir, dentro do esforço que a Câmara pode fazer, se pode haver alguma sinergia entre as Juntas, as Câmaras, há pacotes de apoio. Não sabe o que é que a Câmara pode fazer, mas para melhorar as coisas de quem lá vive. Hoje trás isto aqui. Não trás mais nada. Não vem cá com mais medida nenhuma. Vem apresentar e deixa isso à consideração da Câmara. Está bem? Agradeceu a atenção dispensada. ----------
---- O Senhor Presidente deu a palavra ao Senhor António Jesus Ramos. ----------
---- O Senhor António Jesus Ramos cumprimentou todos os presentes. Afirmou que, em primeiro lugar, pede desculpa pela sua intervenção porque ele tinha feito uma promessa a ele próprio que não ia falar mais vez à frente deste microfone. Mas com o decorrer do tempo e com a situação o obrigou a estar aqui a falar perante a Câmara, que é o seguinte: É o caso do Loteamento da Raposeira. Nestes dias que choveu, os seus filhos e ele ficaram inundados. Só faltou trazer uma barca para andar lá. Tem alertado a Câmara várias vezes, educadamente,

respeitosamente, com toda a Educação. Isto já vai à doze anos. Ele está numa fase de não esperar mais. Terminou. Fim. Na segunda parte, derivado a isso, tem dito que o problema vem de cima, dos terrenos que ele doou, deu à Câmara para fazerem um jardim. Qual é o seu espanto que, há pouco tempo, viu chegar camiões e camiões de travessas de cimento para a destruição daquele jardim. Portanto, o jardim à frente dos seus prédios e à frente de um cemitério, aquilo é uma lixeira de travessas de ferro e bocados de pedras e bocados de cimento. Sinceramente, é horrível ver-se aquilo. Ele faz uma pergunta: Quem seria o autor, que não tem outro nome, que autorizou a porem aqueles milhares se travessas no jardim? Será que é o local próprio porque as travessas são do Jardim? Será que não tinham um lugar disponível que podia servir para pôr as travessas? Será que outros terrenos, o Eng.º Paiva, que também lá tem uns terrenos mais à frente, não estavam mais disponíveis, noutro local em lá pôr aquelas travessas? Não Senhor. Pergunta. Porquê? Quem seria que autorizou? Seria a Junta? Seria a Câmara? Será para atrasarem as obras do jardim? Qual será o motivo? Ele gostava de saber qual é o motivo. E sobre esse ponto, Raposeira, situação da Raposeira. Também tem aqui um pequeno, há muito tempo, que era saber a situação da Rua do Farol. Como é que se encontra aquela Rua do Farol, com pessoas deficientes, com pessoas que não podem sair de pé, tem que ser com um carro de mão, está ali assim aquilo, gostava de saber para quando? Quando é que se acaba? Está em fins de acabamento? Então, já lá têm o saneamento, já tem as infraestruturas, falta pôr o alcatrão. As máquinas já lá estiveram para pôr lá o alcatrão, para ser acabada. E levaram para a outra. Ele chamava aquilo um circo. Levaram o circo todo e deixaram de pôr o alcatrão. Essa é uma das estradas. A outra também, que é importante, que ele gostava de saber em que situação está, também lhe respeita, também lá tem terrenos, também lá tem valores. Está a falar, uma parte ele é proprietário, ou parte ele é cidadão. Tanto fala de um lado como fala de outro. Faz as duas coisas. Era a estrada, por exemplo, da ligação à Póvoa, que também lá tem uma costela e, por vezes, também gosta de passar por lá porque pelo outro lado é complicado. Vai muitas vezes à terra da sua mulher, porque a sua mulher é da Póvoa e também gostava de passar com um bocadinho de alcatrão. Os da Póvoa também têm direito a passar num bocado de alcatrão. Será que aquela estrada nunca mais é acabada? Passou lá tantos anos quando era novo. E fez a sua vida ali, com uma carroça e com uma burra. Uma vez a burra meteu-se na barroca, que a ia matando. Portanto, será que ainda vai morrer sem ver aquilo feito? Também essa estrada, em que situação estava. Ele teria mais coisas, mas ele não ganha dinheiro para estar aqui a trabalhar para os Senhores. Ele acha que este trabalho que ele está aqui a transmitir devia ser mais os Vereadores porque o Vereador é que tem que arranjar trabalho para a Mesa, para ganhar o dinheiro. Então, se ele não ganha nada e está para aqui a dizer, está um buraco, está o alcatrão. Por amor de Deus, é vergonhoso. Mas ele hoje veio aqui falar porque foi obrigado porque não suportava mais. Para terminar, que já um bocado isto longo, para terminar, ele sabe que vai morrer, ele sabe que vai morrer, como todos. Sinceramente, ele, quando morrer não queria que a sua família, nem ninguém, o visse colocado num papel no posto de eletricidade, que é uma vergonha. Os postes de eletricidade, em Canas de Senhorim, têm publicidade por todos os cantos. Será que isso não há uma lei que proíba as pessoas a pôr publicidade nos postos de eletricidade? Eu não digo, quem lá está, cada um que vá ver. Aquilo tem um cheiro de publicidade. E, depois, ainda veio o da Funerária, que ganha o seu dinheiro no funeral, colocar um papel da pessoa que morreu posto num poste de eletricidade. Sinceramente, é vergonhoso. Ele não lhes está a dizer como é que há-dem fazer, mas que copiassem aquele exemplo do Carregal do Sal. A terra da sua mulher, que é Póvoa de Lisboa, tem um placard digno como deve ser em alumínio, que é tão simples, em alumínio. Um placarzinho, chego ali, ponho ali, vou-me casar, vou-me divorciar. Sinceramente, em Canas de Senhorim não têm um lugar onde se ponham um placard desses. Está um placard mas é da capela e é fechado. A capela tem lá um placard como aquele, mas está fechado. Ele dizia, um coisinho amplo, tanto para pôr a Agência Funerária, como. Pronto. Havia mais. Mas não vale a pena. Outra hora fala mais particularmente porque ele gosta mais de falar particularmente e não ao microfone. Para hoje, ficam assim. E aguarda uma resposta para quando da Raposeira, dirigindo-se ao Senhor Presidente. Chega. Basta. São 16 anos de sacrifício. São 16 anos. São 16 anos. Ele deu tudo

que tinha a dar à Câmara. Ele não deve um tostão à Câmara. Não deve uma peça e terreno à Câmara. Porque é que a Câmara lhe há-de dever a ele? Acha que não há necessidade disso. Ele não queria falar disto porque fez uma jura de não falar. Mas hoje tinha que ser. Tinha que ser porque estamos no fim do ano. E isto tem que levar. Que desculpassem lá. Agradeceu a atenção. E até à próxima. ----------

---- O Senhor Presidente afirmou que, então, dirigindo-se ao Senhor Arlindo, é assim. Ele, quase que pegaria nas palavras do Senhor António Ramos. Ele percebe a sua questão enquanto Municipe. Mas, é assim: Ele, Senhor Presidente, não tem varas de condão. Não tem. O Senhor Ramos fala de uma questão que tem 16 anos e está à espera que o problema seja resolvido de um momento para o outro. Já passaram cá vários Executivos e a questão não está resolvida. Ele não está a dizer que essa é a desculpa para, eventualmente, não se resolver a questão. Mas a sua inquietude, de repente, passados tantos anos, o ter impelido. Ele percebeu-o. Ele ouviu-o bem. Que o Senhor António o deixasse falar. Que não se preocupasse. Ele percebeu-o. No que concerne às suas preocupações, é assim: É compreensível a sua preocupação. Vir dizer-lhe que não seria desonesto intelectualmente, particularmente porque, ainda por cima, é uma questão onde, digamos assim, houve, da parte do Senhor Ramos, um contributo enquanto Municipe e proprietário, a favor do bem comum do Município. E a contrapartida, digamos assim, não foi regularizada. Portanto, tem razão. Isso é inquestionável. Que, obviamente, que faz sentido que o Municipio, seja quem for o Executivo, honre o que estava estipulado? Sim, faz. Agora, pronto, ele, Senhor Presidente, gostou de ver a sua veemência num assunto de 16 anos. O que já lhe tinha dito particularmente, di-lo, publicamente, uma vez que tornou o assunto público aqui, é o Municipio irá tentar resolver a situação dentro das suas disponibilidades porque tudo que é feito. Não, agora vai deixar acabar o seu raciocínio, que não levasse a mal. Porque muito do que tem sido feito até agora e de todas as intervenções, é assim: Há sempre muita coisa. Já falaram disso e vão voltar, outra vez, a falar disso, sem problema algum. Há muita coisa que foi feita. Há sempre muita coisa por fazer. Há muita coisa para requalificar. E andam nisto. E faz parte. Muitas das questões colocadas são questões que têm a ver também, naturalmente, são Municipes, questões que têm a ver com ruas dos Municipes, com o território, a localidade onde habitam, mais até do que numa perspetiva do Município. Mas é normal. São os problemas de cada um. E o Município também é uma soma dos problemas individuais dos Municipes. Mas, pronto, há uma pressão grande de fazer as coisas. Ele, Senhor Presidente, vai tentar responder, não indo, se calhar, ir ao encontro do que seriam as expectativas de resolver as coisas de um momento para o outro, mas dizer, obviamente, do que está a acontecer. A questão de que se falou, das águas pluviais e da barroca, há aqui uma questão que também tem a ver com algum, já houve uma visita depois da última reunião, dos Serviços ao local para fazer uma reavaliação dos Serviços e haverá, naturalmente, uma informação que estará a ser elaborada sobre isso. Como sabem, foi feita uma Vistoria. Sabe que, inclusivé, com alguém dos presentes. Acha que houve até uma conversa, uma troca de impressão sobre o assunto. Não foi feita essa visita só porque do seguimento, mas também é para esse efeito. Sendo que não é um assunto, em princípio, mas, ele, Senhor Presidente, espera pelo parecer dos Serviços, pela informação dos Serviços, não é uma situação assim de tão fácil resolução quanto isso, até porque depois há ali entendimentos que falta também ver a questão de um parecer que está associado a isso, de quem é a responsabilidade de, uma vez que houve uma intervenção, que não da Autarquia, no mesmo espaço contíguo. Neste caso, da própria EDM, como sabem. Portanto, há um conjunto de circunstâncias que faz com que aquilo esteja mais a precisar, por um lado, de um parecer que se está à espera, do outro lado, da intervenção que se quer fazer, que não é tão simplista

quanto isso. Ele, Senhor Presidente, acha que já foi dado um sinal nesse sentido com os Serviços a visitar, novamente e fazer uma avaliação que irão fazer a informação à Câmara. E, depois, em paralelo, a questão do parecer que falta nesse sentido. No que concerne ao prolongamento do IC 12, a questão do prolongamento do IC 12 é um pedido já antigo, já há muitos anos nesta Câmara. Sendo certo que o que está é uma ligação descontinuada. Tem um nome bonito, de missilings, entre os quatro troços que faltam, que é o missilings, que é a ligação que falta para a conclusão do Itinerário. E, no Plano Nacional, que o Executivo viu, não estava lá contemplado. O Executivo tirou essa dúvida também com a IP e a IP, a informação que deu ao Executivo é que não estava ainda lá contemplado, mas há a intenção de. Portanto, a intenção da conclusão do IC 12, há a intenção. Não está é ainda contemplada no Plano. Sendo certo que, o que eles estavam a falar da visita do IP, tem a ver mais com a Requalificação da Linha da Beira Alta, mas há um outro conjunto de questões que estão em cima da Mesa também. Inclusivé, um pedido que o Executivo fez para fazer, com despesas do erário público, da iluminação no final do IC 12, na entrada para Canas de Senhorim. O Município predispôs-se a custear as obras, a obra, a iluminação, digamos assim, daquele espaço, que é um espaço perigosíssimo. E o Executivo ainda está à espera do IP e o Município disponibilizou-se a fazer essa intervenção. Bem como outras questões que estão ligadas à Zona Industrial de terrenos que não interessam ao IP e estão a obstaculizar o alargamento da atividade empresarial de empresas do Concelho. Portanto, além da questão da Linha da Beira Alta. Uma delas é a questão das Curvas dos Valinhos. Ele, Senhor Presidente, defendeu isso várias vezes aqui enquanto Vereador e mantém, que na E.N. n.º 234, obviamente, a intervenção que lá foi feita é uma intervenção que regulou o trânsito numa Avenida grande, que diminui a velocidade, que regulamenta ali uma parte industrial com muito movimento. Mas continua a achar que a Curva dos Valinhos é muito relevantes em termos de segurança. O Executivo já fez também essa apresentação. Lembra que uma das propostas era fazer o que aconteceu também em outras intervenções que foram feitas em território do Município pelo IP. Fazer um separador de forma a evitar, ali na parte da Curva dos Valinhos, à semelhança até do que há no IP 3, que evitasse que os carros viessem para a faixa contrária, com sinalização. O parecer do IP é que é muito estreita a via e que não faz sentido. Mas, depois, no mesmo território, aqui no Concelho, já autorizou. É ali um contra-senso. Mas o Executivo continua a batalhar nesse sentido. Do Senhor Arlindo, obviamente, todas as outras questões, muitas delas, até das limpezas que estão em curso, como também já deu conta disso, ou de outras infraestruturas também que estão a ser equacionadas. Sobre a limpeza do espaço, dirigindo-se ao Senhor José Manuel, o evento da RTP, ele, Senhor Presidente, não tem conhecimento dele. Se pudesse dizer. Das instalações que tem a ver com o espaço público e da EDM também? É que a EDM tem autonomia também. Pronto, então quer dizer que há um evento da RTP sobre a questão mineira. Como o Senhor José Manuel compreende, é assim: É o que ele, Senhor Presidente, lhe está a dizer. Não tem dons de predestinação, de adivinhar coisas. Mas não há informação sobre isso. O que não deixa de causar alguma estranheza, até porque estão a falar de um Canal de Comunicação que, geralmente, até pede colaboração e apoio noutros moldes. Estão a falar de uma Televisão Pública, ainda por cima, Mas o que lhe pode dizer é que não faz. Pronto. Muito bem. Fica o registo. Agradece a informação. Sobre a questão do Multiusos da EDM é uma questão que não é da titularidade do Município, o que não invalida que a EDM não ponha o espaço a favor do Município, se for caso disso, ou da Junta, que é, neste caso, quem tutela. Já houve lá, inclusivé, espectáculos. Voltam outra vez à questão dos eventos. Os eventos que são produzidos, é assim: Os contentores e a autorização para eventos é feita, da licença, quando é pedida. É verdade que há alguns eventos que acontecem à margem. Mas, dos que são pedidos, ele, Senhor Presidente, não se lembra, ultimamente, de, o que houve ali foi o da Dança, do Espectáculo. Houve antes o dos Finalistas. Não se recorda, ultimamente, de nenhum evento oficial. Lembra do da Leonor, do evento que realizou em agosto, que também foi na Urgeiriça. E não se lembra de mais nenhum evento que, pelo menos, tenha sido pedido, ou solicitada alguma coisa à Autarquia. A única coisa que podem fazer é assim: É, eventualmente, registar o contributo, embora não tenha muito a ver com o Executivo. O

Executivo não faz a recolha do lixo. Mas não há pedido para mover os contentores que existem. Pronto, quem os tira é que não pode. Se houvesse registo, é dizer ao Executivo. Então, no caso disso, se não se importar, o que faz, enquanto Municipe, é reportar isso. Foi o evento X, aconteceu isto. Que é para o Executivo também fazer a intervenção. Como o Senhor José Manuel compreende, neste caso tem que reportar o evento. Não é a ninguém. Porque, eventualmente, o Promotor pode organizar outra vez, futuramente e fica com esse registo. Pronto, acontece. Mas está-lhe a dizer que o Executivo não tem conhecimento. Agora, quem faz uma atividade destas, ele, Senhor Presidente, enquanto Municipe, deixa o espaço como o encontrou. Sobre o Senhor António Ramos, ele, Senhor Presidente, da parte do loteamento, acha que já falaram sobre essa questão. Na questão da Estrada de ligação à Póvoa de Santo António em que falou também, é assim: Mesmo essa ligação à Póvoa de Santo António ainda há, tem algumas questões para resolver, quase como o que eles já falaram, como o Estradão também, aqui que faz a ligação também, como o Senhor Ramos sabe. Mesmo, na parte dos terrenos, há ali questões ainda para resolver, antes mesmo de fazer a estrada. Mas fica o registo. E, portanto, agradece os contributos dos Senhores Municipes. E remete para a próxima reunião de Câmara este e outros assuntos. Em relação às travessas não foi autorização do Município. A única coisa que ele, Senhor Presidente, pode fazer é, depois diligenciar esforços. Depois dizer alguma coisa. Está bem? É diligenciar esforços para aferir bem as coisas. E, depois diz-lhe alguma coisa. Não foi autorização do Município. Portanto, estava encerrada a reunião. ----------

APROVAÇÃO DA MINUTA DA ATA

---- O Senhor Presidente da Câmara pediu à Funcionária Dr.ª Ana Isabel Almeida dos Santos, Dirigente Intermédia de 3.º Grau, da Unidade Orgânica de Desenvolvimento Social, Emprego e Saúde, que secretariou a reunião, para proceder à leitura da minuta da ata da presente reunião. ----------

---- Posta à votação a minuta da ata da presente reunião, foi a mesma aprovada por unanimidade. ----------

ENCERRAMENTO

---- Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião às dezoito horas e vinte e dois minutos, da qual se lavrou a presente ata que foi lida em voz alta por mim, _____, Dirigente Intermédia de 3.º Grau, da Unidade Orgânica de Desenvolvimento Social, Emprego e Saúde, conforme deliberação tomada na reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em 08 de agosto de 2022, que a redigi, subscrevi e assino, tendo verificado a sua conformidade com a minuta já aprovada e assinada. ----------

O Presidente,

_____

A Dirigente Intermédia de 3.º Grau,

_____